PEDRO DE MERELIM

NOTAS
SOBRE OS CONVENTOS DA ILHA TERCEIRA

II VOLUME

ANGRA DO HEROISMO
1963

PEDRO DE MERELIM

NOTAS
SOBRE
OS CONVENTOS
DA ILHA TERCEIRA

II VOLUME

PUBLICADO EM FOLHETIM
NO DIÁRIO ANGRENSE
"A UNIÃO"

PALAVRAS NECESSÁRIAS

Quando nos propuzemos coligir as presentes «Notas» sobre os mosteiros da Ilha, nem por hipótese admitimos torná-las extensas a este ponto. Apenas nos dominava a ideia de as restringir a uma centena de páginas ou pouco mais.

A soma de elementos novos com que fomos deparando, no curso das pacientes e laboriosas pesquizas, estimulou-nos a continuar avante e a pôr de lado o intento inicial. E, nesta circunstância, interpretamos como obrigação aproveitar o ensejo e alongar ao segundo volume os apontamentos que colhemos.

Numerosos são os tombos dos conventos terceirenses depositados no Arquivo Distrital

de Angra e à livre disposição de quem os desejar consultar e auscultar nas suas páginas amarelecidas e na tinta algo diluída pelo efeito dos decénios e das centúrias, mas ainda bem percebível o estranho palpitar da vida claustral que nos transmite, impregnada da atmosfera religiosa e mística própria.

As folhas desses antigos livros projectam factos da ambiência interna dos mosteiros que outrora imprimiram especial feição, tanto a esta cidade como à vila da Praia—oferecendo-nos, na clara eloquência da sua simplicidade descritiva, episódios ignorados, sepultos na catacumba das estantes que, pelo interesse que revestem e valor que abonam, se tornam crédores da divulgação pública e do manuscrito original, coberto pelo pó dos séculos, se converterem em letra de forma.

Nas amplas salas do Arquivo local, escrínio de preciosidades bibliográficas, quantos inéditos ainda se guardam, de tempos remotos, exarando episódios e testemunhos de inestimável valia histórica? Haja quem os procure e sobre eles se debruce, dispensando-lhes, amorosamente, o trato e cuidado que merecem.

Folhear esses tombos é como penetrar num mundo ignoto e desdobinar imagens no

proscénio na nossa imaginação, visionando cenas, quadros, figuras da época a que se reportam, num deslisar de sortilégio e de magia fascinante que nos regala e domina, nos delicia e escravisa.

Deste modo explicada e justificada a razão do nosso alongamento, resta-nos consignar o penhorante «Obrigado» ao Mui Reverendo Cónego Doutor Artur Cunha de Oliveira, Ilustre e Ilustrado Director de «A UNIÃO», uma das mais evidentes e sólidas unidades da élite intelectual açórica, pela imerecida e suma gentileza do Prefácio com que se dignou obsequiar-nos, assim esmaltando de superior brilho as modestas e despretenciosas páginas que compõe o volume anterior.

Angra, 30 de Novembro de 1960.

O AUTOR

SANTO ANTÓNIO DOS CAPUCHOS

Como referimos já a páginas 47, 48 e 87 do primeiro volume, em razão da peste que grassou nesta ilha, de 16 de Abril de 1599 a 20 de Janeiro de 1600, mais de sete mil pessoas sucumbiram, de ambos os sexos, de todas as idades, cujos despojos foram sepultados nos templos, adros e cemitérios, até em alguns cerrados, *que nem por isso ficaram previlegiados, nem devolutos aos concelhos, antes se ficarem lavrando e cultivando como dantes* (Anais, vol. I, pág. 399). Deste modo, num período inferior a dois decénios, a Ilha Terceira suportou os três flagelos: — *peste, fome* e *guerra.*

Durante a epidemia, dois franciscanos es-



Perspectiva do claustro do antigo convento, ainda existente. A meio projecta-se uma cruz de pedra sobre pequeno pedestal de quatro degraus, encimada pela inscrição J. N. R. J. e na base a data da fundação — *lápis de Manuel Machado A'vila.*

tabeleceram-se em S. Bento, exercendo enfermagem. E quando se levantou a bandeira da saúde, os dois religiosos ainda ali permaneceram algum tempo, vedando o campo onde se haviam enterrado os mortos, com sebe de hortelã, até que um dia regressaram ao *Convento de Nossa Senhora da Guia,* em solene procissão.

Fácil é avaliar, em face do exposto, que ambiente de superior respeito popular e unção religiosa envolveu o local a que nos estamos reportando, assim surgindo, como lógica e natural, a provisão camarária «para fintar» em 60$000 reis os herdeiros dos mortos ali sepultados e se edificar «uma igreja a S. Roque, para que o campo e sepultura de tantos cadáveres ficasse mais respeitado». E como, por assim dizer, naquele sítio *jaziam os parentes de todos: e de toda a ilha vinham em romaria sufragar as almas dos defuntos, disseram convinha se fizesse também casas para romeiros.* Com tal fim, logo se juntou larga soma de dinheiro. Os alicerces da obra abriram-se, mas devido ao seu vulto e, sobretudo, à deficiente administração, breve o pecúlio desapareceu, malogrando-se o piedoso intento.

Volvidos alguns anos, Paulo de Oliveira, rico mercador citadino, que havia sido um dos depositários do dinheiro para a *casa dos ro-*

meiros, «talvez doendo lhe a consciência, como se disse», encetou em 1610 a erecção da ermida que depois se designou de S. Roque.

Foi este pequenino templo doado, em 15 de Fevereiro de 1643, pelo capitão Roque de Figueiredo e sua mulher Maria Rebelo (1), bem como o sítio para se instituir o *Convento de Santo António dos Capuchos*. O padroado respectivo foi cedido ao capitão João d'Avila, que o aceitou «com a condição de lhe ficar a ele, sua mulher e descendentes, lugar e jazigo na capela-mór» (2).

O capitão João d'Avila susteve pleito com Nicolau de Freitas Figueiredo, «para que este abrísse mão de 5 alqueires de terra, chamados hoje o *Copim*, em que se fizera o cemitério no ano da peste, pretentendo o autor que este campo fosse previlegiado e isento de cultura, e como dever incorporar-se nos bens da igreja do convento; porem depois de correr a causa seus termos juntando-se de parte a parte alguns documentos, decidiu o deão Pedro Gomes Terra, a 30 de Junho de 1635, (3) carecer o autor da acção intentada; porque suposto aquele campo servisse de cemitério no ano de 1599, e ter ali fincada uma cruz, e haverem nele por muito tempo algumas campas com letreiros das pessoas ali enterradas,

não era isto bastante para que o réu perdesse o domínio da propriedade, que de muitos anos aquela parte andava cultivada».

O Convento dos Capuchos, cujos religiosos pertenciam à Ordem primeira dos Menores Observantes, guardando a disciplina recoleta (4), fundado no reportado ano de 1643, por fr. Mateus da Conceição, referido já a páginas 87 a 90, era da invocação de Santo António, com sujeição ao Provincial dos Franciscanos.

Sobre os preparativos e inauguração solene e festiva do citado Convento, eis como Drumond o descreveu nos *Anais* — pág. 77 a 79, segundo volume, — que, por seu turno, se socorreu de Fr. Diogo das Chagas, cronista da época:

«Segunda feira 9 de Março, dia dos Santos Mártires, lançou-se a primeira pedra nos alicerces do arco da capella principal; e praticou esta ceremónia o mestre provincial, revestido com as vestes sacerdotaes; ao mesmo tempo que o padroeiro recebeu a pedra, e a pôz no fundamento, da parte do lavatório. Ali mesmo foi depositado um papel com alguns ossos dos santos Mártires, como relíquias de grande estima, tudo na forma do ritual romano; assistindo ao acto as pessoas da governança da cidade, o clero, e as corporações reli-

giosas. Tendo porém o provincial de retirar-se para visitar os conventos das ilhas *de baixo*, mandou chamar o padre Fr. Bernardo de Santa Bárbara, que morava na recoleta d'Alagoa, ilha de S. Miguel, para que viesse presidir às obras, trazendo por companheiro o leigo Fr. Gonçalo de S. Diogo; e deixou ordem ao guardião do convento da cidade para os recolher, até que com os cinco noviços, admitidos à nova ordem, viessem habitar o convento.

Em 10 de maio chegou o mesmo provincial da visita dos conventos das referidas ilhas, e logo ordenou ao guardião, lente de Prima Fr. Simão, lançasse os hábitos aos noviços, e aceitasse o leigo Fr. Sebastião de S. Roque, que voluntàriamente os queria acompanhar. Preparado tudo o mais, no dia 14 de Maio, em que a igreja celebrava a Ascenção do Senhor, cantou-se missa no convento de Nossa Senhora da Guia, com toda a solenidade, assistindo a ela os novos irmãos capuchos, com o Santíssimo exposto até à tarde. Orou o padre Fr. Matheus de S. Boaventura com a costumada aceitação pública; e junto do cabido da sé, e mais cleresia da cidade, e religiosos de Santo Agostinho, e os da Companhia de Jesus; o governador do castelo, os fidalgos, os nobres e o povo da cidade, e o dos montes que

haviam concorrido à notícia desta grande solenidade, saiu da egreja a procissão com o Santíssimo, que levava o provincial debaixo de um riquíssimo palio, em cujas varas iam pegando os definidores actuaes Fr. Manoel de S. Francisco, Fr. Diogo da Purificação, Fr. Thomaz de S. Boaventura, Fr. Cristovão da Conceição, e Fr. Diogo das Chagas; e o padre Fr. António dos Anjos, que fora guardião em villa Franca, com um dos pregadores mais antigos, vestidos em dalmaticas, levavam dois thuribulos nas mãos, com que iam incensando de contínuo.

Com este religioso apparato saiu a procissão, acompanhada de tamanho concurso de gente, que não cabia pelas ruas, indo em direitura à praça onde estava formado um esquadrão de 4 companhias de soldados, os quaes, ao passar da procissão, foram descarregando as armas na melhor ordem possível. Passou então ella à rua do Gallo, que estava enramada, e pelas janellas ricamente paramentada; e no alto da mesma rua, junto à porta da matrona Maria Vás Chama, estava um altar riquíssimamente armado, e ornado com muitas relíquias de Santos, no qual foi posta a custodia com o Santíssimo Sacramento; e depois de se cantar ali um bem concertado motete de música, en-

toou o ministro provincial a oração competente. Continuou a procissão, indo os oito recoletos no fim da comunidade com hábito estreito e pés descalços, com assás edificação, e lágrimas de quantos os viram tão contritos e humilhados.

A' porta principal da egreja das religiosas da Conceição achava-se um altar, santuário muito mais magestoso do que o primeiro, onde foi posta a custodia, e feitas as mesmas cerimónias, continuou a procissão ao seu fim. Em chegando à ermida de S. Roque, a esperava o capitão João d'Avila, padroeiro do convento, com uma companhia de mosqueteiros, que ao entrar da egreja, descarregaram as armas. Recolhida a procissão, por não se achar de todo acabada a egreja, collocou se o Santíssimo em um altar colateral, que para este fim se achava paramentado, em quanto o presidente, com seus noviços, se recolheu à casa palhaça, onde estava feito um dormitório para todos estes, e assim se deu por findo este religioso acto».

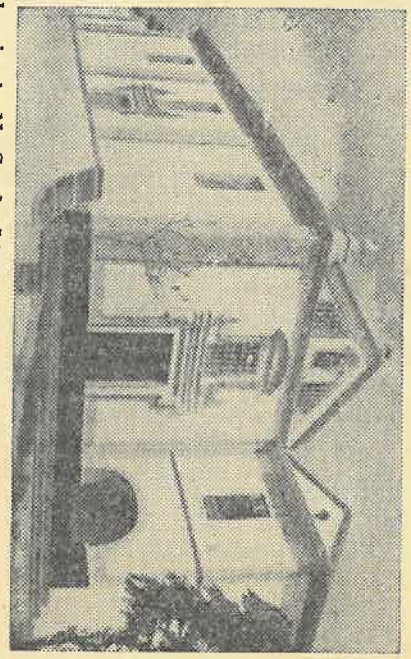
As obras prosseguiram, até que a 12 de Junho seguinte se concluiram o templo e a capela, com o seu côro alto, onde os recoletos entoaram as vésperas de Santo António, agora o orago da igreja substituindo S. Roque —

as quais vesporas, no dizer do cronista de que nos valemos, fr. Diogo das Chagas, *eram com tanta devoção, ao seu modo, e tom roufanho, que em todos os circunstantes causaram muitas lágrimas de compunção* (5).

No dia em que se celebrou a festividade do Santo, foi o mestre provincial quem celebrou a primeira missa no altar-mór, comprimindo-se no templo numerosa massa de fieis, tanto da cidade como dos centros rurais. Sob o arco da capela, destacava-se a presença do capitão João d'Avila, o qual recebeu as honras devidas ao seu cargo. No púlpito, a voz fluente de fr. Mateus de S. Boaventura, excelente prégador, reputado como o melhor do seu tempo na província, brindou o auditório com brilhante sermão. O Santíssimo ficou no altar-mór. Tal foi, em resumo, a pompa e solenidade com que se inaugurou o Convento de Santo António dos Capuchos.

Ali viveram sempre para mais de doze frades, com tantas virtudes e rigor que sòmente de esmolas se sustentavam, mendigando pelas ruas da cidade de Angra, em dias certos, nada aceitando de suas missas, enterros, música ou hábitos de defunto—até desprovidos de capela de aniversários.

De tão venerandos religiosos escreveu o



Igreja de N. S. do Livramento onde outrora os frades de Santo António dos Capuchos realizavam os exercícios religiosos

terceirense padre António Cordeiro, da Companhia de Jesus, que aos setenta e seis anos de idade, com devoção e saber, elaborou a *História Insular das Ilhas a Portugal sujeitas no oceano ocidental:—«He convento exemplarissimo, i em sei que haja outro em as ditas nove ilhas»*.

O azulejo que ainda hoje reveste as paredes na capela-mór da igreja de Nossa Senhora do Livramento, representando duas cenas da vida do Santo de Assis, foi oferecido no ano de 1725 pelo 19.º bispo de Angra, D. Manuel Alvares da Costa.

D. Fr. Valério do Sacramento, vigéssimo bispo da diocese açoriana, quando desembarcou em Angra, em 27 de Agosto de 1741, recolheu-se no Convento de Santo António dos Capuchos, ali permanecendo três dias, a fim de dar tempo para preparar a sua entrada triunfal e solene na Sé, conforme ordem de Sua Majestade (6).

Além dos frades habituais, o convento recolheu sacerdotes deportados do continente, mandados soltar nos fins de 1813, por terem beneficiado do perdão geral, quanto a prisioneiros do Estado, como sinal de regozijo pela derrota de Napoleão na luta em que Portugal estava envolvido e outras nações europeias.

Desde Setembro de 1810 que se achavam detidos, entre eles o padre José Ferreira Mendonça e o cónego regrante D. André, nos conventos de S. Francisco e de Santo António.

Na igreja dos Capuchos foi sepultado o bispo D. Fr. Alexandre da Sagrada Família, tio de Almeida Garrett, falecido em 23 de Abril de 1818, por ser frade da mesma Ordem, onde todos os sábados ia rezar (7).

No ano de 1827, contava dezasseis religios e continuava, como desde o início, a viver de esmolas, sem auferir qualquer rendimento próprio.

Neste convento esteve aquartelada a companhia de voluntários académicos da Rainha, desde Maio de 1830 a igual mês de 1832—tropas que antes haviam estado aboletadas na vila da Praia e na freguesia dos Biscoitos. Conforme ofício de 23 de Março de 1832, mandou a Regência «prontificar a igreja» do convento para completo alojamento dos efectivos do Batalhão de Infantaria n.º 10.

Adendas

Em face da portaria do ministério do Rei-

no, de 8 de Maio de 1848, encetaram-se a 3 de Junho seguinte os trabalhos de construção do *Cemitério do Livramento*, sito em grande parte da cerca do antigo convento. Procedeu à cerimónia da benção do novo *campo santo*, em 2 de Novembro de 1849, o arcediago da Sé, Manuel Correia de A'vila, ouvidor eclesiástico, com a presença do clero, autoridades e numeroso público.

—A 16 de Abril de 1853, no imóvel do extinto convento de Santo António dos Capuchos—depois das obras de beneficiação que recebeu, pois estava bastante arruinado—fundou o conselheiro Nicolau Anastácio de Bettencourt, governador civil ao tempo, o *Asilo de Infância Desvalida.*

O instituidor do nobre padrão de caridade, a propósito, foi acusado pelos *Pobres da Terceira,* jornal da época, por se ter apoderado do extinto convento e da igreja, alfaias e vasos, sagrados sem a aquiescência do prelado diocesano, para instalar o referido Asilo.

—A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, em sessão de 10 de Maio de 1853, deliberou autorizar, a quem pretendesse, trasladar os restos mortais de seus parentes, para os carneiros da igreja de Santo António dos Capuchos. Todas as pessoas que o desejaram,

bastou-lhes requerer ao mordomo da Irmandade, pagando para o Asilo de Infância Desvalida: irmãos ou benfeitores, 4$800 reis; familiares de irmãos, 6$000 reis. Do facto, «*O Angrense*», de 12 daquele mês e ano, inseriu anúncio.

(1) — A ermida e o campo aludidos, além de outros bem vinculados, herdara-os Maria Rebela de seu tio, o capitão e sargento-mór Gaspar de Freitas da Costa.

(2) — O capitão Roque de Figueiredo era íntimo amigo do capitão João d'Avila. A 18 de Junho de 1684 faleceu este com 88 anos de idade, pois tinha sido baptisado na igreja da *Conceição dos Clérigos* a 6 de Abril de 1596. Repousa no templo de *Nossa Senhora do Livramento*, em jazigo próprio, construído para si e seus descentes. O padroado manteve-se até à casa de Teotónio de Ornelas A'vila Paím da Câmara, que satisfez a anuidade de vinte mil reis, estipulada desde o início, e sempre cumprida, pelo seu antepassado, o capitão João d'Avila *(Anais, II vol., pág. 209 e Notas do brigadeiro Cos-*

ta Noronha). Francisco Borges de A'vila, unigénito do capitão João d'Avila, dolorido pela sua viuvez prematura, recolheu-se sob o claustro dos Capuchos de Angra, nele findando seus dias.

O dr. Francisco Valadão Jr., a este propósito, no seu livro «*Um Terceirense Ilustre — o 1.º Conde da Praia da Vitória*», páginas 91 e 92, escreve: — «Francisco Borges de A'vila casara aos 16 anos com D. Isabel Pereira Pamplona, da mesma idade — duas primavéras em flor destinadas a assegurar a continuação da dinastia. Mas ela morreu dois anos depois do enlace nupcial, que parecera tão auspicioso, e ele cinco meses após o falecimento da jovem esposa. Então, o Herói, o homem duro, *(o capitão João de A'vila)*, sem medo da morte, — chora e exterioriza o seu desgosto em outro codicilo. Os «seus meninos» que «o haviam de enterrar foi ele que os enterrou», «as vistas dos seus olhos» «de que lhe ficam eternas saudades quiz o Céu levá-los com grande má-

gua e sentimento do seu coração».

Isabel Pereira Pamplona era rica e nobre, mais nobre do que rica, nem João d'Avila, muito cioso da sua nobreza, consentiria em casamento que lhe não agradasse. Mas Francisco d'Avila casou por amor, numa idade em que a vida parece céu azul luminoso e dominam as emoções mais límpidas. Isabel, Dona, faleceu oito dias depois do nascimento de uma filha,—possivelmente de febre puerperal,—e o jovem marido, surpreendido pela catástrofe que lhe desfaz a mais dourada ilusão, —soluça, amarfanhado pela dor. Todo ele é sofrimento a consumi-lo, a torturá-lo, desilude-se de tudo, — o seu Mundo era Ela! — e recolhe ao Convento dos Capuchos». Dizem lindas novelas que o amor santifica e purifica as almas. Nem sempre é assim, porque, às vezes, gera a loucura e o crime! Ao filho do Morgado tornou-o «Capucho», austero e mártir, de alma iluminada de claridades religiosas, voltada para o Céu. No segundo quartel do século XIX,

nos mesmos claustros, onde Ele sofreu, chorou e rezou, cantaram, em turbulência, jovens académicos, Voluntários da Rainha, ali aquartelados. Duas concepções da Vida, a da «Edade Média» em que vivia ainda no século XVII, a Ilha Terceira, e a que procurava, ébria de auroras, as alegrias capitosas do Mundo!

Os «recollectos» da Província de Santo António primavam no rigor com que observavam as regras monásticas, apegadas ao espírito do «Povorello de Assis», o Santo, que Giotto retratou em quadros de maravilha. Eram observantes a contrapôr aos franciscanos claustrais, de vida já suavisada e até folgada pelas dispensas dos Pontífices. O filho único do Herói, herdeiro de altos títulos e cargos rendosos, de casas, terras e gados, joías e pratas, que só estas valiam milhares de cruzados, — submete-se às duras regras, e vagueia absorto, macerado, cabisbaixo, pelos claustros do Mosteiro, descalço, vestido de humílssimo burel e jejua a pão

e água. Cava a horta do Convento lava a roupa, que a Lei a todos obrigava — e dorme em leito onde não havia cousa de pena ou branda ou curiosa. Ajoelhava junto ao Altar-Mór—para rezar com fervor horas seguidas, e, às vezes, ia à «Cerca», erguia os olhos para o Cruzeiro e soluçava. Só Deus podia valer ao desgraçado!

«Com as abstinências, — escreveu o pai, — ao cabo de cinco meses o levou Nosso Senhor para a sua glória cuja divina Misericórdia confiamos que assim seja». Mais puros que Abelardo e Heloisa, jazem os dois, marido e esposa, na Igrejinha do Livramento!

Para João d'Avila, luz, porém, uma esperança... Do casal infortunado restou uma filha, Maria Paula, e o Herói pede a Deus Nosso Senhor que a deixe criar para memória da casa dos pais e avós. E em outro codicilo declara que a menina Maria, sua neta e «filha d'alma»—é a universal herdeira e será a Padroeira dos «Capuchos». O avô

determinara em testamento que o Morgado não recairia em frade, freira ou clérigo. Freira não a queria João d'Avila, à sua «filha d'alma», à sua neta estremecida — e, muito nova, pouco mais de 14 anos,—casou-a com Manuel Paim de Sousa, filho segundo do falecido Governador do Castelo, Francisco de Ornelas. As famílias dos dois grandes Heróis da Restauração—quiz o destino uni-las». Os restos mortais do Conde da Praia da Vitória também jazem no mesmo túmulo.

(3) — A data da deliberação eclesiástica, 30 de Junho de 1635, extraída de Drumond, afigura-se-nos antecipada, admitindo-se a gralha. Apresenta-se pouco plausível que o termo da demanda haja ocorrido oito anos antes da fundação do Convento.

(4) — *Recoletos* — relativo à Ordem reformada de S. Francisco. A reforma chamada de *Estreita Observância* foi introduzida entre os franciscanos pelo bemaventurado João de Puebla, no ano de 1480. Os religiosos que aderiram formaram duas

congregações: a dos *Menores observantes reformados* na Itália, e os *Menores recoletos* em Espanha. Os *recoletos* usam alpercatas e o capuz é amplo e de forma quadrada. Leão XIII restabeleceu o nome único de *Frades menores* para todas essas observâncias. Casa de *recoletas* equivale a casa de austeridade e disciplina religiosa.

(5) — Assentou-se em mesa definitorial, a 22 de de Janeiro de 1817, que se usasse nos coros dos *recoletos* o *canto chão* em vez do *canto a vozes*, em virtude de, por vezes, ser flagrante a carência destas.

(6) — O Fr. Valério do Sacramento era frade capucho e pouco conhecido. Alguns fidalgos angrenses mostraram-se desagradados por o rei o ter escolhido bispo da diocese. Isto soube-se na Côrte e então, D. João V, para salientar quanto apreciava este príncipe da Igreja, ordenou que lhe fosse dispensada recepção com extraordinária pompa. A carta que o monarca endereçou ao Cabido neste sentido, datada de 14 de

Julho de 1741, cominava sanções para os que não acatassem aquelas ordens régias.

(7) — O Fr. Alexandre da Sagrada Família, 25.º Bispo de Angra, o único prelado diocesano que tivemos natural dos Açores, nasceu em 22 de Maio de 1717 na cidade da Horta e professou no Convento franciscano de Brancanes, no dia 13 de Junho de 1761.

S. SEBASTIÃO

A 19 de Outubro de 1602, faleceu o padre Gaspar de Brum da Silveira, natural da ilha de S. Miguel. Deixou este sacerdote, que morava numas casas próximo do mosteiro da *Esperança* de Angra, avultada soma de teres, destinada a edificar, nas residências aludidas, uma igreja sob a invocação da Santíssima Trindade. Teria o novo templo cinco beneficiados, obrigados a côro diário. Fundar-se-ia junto à igreja uma *merceeria* (8) para recolher doze *merceeiros* (9) de ambos os sexos, de idade a partir dos cinquenta anos e «pessoas que tivessem *caido em pobreza*, as quais deviam comparecer à missa e ofícios da igreja contigua rezar o *terço* pelas almas dos testador, seus

pais e avós». O montante de bens, todavia, por insuficiência real ou negligente administração, não rendera o que o doador previra. Além disso, travaram se pleitos com o administrador da herança e tanto a fundação da igreja como da *merceeria* jamais se registou, acabando mesmo por caír no olvido.

Rolaram os anos e, entrementes, duas filhas de Catarina Domingues e do contratador Francisco Ribeiro da Costa, moradores na rua Direita, desta cidade—o último então falecido e deixando considerável fortuna—denunciaram aberta tendência para a vida contemplativa, a senda monástica. Almejavam seguir, *sem próprio e rendas*, a regra clarista das capuchas *descalças*, vivendo do *trabalho das mãos e esmolas do povo*. O padre jesuita Manuel Monteiro (10), confessor das opulentas donzelas, incitou-as à piedosa iniciativa.

Várias pessoas, após isso, auxiliaram o empreendimento: o reitor do Colégio, padre Gaspar Alvares; o chantre da Sé, António da Rocha Ferraz; e o feitor de el-rei, capitão José Leal, natural de Lisboa, «pessoa de *qualidade*», que se empenhou pela fundação do convento em perspectiva.

A vereação da Câmara cedeu, para o efeito, a ermida de S. Sebastião (11), além da ren-

da anual de trinta mil reis, por deliberação de 3 de Fevereiro de 1659, para a despesa da festividade do orago. Pedro da Costa Machado e sua mulher, Maria de Ribas, por escritura pública de 18 de Outubro de 1661 — notas do tabelião Bartolomeu Costa Falcão —, legaram suas moradias, fronteiras ao adro da mesma ermida, «sob a condição de 3 *lugares* para 3 filhas professarem». Manuel Vieira Cardoso, terceirense, antigo provedor da Fazenda Real na Madeira, ofereceu vultoso donativo, com obrigação também de recolher uma filha sua.

Faltava, porém, o essencial: o breve apostólico respectivo e a necessária licença régia —e, a última, a despeito de todos os empenhos e influências, tardava em lograr-se. Foi então que Vieira Cardoso sugeriu um expediente que observara no Funchal: criava-se um *Recolhimento* (12), bastando para tanto apenas a permissão do Cabido da Sé; e, após, se diligenciaria obter a bula papal e o alvará real, com vista à mudança do *recolhimento* para *mosteiro*—o que, na realidade, surtiu como fora previsto.

Logo se encetou, no adro da ermida, a obra do novo imóvel para as religiosas, logrando-se a primeira pedra das fundações, por parte do côro, em 29 de Outubro do aludido

ano de 1661—acto a que esteve presente o vigário da Conceição, padre Francisco Vasconcelos Meireles. As obras findaram a 18 de Março de 1662, um sábado, e logo no dia imediato, consagrado a S. José, entraram na clausura as primeiras religiosas—cerimónia a que assistiram as autoridades e a Câmara, cantando missa o chantre da Sé, António da Rocha Ferraz.

Conta fr. Agostinho de Mont'Alverne que se recolheram *oito plantas em este jardim*, uma delas bem *tenrinha*, Mariana do Espírito Santo, filha do já citado Manuel Vieira Cardoso, que apenas *dez anos* contava!

As oito internadas elegeram *regente* a irmã Maria da Ascensão e *mestra* a irmã Camila da Trindade, ambas filhas do contratador Francisco Ribeiro da Costa. A primeira delas, fervorosa instituidora do pio estabelecimento, falecendo com cinquenta e poucos anos de idade, a 13 de Outubro de 1665, vítima de um *prioriz*, no dizer do fr. Mont'Alverne, não logrou ver satisfeito o seu veemente almejo: a conversão de recolhimento em mosteiro. A respectiva Bula Pontifícia, expedida por Clemente IX, data de 20 de Novembro de 1668, apenas chegando a Angra a 28 de Setembro de 1669—e o alvará régio, de D. Pedro II, apa-

receu onze anos volvidos, em 26 de Outubro de 1679, em razão do qual o Senado de Angra ficou padroeiro da capela-mór e obrigado a cumprir as clausulas atrás indicadas. A 5 de Agosto de 1681 professaram as onze religiosas que tinham para ali ido do Convento de *S. Gonçalo*, com a venerável Ana de S. Paulo, a qual, por unanimidade, logo foi eleita abadessa.

Concede o breve apostólico que as oito donzelas abrigadas no *Recolhimento de S. Sebastião* formassem Mosteiro de Clausura de Religiosas Professas, descalças, da 1.ª Regra de Santa Clara, Ordem que ainda não havia na ilha, como tinha sido requerido pelo próprio Senado Angrense e várias individualidades.

Achando-se já, com efeito, dotado o nascente mosteiro com igreja, no local da anterior ermida, dormitórios, oficinas, cerca e água, e mantendo-se as internadas de insuficientes esmolas de benfeitores, solicitou-se então fosse comutada a favor das *Capuchas* de Angra, assim eram designadas, cujo convento se ultimou em 1685, o legado do padre Gaspar Brum da Silveira, sem qualquer aplicação ainda, como inicialmente se alude. O pedido teve provimento, como se verifica pelo documento da-

tado de Ponta Delgada, em 19 de Outubro de 1674 e firmado por D. fr. Lourenço de Castro.

Eis o seu teor:

«No ano de 1602, o padre Gaspar Brum da Silveira, Diácono, morador que foi na ilha Terceira do nosso Bispado, fez solene testamento, debaixo de cuja disposição faleceu da vida presente, no qual ordenava que, do dinheiro que deixara de contado, moios de renda e de outras fazendas de raiz, que tinha, depois de cumpridos outros legados, se fizesse, nos sítios das suas casas, em que vivia na cidade de Angra, uma igreja à honra e com invocação da Santíssima Trindade, e que houvesse nela cinco sacerdotes beneficiados, com obrigação de rezarem em côro, todos os dias, o Ofício do Divino, segundo o uso romano, como se reza da nossa Sé, com sua missa conventual cantada e uma rezada nos finados, cada dia, por sua distribuição: pela alma dele, testador, seu pai e mãi e parentes defuntos; e que o mais velho ficasse como Presidente e apontador, com ordenado mais avantajado pelo dito trabalho; e que cada um dos ditos Beneficiados, teria por sua congrua e porção, cada ano, 30$000 reis em trigo e dinheiro, e 8$000 reis para a fábrica da dita igreja, tudo dos rendimentos da sua fazenda; e assim mais ordenou

que junto à dita igreja, houvesse um Hospital de 12 merceeiros, homens e mulheres, que sejam pessoas que passem dos 50 anos e que tivessem de seu e depois caissem na pobreza, com obrigação de assistirem todos os dias às Missas e Ofícios da dita igreja e rezarem, cada dia, um terço do Rosário pela exaltação da Santa Fé Católica e destruição das heresias, e outro terço pela Testadôr, seus pais e mais parentes defuntos... e, porque a disposição do dito padre Gaspar de Brum da Silveira não poude conseguir até agora efeito, por faltar o dinheiro, que ele diz deixava, e pela diminuição que houve nas ditas rendas, por causa de demandas que, depois da sua morte, se intentaram e sentenciaram e por outros inconvenientes que consigo traz o tempo; revendo Nós outro sim que, sendo passados tantos anos, se não tem mandado dizer pelo p.e Gaspar de Brum, uma só missa, de sua fazenda, ou rezado por sua alma um só terço do Rosário e sendo impossível, nos tempos presentes, executar-se o disposto no dito Testamento, porquanto a fazenda não excede 23 moios de renda e 15$050 reis de dinheiro, Nós pelo poder que para isso temos neste e em semelhantes casos, ouvindo primeiro o Capitão-mór da Ribeira Grande, Manuel de Brum e Frias, administrador que ora é

dos bens que ficaram do dito p.e Gaspar de Brum, por ser o seu parente mais chegado de que temos certa e verdadeira informação, considerando como assim é dito, que nem este legado se pode cumprir, por falta de capital, nem o Breve da S. Congregação da fundação das Capuchas pode ter execução por falta de dote, por acudirmos a uma e outra coisa. Comutamos o dito legado na forma seguinte, a saber: — Das rendas que se acharem livres, pertencentes ao P.e Gaspar de Brum, se dê a 5.ª parte ao Administrador (desses bens) e as quatro fiquem para sustento das Capuchas, etc.»

Sobre as Religiosas do Mosteiro, em face disso, recaíram as obrigações de ouvir as Missas e a reza dos *terços* que o doador atribuía aos beneficiados ou *merceeiros* do hospital que nunca se concretizou (13).

O padre António Cordeiro, na *História Insulana*, ao referir o Mosteiro «*para freiras capuchas da regra mais apertada e da maior pobreza de S. Francisco*», diz: — «A este Convento novo concorreram logo donzelas nobres, e de grande espírito, e é de todos o mais pobre, e por isso mesmo o mais socorrido de esmolas que principalmente delas se sustenta, e é uma Capucha de tal clausura, retiro e oração, que confunde a todos seu raro exemplo,

virtude e santidade. E' da obediência do ordinário angrense, que lhes determina capelães, confessores e prégadores, e chega já a convento de trinta religiosas». Estas chamavam-se também *recolectas* (14).

Ao que regista Ferreira Drumond, as religiosas ali abrigadas antes da instituição ser convento, eram designadas por *matalatas*.

Qual a origem e significado do vocábulo *Matalatas?* O autor dos *Anais* não o esclarece e a interrogação é formulada pelo dr. Henrique Brás, em *Ruas da Cidade*. Isso levou o dr. Baptista de Lima, Director do Arquivo Distrital e da Biblioteca Pública de Angra, à erudita explicação que reproduzimos :

«Na ordem dos eremitas de Santo Agostinho era costume distinguir-se quatro categorias de religiosas: Frades, Freiras, Mantelatas e Corrigistas. Já em 1512 o Papa Júlio II se refere, numa Bula, a estas quatro espécies de conventuais da Regra de Santo Agostinho. Nas constituições da Ordem vem também mencionadas as Mantelatas, explicando-se que *huas vivem nas próprias casas sem clausura, outras vivem em comunidade, ou clausura, como as freiras, de que houve na nossa ordem mosteiros de que depois se fizerão de freiras...*

«O Padre Frei Domingos do Espírito Santo, que foi superior do Colégio da sua Ordem em Goa, escreveu um curioso e interessante tratado do estado e excepção das Pessoas Religiosas que na ordem dos eremitas do N. P. e St.º Aug.º chamão Mantellatas (S. D. Letra do Sec. XVII — Torre do Tombo — Livraria, Ms. n.º 1678).

O termo *mantelata* deriva etimològicamente de mantellum, i—que, como se sabe, significa *veu*. Nem era necessário que o douto fr. Domingos nos explicasse que aquela designação foi atribuída às mulheres — e até homens —que se retiravam do mundo para melhor servirem o Senhor, em virtude do veu freirático que a si próprias impunham.

Não seriam *mantelatas* as *matalatas* da primitiva comunidade de S. Sebastião de Angra? Uma pequena corrupção da palavra parece indica-lo...»

Várias devem ter sido as pessoas, de representação sobretudo, que tiveram sepultura no templo do mosteiro de *S. Sebastião*, o último que se fundou em Angra. Martim Afonso de Melo, um dos cinco fidalgos que desembarcaram nesta ilha com el-rei D. Afonso, e o mais qualificado deles, que tomou posse do governo do Castelo em 1682, ali foi sepultado.

Martim Afonso faleceu na sua quinta de Val-de-Linhares em 5 de Novembro de 1693.

Episódio real ou lendário

Ferreira Deusdado, num dos seus *Quadros Açóricos*, páginas 151 e seguintes, evoca um episódio, real ou lendário, ligado à vida do *Convento das Capuchas* de Angra, que se nos afigura merecido de incluir nas presentes *notas*, o que fazemos por transcrição:

«Era no último sábado do mês de Novembro de 1689. Começava o tempo de inverno com os seus dias curtos de céu plúmbeo e com as suas noites longas, caindo grossa chuva, oblíqua, vergastada pelo vento. Na casa do capitão-mór de villa de Santa Cruz, Gil de Quadros Machado, rezava-se a corôa seráfica depois da ceia. Fechou a devoção com um Salvé Rainha em louvor de Nossa Senhora da Vitória, que estava na ermida, e que em 1623 livrara milagrosamente a ilha do assalto de uma legião de piratas d'Argel, composta de oito fragatas. Duas vezes acometeram o porto com barcas e um patacho, mas resistiu-lhe

com valor, acompanhado de sua gente, seu avô, Manuel de Quadros Machado, devoto de Nossa Senhora da Vitória.

O capitão-mór falava dos seus antepassados diante de sua mulher e das duas filhas, alvo dos seus carinhos. Neste comenos volitou um morcego em roda da alampada da sala, e a presença deste volitante é de mau agoiro. O capitão-mór ficou visivelmente contrariado, porque cria na malignidade do quebranto.

Na madrugada do dia seguinte, antes de pedir a aurora ao mundo alvíçaras do dia, já um mensageiro de ruins novas, chegado da vila da Praia, comunicava ao capitão-mór de Santa Cruz, que uma barlanda de piratas ingleses lançara ferro no porto daquela vila, cometendo toda a casta de crimes e de atrocidades inconfessáveis. Invadiram a vila esses ruivos homens do norte, de rija musculatura, armados com espingardas, pistolas e facas de ponta de lança. Já o primeiro Capitão Donatário da Vila da Praia, Duarte Barreto, fora assassinado pelos corsários.

Gil de Quadros mandou tocar a rebate; pensava na defensão de Santa Cruz, no patrocínio às suas filhas.

As duas filhas Anunciação e Clélia eram possuidoras de encantos que roçavam pelo

sortilégio. Anunciação sobressaía pela esb
teza do seu corpo, cintura de vespa, linh
correctas, dotadas de uma flexibilidade vi
nea. Semblante dominador de imperatriz r
mana, caracterizado por um naris docemen
curvo em forma de alfange mourisco. As
nhas suaves e ondeantes imprimiam um cun
de graça cativante ao rosto de tom dorido
de alvura setínea e doentia, cuja tez em di
estivais seguramente preferia os abraços ca
nhosos das sombras aos beijos luminosos
sol. O sorriso continha uma magia que aleg
a alma e cativa os sentidos. Esse sorriso e
um eden com maçã, serpente e até perfum
paradisíacos. Os olhos não eram perfeitamen
belos, mas o coração que desse amoroso asi
ao punhal refulgente do seu olhar estava se
sivelmente ferido. Podia essa ferida cicatriza
Quem sabe? Era um olhar efluvioso de rai
ebriativos que iriavam ao ditoso alvejado
caminho de esperanças.

A vida só vale ser vivida, quando alumi
da pelo amor. Se compararmos a mocidade
uma flor, o amor é o seu perfume, assim com
os prazeres são flores, semiadas entre as silv
da vida. Tarefa vã, procurar ser feliz. A felic
dade é visão celeste que se alteia e foge, quan
do a buscamos; é como um horizonte afast
do e que sempre recúa diante de nós.

Do sorriso de Anunciação evolava-se um aroma de inefável enlevo... Sorria com a alma dilatada de alegria juvenil, sonhadora... Espírito cintilante, resposta pronta, na *eutrapelia*, como chamavam os atenienses à arte de gracejar com delicadeza. A sua conversa, sem ela dar por isso, era matizada de frases elegantes e de ditos engraçados. Fazia vibrar a ironia delicada e benigna com destreza. A sua alma boa podia aborrecer os maus, mas nunca odiar, porque o aborrecimento olha com desgosto, e o ódio com animo malévolo.

Era um suave enlevo vê-la no domingo à missa rezando em segredo; a boca murmurando confidências a Deus, e o recinto sagrado misteriosamente escutando.

Clélia era uma virgem da escola de pintura holandeza, que o génio de Rembrândt sonhou para modelo. Mais de uma vez o mestre e discípulos a idealizaram, e o pincel a debuxou e a coloriu na tela rutilante.

A vigorosa e elegante estatura de Clélia, o fulvo dos seus cabelos, feitos de filão de oiro, o níveo rosado da sua tez, realizavam uma beleza supra-mundana. Os seus lábios, ao esboçar um sorriso, entreabriam-se como uma bolsa de veludo vermelho, cheia de pérolas.

As graçosas brancas que deram o nome d
Graçosa à ilha, depois alterado em Graciosa
atravessavam o azul do céu. Gil de Quadros
queria ver no seu voo, os *auspicios ex avibus*
Decorreram horas após horas com o coração
sangrar de dor. Ia de manhã e de tarde com
as suas filhas fazer oração, ora a Nossa Se
nhora da Vitória, ora a Nossa Senhora da Luz
ou ao monte da Ajuda, esse altivo e verde pín
caro, que recorta tão poèticamente a abóbada
celeste. Nesses momentos de atroz angústia e
de crudelíssima aflição fez o inaudito voto, a
promessa do sublime sacrifício.

As notícias que chegavam da vila da Praia
alvoraçavam os animos clamorosamente. Os
piratas herejes haviam roubado o sacrário, e
esse desacato e muitos ultrajes pareciam cas-
tigo do céu pela soberba e escândalo de vicios
em que a fidalguia da Praia vivia. O cronista pre-
sencial diz que essa fidalguia era gente indómi-
ta à razão, e que a coragem a não movia. Os pi-
ratas saquearam as igrejas e as casas, fazendo
servir os nobres de mariolas, descalços, para
acarretar às costas até aos bateis toucinhos e
roupas. Muitos tinham fugido para as furnas do
mar e para a Caldeira.

Os piratas levaram consigo alguns gracio-
senses cativos, entre eles os dois irmãos padre

Sebastião Correia e o capitão Aleixo Correia,
que, como desesperados de remédio, ao sul da
ilha do Pico, se lançaram ao mar pelas porti-
nholas da barlanda, e no Faial apareceram mor-
tos, cuspidos pela onda sobre o areal. Na cos-
ta da Mina a barlanda encontrou uma fragata
inglesa, que com processo sumário mandou
enforcar os tripulantes piratas. Assim perde-
ram a alma e a vida pelo desacato ao Santis-
simo Sacramento. Como se faltasse justiça no
céu a quem delinquiu, e vingança na terra a
quem enganou!

A vila de Santa Cruz ficou incólume. Nos-
sa Senhora da Vitória aceitou o voto do capi-
tão-mór no seu augusto coração. Bem reco-
nhecera ele, que Ela o visitara no arcano da
sua incomensurável fé. O orvalho cai do céu
como um bálsamo, e as corolas das camélias
abrem a sua rósea boca, da mesma maneira
vem os socorros de Deus para os que têm a
a alma florida de fé.

O que prometeu o capitão-mór a Nossa
Senhora da Vitória? Em que consistia esse vo-
to de sublime sacrifício? Oferecer a Deus co-
mo monjas as suas duas filhas, enclausuran-
do-as no convento das Capuchinhas em An-
gra, onde tinha sua irmã Madre Abadesssa.
Esse convento de religiosas capuchas em lou-

vor de S. Sebastião, fora erigido na capital açoriana em consequência de voto feito por ter cessado a desoladora peste de 1599. Haviam morrido dela sete mil pessoas, na ilha Terceira.

Anunciação amava demasiado o século para voluntàriamente renunciar a ele. Clélia, mais dócil, submetia-se constrangida. O pai declarou-lhes porém, firme e gravemente, que elas pertenciam a Deus, e que em breve um varinel as transportaria à ilha Terceira para começar o noviciado. A sua promessa estava vinculada ao céu e tinha de cumprir-se; só um milagre vindo do mesmo céu podia desligar a sua alma desse solene compromisso.

Mortificadas ambas no ascetério do coração recebiam em holocausto o ascetério das religiosas capuchas, tendo por padroeiro o mártir S. Sebastião. Esse fora mártir do sangue do corpo, elas eram mártires do sangue da alma.

O dia de Natal desse ano já as duas irmãs o passaram na cela do convento, compungidas de dor e orvalhadas de pranto. A tia Madre Abadessa era uma alma terna e compassiva. Reconhecia, como princípio único para a vida monacal, a vocação. O noviciado era a pedra de toque onde se provam as vocações.

Anunciação e Clélia procuravam na prece o auxílio para a almejada libertação. Ajoelhadas diante do altar de S. Sebastião, orago da capela do convento, pediam ao exorável mártir que demovesse seu Pai a sairem dali antes de findar o praso do noviciado. Prece era essa bem férvida e balbuciada com voz trémula em harpejos ofegantes. O seu olhar docemente fulgurante tinha nesses momentos todo o anseio divino, não havia nele uma sombra de desejos terrestres. Clélia, qual outra Berenice da mitologia, cortara os seus formosos cabelos de oiro, e puzera eriçados cilícios. Anunciação começara, por espontânea penitência, a jejuar toda a quaresma a pão e água.

Na Graciosa o capitão-mór recebia missivas de sua irmã a Abadessa, afirmando-lhe que as meninas não tinham disposição para o mosteiro. Torturado o capitão-mór pela aflitiva colisão de escrúpulos, pedia fervorosamente a Nossa Senhora da Ajuda que o ajudasse. Na sexta-feira Santa dessse ano ficou-se em êxtase na igreja, ouvindo uma voz dizer-lhe:— «O Senhor compadaceu-se de ti, desliga-te do teu voto e como sinal visível da sua infinita Bondade fará ao nascer do sol pousar em quinta-feira da Ascensão duas pombas brancas so

bre as hastes da cruz plurisecular do porto d
Barra».

Mal despontava a luz de alva de quinta
-feira da Ascensão já o capitão-mór estava n
praia da vila de Santa Cruz. O oceano, ess
velho patriarca, vinha às escarpas negras d
costa alizar compassadamente as suas barba
intensas, côr de branco linho. Aí assentad
nessa manhã limpida e serena, o capitão-mó
conversava misticamente com o mar, esperan
do num anseio religioso o suave prodigio. Co
efeito, assim que o sol assomou no horizonte
duas pombas de plumagem tão branca como
as de Sião voejavam no azul do céu e pou
sam gràcilmente sobre a cruz. O capitão mó
ajoelha sobre a terra de mãos postas».

Após o que fica dito, só mais de um sé
culo decorrido voltamos a topar referências a
mosteiro das recolectas desta cidade, depreen
dendo-se do facto haver rolado a sua existên
cia no ambiente e observação próprios da Re
ligião e dos preceitos da Regra, sem nada de
especial a mencionar.

Oferece-se ora ensejo para aludir à epís
tola, de 31 de Agosto de 1818, firmada pelo
vigário-capitular João José da Cunha Ferraz ao
ministro e secretário de Estado dos Negócios
Ultramarinos, já reportada a páginas 134 e 136

no respeitante a este Convento. Nessa mís-
siva-ofício, informa o signatário ter visitado as
Capuchas, onde encontrou nove Religiosas —
três idosas e seis mais moças da ordem dos
trinta anos. E acrescenta que no dito mosteiro,
durante o último episcopado e ainda no pre-
sente, na Sé Vaga, reinava grande desordem.
A causa residia no facto de se elegerem para
preladas as idosas mais *tontas*. Depois disso,
elucida, subiu ao abadessado uma filha de um
sapateiro, cuja soberba se denunciou a extre-
mo de *palmejar* uma religiosa de noventa anos,
oriunda das principais famílias angrenses, a
qual, a despeito da provecta idade, ainda evi-
denciava bastante tino. No escrutínio imediato,
o Vigário promoveu a eleição de uma religio-
sa 40 anos e, para Vigária, *uma das velhas me-
nos tontas*, antiga abadessa. E apenas deste
modo, reza a carta, a tranquilidade e a ordem
regressaram ao Convento.

Os oito livros à guarda do Arquivo Distri-
tal de Angra, privativos do *Mosteiro de S. Se-
bastião*, apenas tratam de escrituração, como
receita e *despesa*, desde 20 de Julho de 1818 a
18 de Agosto de 1821, tempo em que a *irmã*
Margarida de Cortona exerceu a função de
vigária.

O anuário n.º 6, iniciado em 1827, refere

a existência de oito religiosas, a saber: *Ma garida de Cortona*, abadessa; Rosalina Aure vigária; Ana Joaquina de Avé-Maria, *Mari José da Côrte-Celeste* e Esperança de Jesu definidoras; *Maria Eusébia*, escrivã; e *soror* Francisca Cândida do Coração de Maria e Ma ria Mateusa das Dores. As três indicadas grifo terminaram seus dias no Convento de *Gonçalo*, como consta no rol necrológico inse to nas páginas 163 a 169.

Em 1827, montavam os rendimentos a 6 moios de trigo e 91$280 reis prováveis. Dev do ao seu escasso número, as religiosas est veram nos últimos anos dispensadas dos of cios divinos (15).

Félix José da Costa, em *Angra do Heroís mo*, atribuiu ao convento, à data da sua extin ção, o rendimento anual de 54 moios e 29 al queires de trigo. 2 moios e 11 alqueires de mi lho, 7 alqueires de chicharro, 22 galinhas, canadas de manteiga, 6 carradas de lenha 57$735 reis a dinheiro.

Ainda neste capítulo se impõe sublinha que num dos livros atrás indicados um há, èn cetado em 1 de Agosto de 1831 e firmado po José Osório de Amaral Sarmento, membro d Comissão da Fazenda Pública das Ilhas do Açores, que serviu *para nele se lançarem a*

Contas dos Rendeiros e Foreiros do extinto convento de S. Sebastião das Capuchas de que é administrador Francisco de Meneses Lemos Carvalho.

A soma de vários foros, rendas e legados constantes — não condizente com nenhum dos dois anteriores rendimentos indicados — oferece os números seguintes: 63 moios e 7,5 alqueires de trigo, 2 moios e 15 alqueires de milho, 3 canadas de manteiga, 31 galinhas, 6 carradas de lenha, 7 alqueires de chicharro e 57$875 reis em dinheiro. A cada uma destas espécies está atribuído o respectivo valor: um moio de trigo ou milho — 1$000 rs.; uma galinha — $200 rs.; uma carrada de lenha — $800 rs.; um alqueire de chicharro — $500 rs.; uma canada de manteiga — 1$000 rs..

O dote de cada religiosa professa neste mosteiro era de 420$000 reis.

Antes da sua extinção, pelo decreto de 17 de Maio de 1832, já a clausura do mosteiro tinha sido aberta, transitando as Religiosas para *S. Gonçalo*. Vagou-se o edifício para aquartelar o Regimento de Infantaria n.º 18 que, procedendo de Inglaterra, nesta cidade desembarcou a 12 de Dezembro de 1829, da escuna britânica *Jako'lantern*, a bordo da qual viajou também a futura duquesa da Terceira, ao tem-

po condessa de Vila Flor. E quando a tropa deixou devoluto ali se estabeleceu, a títu provisório, o hospital militar.

Adendas

A imagem de S. Sebastião, quando o co vento se encerrou, transitou para a paroqui de Nossa Senhora da Conceição, onde até queda da Monarquia a Câmara de Angra ma dou celebrar a festa com o tradicional esple dor. Nos últimos anos, o Município local re tou o cumprimento desse voto secular, prom vendo solenidades em honra do santo márti

As contas correntes com os devedores Fazenda Nacional, pelos bens do extinto co vento das Capuchas, aparecem escriturad até 1843.

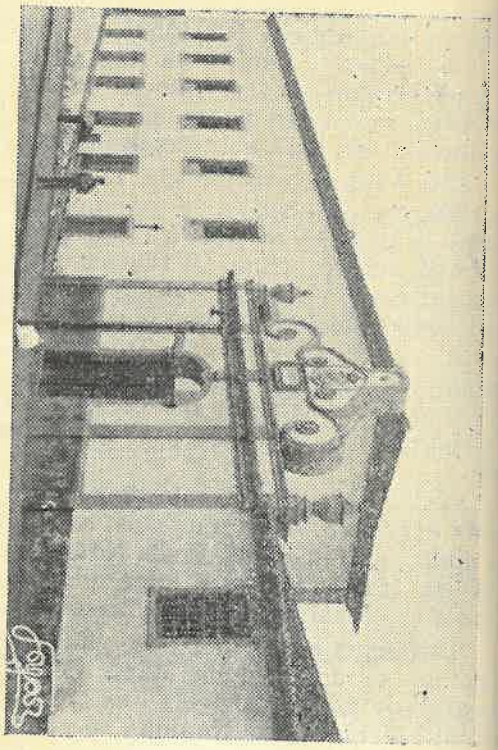
O ouvidor eclesiástico Manuel Correia d A'vila, no mês de Junho de 1845, em acto fo mal e devido, tudo profanou no edifício, se do este depois posto à disposição da auto dade administrativa, para nele se instalar cadeia civil do concelho. Tomou o Municípi posse do imóvel em 22 de Abril de 1846. O trabalhos de adaptação começaram cinco dia

após, a 27 seguinte, e terminaram a 20 de Junho de 1847 — dispendendo a Câmara, para o efeito, a importância 5.894$591 rs. Assim se levantou a cadeia publica de Angra (16), onde os primeiros presos, em número de 21, entraram pelas sete horas da manhã de 21 de Junho do dito ano de 1847, sob escolta militar.

Este edifício, vago desde 13 de Outubro de 1960, dia da histórica e grandiosa peregrinação do povo terceirense à Caldeira do Monte Brasil, ameaça ruina. Os trinta e um presos, todos homens, então ali existentes, foram naquela data transferidos para a nova cadeia comarcã, anexa ao moderno Tribunal Judicial, inaugurado no domingo anterior, dia 9, com a presença do ministro da Justiça, Prof. Antunes Varela, no sítio conhecido por «*detrás das hortas*».

— Vários dos elementos insertos na presente evocação, como aludimos, tem por base as *notas* de Homem da Costa Noronha, coligidas em 1828 e vindas a lume quarenta anos depois no jornal «O Católico Terceirense».

Dispomos agora, por obsequioso empréstimo do sr. dr. Joaquim Moniz Côrte-Real e Amaral, de alguns originais dos próprios conventos em que Costa Noronha se apoiou para o efeito. Afigura-se nos cabido, pois, transcre-



Edifício que durante 114 anos serviu de cadeia pública e onde existiu o mosteiro de S.Sebastião

ver nestas páginas, a título confirmativo e valorativo, os respectivos textos.

Começamos pela ordem do provincial franciscano, fr. João da Purificação: (17)

«Pelas presentes firmadas de nossa mão, e nome determinamos aos prelados dos conventos de nossa obediência nesta cidade e Praia prestem ao Snr. Tenente António Homem da Costa Noronha, o que lhe for preciso a bem cumprir o ofício do Il.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General respondendo aos quesitos que em consequência do mesmo ofício lhes apontar. — S. Francisco d'Angra 12 de Setembro de 1827 — as) — *Fr. João da Purificação, Ministro Provincial*».

Segue-se a informação subscrita pela abadessa das Capuchas.

«(n.º 6). — Resposta aos quesitos na conformidade da ordem circular do Ill.^{mo} e R.^{mo} Sr. Deão Vigário Capitular.

Quesitos	Respostas aos mesmos
Orago do Convento	S. Sebastião
Ordem a que pertencem	D. Santa Clara
Número de Religiosas	Oito

Quesitos	Respostas aos mesmos
Rendimento a trigo	Sessenta e três moios de trigo
Dito a dinheiro	Quarenta sete mil sei centos e quarenta
Dito em propinas	Dois moios e onze al de milho Sete alqueires de Xixaros Quarenta e uma Galinhas Duas Canadas de manteiga
Instituições do Convento	Por Bula de 1668, do Su mo Pontifice Clemente 9 de Gloriosa Memória

as) — *Soror Margarida de Corton*

Abb.°

Dinheiro	47640
2 moios e 11 alq. de milho a 240	31440
7 alq. de chicharres a 400	2800
41 galinhas a 200	8200
Manteiga a 600	1200
	91280

(8)—*Mercearia*—obrigação pia por alma de alguém; asilo; albergaria dada com certos encargos espirituais.

(9)—*Merceeiro*— pessoa que recebia pensão, com o encargo de rezar pela alma de algum defunto.

(10) — O P.e Manuel Monteiro fora adjunto do *superintendente de guerra*, padre Francisco Cabral, por ocasião do cerco ao castelo do Monte Brasil.

(11) — O senado de Angra tomou S. Sebastião por padroeiro da cidade, em virtude de ter sido em 20 de Janeiro de 1600 que se efectuou, a procissão já aludida a pág. 47 e anotação n.° 26 do 1.° vol., «com muitas lágrimas e alegrias», dos dois religiosos franciscanos fr. Pedro dos Santos e fr. Jorge de Saphara, e «voltou a repetir anualmente aquela procissão com a imagem do mesmo santo desde a Catedral até à sua ermida...». Este voto foi solenemente cumprido e guardado até à extinção do mosteiro...» (Top. da Ilha Terceira, pág. 211, ed. de 1843).

(12) — *Recolhimento* — casa religiosa, organizada à maneira de convento, mas sem votos. Félix José da Costa, no seu *Angra do Heroismo*, aponta como fundadores do recolhimento primitivo, Maria Ribeira e Cecília Borges — que talvez sejam os nomes das filhas do contratador Ribeiro da Costa.

(13) — In *A Diocese de Angra* na história dos seus Prelados.

(14) — *Recoleta:* Freira de certas comunidades femininas de S. Francisco.

(15) — Notas do brig. António Homem da Costa Noronha.

(16) — A cadeia primitiva situava-se na Praça Velha, nos baixos do antigo edifício dos Paços do Concelho.

(17) — Fr. João da Purificação morreu assassinado. Vid. pag. 70 e 72, do 1.º vol..

NOSSA SENHORA DO DESTERRO

Além dos sete conventos evocados e que outrora funcionaram nesta cidade de Angra do Heroísmo, há a registar, apenas na simples nota destas duas linhas, o mosteiro de *Nossa Senhora do Desterro*, pelo menos assim intitulado, da Ordem de S. Bernardo, instituído por Sebastião Moniz, no século XVI.

O mosteiro parece que não chegou a fundar-se. Ali houve, contudo, um *recolhimento* onde em clausura, sem votos, mulheres virtuosas viviam em piedade, como se fossem religiosas professas.

Diz Maldonado que a ermida de *N. S. do Desterro* se reedificou em 1675. O edifício que ainda hoje se vê anexo ao referido templo, na

rua Padre Jerónimo Emiliano de Andrade, teri
servido de *mosteiro* ou *recolhimento*.

Vidé: *Anais da Ilha Terceira, II vol., pág. 142*, de Drumond.
Ruas da Cidade, do dr. Henrique Brás.

CONVENTOS PRAIENSES

«De pessoas Religiosas tem a dita vila vários Conventos, um da Observância de S. Francisco, que passa de trinta Religiosos, e em cuja igreja há algumas Capelas de antigos morgados; mais o Convento de Nossa Senhora da Luz, com sessenta Freiras de véu preto da mesma Ordem, e Obediência Seráfica; e outro também da mesma Ordem, e Obediência, intitulado das Chagas; porém este, ou pelo sítio mais vizinho ao mar, ou por outro título, se foi extinguindo com o tempo, e em 1668, já não tinha mais que uma Freira, porém há na Vila terceiro Convento, chamado de Jesus, da Obediência do Ordinário, e tem setenta freiras de véu preto; e todos estes Conventos foram sem-

pre de grande obervância, e de pessoas d grande exemplo, e virtude. De novo, e já h mais de sessenta anos, no de 1650 junto à Vi la, e fora dela, em uma ermida de Santa Mó nica fundou D. Maria da Silva um Convent de Eremitas de Santo Agostinho que se cha mam Frades Gracianos, dando-lhe princípi com dez moios de renda fixos, e costumam ha bitar nele seis Religiosos, com grande frut espiritual de toda aquela Vila».

(Padre António Cordeiro — *História Insu lano*, Livro VI, Capítulo VI, Páginas 27.

5. FRANCISCO DA PRAIA

«Crescendo na sua capitania a cultura das terras, para a ilha vieram e passaram à Praia homens de muito crédito e amor à religião, entre os quais, um bem conhecido, por sua nobreza, Fr. Simão de Novais, fundador em 1480 naquele lugar, antes ainda de ser vila, do mosteiro de S. Francisco, com o número de quinze religiosos» (18).

Rezam outras velhas narrativas que Alvaro Martins Homem, o fundador do povoado de Angra, a quem, por ocasião das últimas celebrações do V centenário da morte do Infante D. Henrique, se ergueu uma estátua na praça municipal desta cidade, assistiu (19) à criação do reportado convento, no lugar de *Paço do*

Milhafre, em terreno oferecido por Afonso Gonçalves Antona Baldaya (20), que ali tinha suas casas. Fez a capela-mór Catarina França, mulher de Sebastião Cardoso Homem — que em 1533 era juiz dos orfãos na Praia. Por testamento em 1534, João de Teive instituiu a capela de Nossa Senhora da Assunção, erecta neste convento, com quatro moios de renda.

Estavam os Religiosos subordinados ao Provincial dos Franciscanos e a sua Província era de invocação de S. João Evangelista. O convento pertencia à Ordem primeira dos Menores Observantes e tinha por padroeira Nossa Senhora da Conceição.

Segundo Gaspar Frutuoso, o fundador de S. Francisco da Praia, Fr. Simão de Novais, irmão de Pedro Novais e de Fernando Quental fora guardião do citado convento — *e nel morreu santamente.* (21) Neste mosteiro, o primeiro edificado no burgo praiense, iniciou-se o ensino das letras, à semelhança do de Angra, igualmente beneficiando, pelos seus serviços, dos mesmos previlégios reais.

Ali havia uma imagem de Santo António contemplada no testamento do *Beato João Baptista Machado,* firmado em Angra a 18 de Março de 1597 e aprovado pelo tabelião António Gonçalves Ruivo: — «*e peço a minha*

Mãe Maria Cota da Malha que pague por mim como eu o fizera por ella, a Santo António que está na villa da Praia no Mosteiro do Bemaventurado S. Francisco vinte e um mil reis que lhe prometi, e estes vinte e um mil reis pagará em um ano sòmente» (22).

Nos anos de 1487 ou 1488, também a Praia recebeu a visita do primeiro bispo de anel, D. João d'Aranea, em missão episcopal, como aludimos a páginas 43 do primeiro volume, nessa data se efectivando a ordenação dos primeiros presbíteros instruídos no referenciado convento, tal qual sucedeu em Angra.

Vivendo de esmolas, consoante a sua doutrina, os Religiosos ali acolhidos não dispunham de receita que permitisse cálculo. Desde 23 de Novembro de 1545, passaram a auferir a anuidade municipal de quatro moios de trigo, por sermões na igreja matriz (23). A partir de 19 de Janeiro de 1553, tal concessão foi acrescida de dez mil reis. Teriam ainda o obulo de duas arrobas de cera e vinte mil reis, pagos pela Fazenda Nacional, por mandado régio (24).

O Prior do Crato, D. António, quando visitou a vila da Praia, no ano de 1582, preferiu pernoitar, a 15 de Agosto (?), no mosteiro franciscano, no *Paço do Milafre,* do que nos apo-

sentos que a nobreza lhe reservara para
efeito. De manhã, ouviu missa.

Vale a pena integrar aqui, antes de mai
nada, um episódio narrado pelo autor da *His
tória Seráfica*, — Livro IV, cap. 5.°, § 678 —
reportado ao ano de 1600: fr. Manuel Pereira
religioso de eminentes virtudes, guardião a
tempo de S. Francisco, opôs-se à entrada, atra
vessando-se na porta, do mestre de camp
António Sentono, quando este pretendeu vi
sitar a Comunidade (25).

Surpreendido pela firmeza do bom fran
ciscano, a traduzir força moral tão em crise n
época em que vivemos, António Sentono—un
dos tiranetes que durante o domínio filipino s
distinguiu pelas prepotências cometidas sobr
os terceirenses — procurou desenvencilhar-s
da situação embaraçosa, respondendo: — «*E
Padre Fray Manoel, quede se em hora buena
que ya me voy, y crea-me que soy amigo suy
por su santa simplicidad, porque yo no venia
mas, que a entirar me se lhe falto algo*».

Do *Paço do Milhafre* passou o convent
no mesmo ano de 1600 para o terreno cedid
por Pedro Paim da Câmara, segundo de nome
neto de Jácome de Bruges, o primeiro donatá
rio da ilha, sendo a cerca doada por D. Cata
rina de Sousa (26). A propósito desta mudan

ça, assinala Ferreira Drumand, na *Memória
Histórica da Capitania da Praia*, que o bispo
D. Jerónimo Teixeira Cabral fulminou censura
contra a Câmara do vizinho concelho, os francis-
canos puzeram seu convento dentro da vila,
tomando o partido das freiras de Jesus que os
não queriam junto de si, do que resultou que,
por sentença final, se mandasse lançar uma
travessa, pela qual se dividiriam — e tem hoje
nome de *Rua dos Remédios*. Sabendo-se que
o aludido prelado governou a diocese açoria-
na desde 1600 a 1612, nada custa aceitar a
versão que à data do cisma de 1614 já o mos-
teiro não funcionava no sítio primitivo. Apare-
ce, por outro lado, a indicação de que sòmen-
te após o alvará real de 18 de Maio de 1615,
mudaram os franciscanos o convento para o
local onde se manteria até à sua extinção (27).

A escassês de elementos e as divergências
à primeira vista constatadas entre os textos
impedem a informação esclarecedora que se
fazia mister. Somos, porém, levados a crer que
ambas as descrições traduzem a verdade his-
tórica dos factos. No ano de 1600, teriam os
religiosos começado a edificar o novo convento,
mas em face da hostilidade das freiras de
Jesus e da censura do prelado, sòmente em
1615 — após vencidas, em demoradas dili-

gências, as dificuldades criadas pela acção contrária e ainda o tempo gasto na construção do mosteiro — lograriam os franciscanos licença régia para a sua mudança. Afigura-se-nos ser esta a interpretação mais aceitável das duas versões acima expostas.

O imóvel dos franciscanos foi o que menos sofreu com o terramoto de 24 de Maio de 1614. Uma das alegações da Câmara de Angra para isentar o povo da cidade do imposto atribuído para reedificação da vila, referia que o convento «tinha muito fracas ruinas e com muito pouco se podia restaurar sem se impor o dito tributo, porque provariam que a igreja do dito convento que era coisa de mais principal e de mais custo tinha a capela maior um padroeiro o qual estava obrigado a reedificá-la à sua custa...». O mesmo acontecia no respeitante às capelas laterais «que enchiam toda a igreja», preconizando-se a sua restauração a expensas dos respectivos padroeiros particulares. E «quanto às oficinas do convento não houvera tanta perda que os mesmos frades não pudessem com facilidade restaurar...». Os franciscanos, contudo, a seguir ao terramoto, retiraram-se para o convento de Angra.

Ainda na segunda década do século dezassete há a assinalar o conflito surgido entre

os franciscanos e os jesuitas, em face dos discípulos do *Povorello* terem aberto uma classe de latim no convento praiense. O reitor e demais padres do Colégio de Santo Inácio da Companhia de Jesus, logo que disso tiveram conhecimento, moveram pleito contra os frades seráficos, baseando-se no Alvará de 1 de Outubro de 1577, em que D. Sebastião lhes concedeu o exclusivo do ensino da latinidade na Terceira.

Na citada concessão especial precisava o malogrado de Alcácer-Kibir:—*...ei por bem e me apraz que na dita cidade* (de Angra) *e nos demais lugares da dita ilha* (Terceira) *se não possa daqui em diante ensinar nem ler latim publica nem secretamente e qualquer mestre ou pessoa que ensinar pagará cinquenta cruzados a metade para cativos e a outra metade para quem o acusar e será degradado dois anos para um dos meus lugares de A'frica...*».

Durante tempos, como se verifica, gosaram os jesuitas desse previlégio real, mas em 1617, quatro decénios rodados, ousaram os franciscanos romper a barreira, originando a demanda dos religiosos da Companhia de Jesus de Angra.

Correu a acção seus trâmites. O padre custódio da Ordem de S. Francisco destas ilhas,

fr. Lourenço da Anunciação, depôs por precatória, sobre o caso, em 27 de Outubro do referido ano de 1617. Por despacho de 4 de Dezembro seguinte, o corregedor João Correia de Mesquito, exarando em requerimentos que lhe chegaram, pronunciou-se a favor dos queixosos, instituindo a multa de vinte mil reis e um ano de degredo para os que desrespeitassem o estabelecido.

Os oficiais da Câmara da Praia, porém, justamente inconformados com o facto, apelaram para el-rei, sob o fundamento de que a cidade ficava distante, além de ser pobre, sem disponibilidades para a deslocação, a maioria dos moços da vila e concelho necessitados de conhecer latim.

A decisão do corregedor acabou por ser revogada por D. Filipe que atendeu a exposição dos praienses, autorizando o livre ensino do latim naquela vila, por sentença de 24 de Março de 1620 (28).

Assim caducou para sempre a lei de excepção votada para que a cidade e a ilha tivéssem o Colégio da Companhia de Jesus, para ùnicamente nele se ministrar latinidade e aprender «todos os bons costumes».

A ilustrar o prestígio e alto respeito que gosavam os Religiosos franciscanos naqnela

vila, apontamos o facto de, em 1 de Novembro de 1606, Fr. António da Ressurreição, guardião do convento, haver sido solicitado para, como árbitro sanar um pleito camarário, suscitado pela forma como decorrera certo acto eleitoral.

Com outro Religioso de vulto proeminente deparamos na *Revista dos Açores* — 2.º vol., pág. 205: fr. Manuel do Conceição, nado em Angra, filho de Pedro Borges da Silva e de D. Francisca da Fonseca. De linhagem nobre, acolheu-se ao claustro seráfico de S. Francisco da Vila da Praia em 25 de Agosto de 1685, onde professou, com a solenidade e preceitos inerentes, um ano e um dia depois—26 de Agosto de 1686. Aprendeu filosofia no mosteiro da Horta e teologia na Lusa Atenas. No convento praiense exerceu o mester de guardião e Definidor. Faleceu no mosteiro de *N. S. da Guia*, nesta cidade, a 17 de Agosto de 1728. Orador sacro notável, apenas publicou uma das suas luzidas eloquentes orações proferidas no púlpito: — *Sermão prégado na segunda tarde do triduo, e terceira depois da soleue procissão em que se celebrou a tresladação do Santo e milagroso Crucifixo da Misericórdia da cidade de Angra, do consistório em que estava para a sumptuosa Capella, que na Igreja da dita San-*

ta Casa lhe fizeram seus devotos, etc., 1708.

Antes de prosseguirmos no coligimento das presentes notas, trabalho por vezes dificultado pelas discrepâncias cronológicas dos historiadores de que nos estamos socorrendo, importa referir a catástrofe que a 24 de Maio de 1614 assolou a vila, contando-se entre as numerosas vitimas quatro monjas e uma fâmula (29). *O mar enguliu a terra*, apavorando os praienses (30). Filipe III, em face da monta dos estragos, concedeu aos habitantes da Praia previlégios iguais aos da cidade do Porto, ordenando que no erguer das casas se observasse mais airoso traçado, de modo a melhorar o articulado da vila. E dentro dessa provisão régia, o aglomerado urbano praiense, com novas artérias, estendeu-se para a parte da terra confundindo-se com as suas antigas demarcações (31). No aludido alvará, em que o monarca espanhol ordena a restauração da vila, lê-se: — «Hey por bem... que primeiro que tudo da reedificação dos mosteiros de Jesus, da Luz e de S. Francisco; e que os religiosos e religiosas delles podessem pedir esmolas em todas as ilhas dos Açores. Que o corregedor tratasse com o bispo, e custódio de S. Francisco, a quem eram sujeitas as freiras, a maneira de tirar de suas rendas alguma quantia, que se devia depositar para esta reparação dos mosteiros...».

Tal a violência do terramoto, Juan Tavares diz nas suas notas que só se logrou *tirar o Santissimo do Convento de S. Francisco; nas demais igrejas as particulas ficaram soterrados* (32).

Extinto o Colégio da Companhia de Jesus, em Agosto de 1760, religiosos jesuítas houve que ingressaram nos Franciscanos. Um deles, o Padre-Mestre António Xavier Bernardes, encontramos no mês de Maio de 1773 como Guardião do mosteiro praiense.

No convento a que nos estamos reportando, Fr. Felisberto de Jesus Maria, discípulo de Fr. Tomás do Rosário, no ano de 1793, defendeu conclusões magnas nas disciplinas filosóficas. A arguição esteve a cargo do seu padre mestre citado. Gente se deslocou dos mais diversos pontos e na quarta Dominga da Ressurreição não faltaram festejos públicos à padroeira dos estudantes praienses — Nosssa Senhora da Vitória.

De uma maneira geral, como já tivemos ensejo de acentuar, os enterramentos dos nobres e dos eclesiásticos faziam-se nas igrejas e nos conventos (33). E dentro de tais usos, diversas foram as individualidades que tiveram campa em S. Francisco da Praia. O capi-

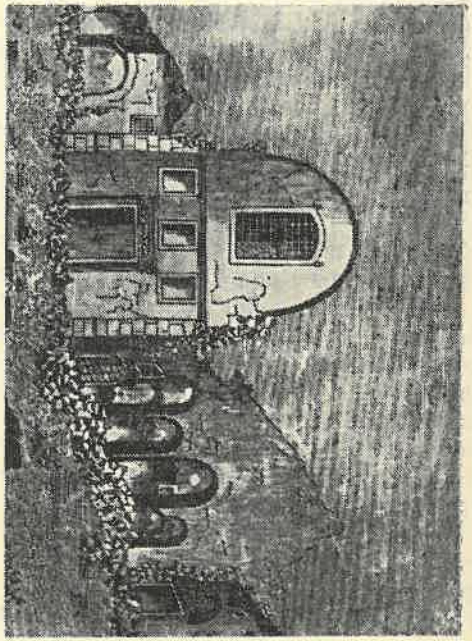
tão mór Caetano Francisco do Canto, poeta repentista, administrador dos vinculos estabelecidos por Sebastião Martins do Canto, falecido a 21 de Novembro de 1763, tendo salvas e responsos com música, sepultou-se na capela do Senhor-Jesus, sita no dito mosteiro, da qual era também administrador.

Na extinta igreja de S. Francisco, havia sido antes enterrado, em 21 de Maio de 1667, o capitão de ordenança, almoxarife da Fazenda de el-rei, juiz e vereador da vila da Praia, chamado André de Sousa Pereira (34). Outras figuras de representação ali foram repousar no último sono.

Entre os sepultados neste convento, que conseguimos apurar, conta-se ainda um antepassado do primeira conde da Praia da Vitória: *Pedro Alvares da Câmara, parente dos Zarcos, Capitães-Móres do Funchal, vindo da Madeira no século XV, fidalgo da Casa de El-Rei Nosso Senhor e Principe e que residia no Juncal com sua mulher Catarina d'Ornelas Savedra, junto ao Cruzeiro, onde se fez uma capela com o altar de S. Salvador e um grande arco.*

Após a batalha de 11 de Agosto de 1829, os soldados que se encontraram mortos no areal, no calhau, nas rochas e noutras partes, foram no dia seguinte levados sem formalidade religiosa para o Convento de S. Francisco, onde foram enterrados.

Um segundo terramoto, a 26 de Janeiro de 1801, pelas três horas e meia da tarde, tornou inabitável o mosteiro franciscano, para cuja reedificação se juntaram abundantes esmolas, tanto dentro como fora da Província (35). Em 1807, seis anos volvidos, ainda não tinha cessado a luta dos Religiosos para reerguer o Convento. Assinala-o o facto de, a 3 de Dezembro do citado ano de 1807, haver sido passado passaporte a Fr. António da Trindade, Irmão Converso, filho da Província de S. João Evangelista dos Religiosos Menores Observantes, nestas ilhas, a fim de ir *pedir esmolas nas Américas e Capitanias do Sal, para reedificação do Convento de N. Sr.ª da Conceição da Vila da Praia, mandado pelo Prelado Ministro Provincial, a quem no Definitório da mesma Provincia foi S. A. R., servido a este fim conceder licença por Provisão do Desembargo do Paço registado na Secretaria deste Governo a 11 de Outubro de 1806.* De igual teor e com o mesmo objectivo, foram concedidos outros passaportes a Fr. José do Menino Jesus, Fr. João da Cruz e a Fr. João do Rosário; e a 3 de Junho, um passaporte mais, a Fr. Francisco de Sant'Ana, com licença do Desembargo do Paço de 5 de Novembro de 1803 (36).



Ruinas do Convento de S. Francisco da Vila da Praia, depois do terramoto de 1841 (desenho da época)

Cabe ora aqui integrar um episódio ocorrido no ano de 1818 e que Ferreira Drumond narra nos Anais:

Por ocasião da ocupação da praça de Montevideu e território setentrional do Rio da Prata, nasceram suspeitas que a Espanha atacaria Portugal. E por isso o Governo avisou o general Francisco António de Araújo, desta capitania, por ofício de 14 de Abril, e a 30 do mesmo mês recomendou com maior amplitude as possíveis cautelas e a necessidade de estar pronto a repelir qualquer acção contra esta capitania. A 30 de Maio convocou o general, no seu palácio, um conselho militar, começando nestas ilhas intensa preparação da tropa.

A despeito do segredo, divulgou-se a notícia de que era a Ilha Terceira atacada. E, com efeito, na tarde de 8 de Junho, surgiu ao norte da ilha uma armada de 97 navios de guerra e de transporte. E por isso logo tocou a rebate, na cidade e nas villas; mas por que havia bastante calmaria e algumas embarcações eram má de vela, no dia 9 poucas tinham chegado defronte da baía da Praia. Com esta demora acreditou-se na existência do inimigo.

«Tudo então e por toda a parte é sobressalto, terror e espanto». Teme-se a invasão e os terríveis efeitos da guerra. Enquanto o ge-

neral tomava posições para enfrentar uma possível agressão, muitas famílias praienses abandonaram suas casas, levando os haveres de maior valor e necessidade. Os dos conventos não fugiram à regra.

«Habitava eu—escreve Drumond—no convento de S. Francisco desta villa e presenciava estes grandes movimentos. Não houve ali menos cuidado de esconder a prata da igreja e os vasos sagrados; e alguns frades se retiraram para longe, sendo eu também dos que não procurei a retaguarda, apesar de não ter hábito nem capello para me ocultar nas trevas da noite: temi e tremi de verdadeiro medo, ingénua confissão que merece desculpa!».

No ano de 1827, contava o Mosteiro 21 Religiosos. A igreja e o Convento de Nossa Senhora da Conceição dos Franciscanos *era um dos mais vistosos edifícios praienses.* Serviu de quartel em 1831. Após o seu encerramento foi arrematado em hasta pública pelo Visconde de Bruges, transformando-se num *palacete belo e magnífico.* O mesmo caudilho liberal, quando da arrematação dos bens do convento, adquiriu ainda as imagens de Nossa Senhora *da Vitória*, de S. José e de Sant'Ana.

O antigo morgado Teotónio de Ornelas Bruges A'vila Paim da Câmara Noronha Pon-

ce de Leão conservou a igreja do extinto convento para nela celebrarem as suas festividades os irmãos da 3.ª Ordem de Penitência. O terramoto de 15 de Junho de 1841 atirou por terra metade do templo e arruinou consideràvelmente todo o resto do edifício (37). A estampa que a páginas 76 reproduzimos de «O Panorama», de 11 6-1842—2.ª série—vol. I—pág. 188, o elucida em linhas sobremaneira expressivas. Depois da reparação, a igreja ficou reduzida a ermida, formada da capela-mór. No ano de 1891, estava esta já profanada, pertencendo nessa data o prédio a Custódio de Paula Carvalho Junior.

Um dos sete livros de escrituração do Convento, sobre foros, dívidas, etc., que consultamos no Arquivo Distrital de Angra, regista as contas da *capela de Nossa Senhora da Conceição* dos anos de 1817 a 1821. Após o auto de nomeação de João Jacinto Vieira, para síndico da dita capela, datado de 22 de Outubro de 1816, o referido tombo descreve as várias parcelas dos valores entrados e saídos, cujos totais arquivamos :

	Receita	Despesa
1817	402$486	394$540
1818	365$400	364$325
1819	321$150	274$335

	Deve	Haver
1820	356$791	356$791
1821	449$282	449$282

Assinado por Francisco Coelho de Melo, escrivão eclesiástico, acha-se tombado o texto da certidão de notificação, no ano de 1618, em nome do Custódio, ao guardião do convento, Fr. Rafael. Em 1647 aparece Gaspar Machado, *cidadão d'esta e n'ela morgado*, como mordomo da Confraria de N. Sr.ª da Conceição. Ainda se verifica noutros tombos, que em 1728 o padre mestre jubilado Fr. Estevam de Santo António era zelador da já citada capela de N. Sr.ª da Conceição—e na qual, nessa data, Bartolomeu Dias Coelho exercia as funções de procurador e síndico.

O padre João António da Avé Maria era o síndico da Confraria em 1805, desempenhando Fr. António da Anunciada (38) o cargo de zelador. No ano de 1810, encontramos o padre António da Avé Maria como mordomo, e em 1812, Mariano José da Silva era o responsável pela conta geral.

(18) — *Memória Histórica da Capitania da Praia, por Ferreira Drumond.*

(19) — 1480 é o ano provável da posse da Capitania da Praia, por Alvaro Martins Homem.

(20) — Afonso Gonçalves Antona Baldaya, já referido a páginas 39, 42, 81 e 82 do primeiro volume.

(21) — Relata ainda o autor de «Saudades da Terra», Liv. IV — Vol. I — pág. 134, que Fr. Simão de Novais, frade da Ordem de S. Francisco, «antes que falecesse (segundo alguns dizem) sendo-lhe revelado que seus dias eram poucos, se veiu a esta Ilha (S. Miguel) despedir de seus irmãos, e tornando durou pouco; de cuja morte se conta, que estando resando vésperas, bem disposto, disse que lhe puzessem uma pedra na igreja para pôr a cabeça n'ela, que queria repousar, por que esta era sua cama e sua cela, onde não dormia senão no chão, com uma pedra por cabeceira. Estando depois de vésperas ali repousando, adormeceu de tal maneira que d'aquele sono passou da vida presente, no mesmo Mosteiro da Praia, que ele fizera, e afirma-se que a terra da sua se-

pultura tinha virtude para curas de algumas enfermidades».

(22) — Archivo dos Açores, vol. 1.º, página 260.

(23) — O prégador era escolhido pelo prelado, tendo sido os religiosos franciscanos que exerceram esse mester.

(24) — Percebiam ainda dinheiros por missas que celebravam nos conventos das freiras, no cumprimento de legados e pelas religiosas defuntas.

(25) — Este mesmo episódio já o evocamos a pág. 209 e 210 do primeiro volume, extraído da *História Insulana*, Livro VI, cap. XLIII, página 204, n.º 216, mas como sendo ocorrido em 1604, como assinala o autor, *no convento de Nossa Senhora da Conceição de Angra (quando dantes era de religiosos franciscanos, que depois o foi e hoje é: de religiosos da mesma invocação)*. Um dos investigadores, portanto, equivocou-se — ou fr. Fernando da Soledade, na *História Seráfica* ou o padre António Cordeiro. Aliás, o facto de ambos os mosteiros terem por padroeira *Nossa Senhora da Conceição* presta-se ao lapso. Drumond

também refere o episódio, situando-o no convento da vila da Praia, no ano de 1600 (*Anais*, 1.º vol., pág. 401).

O bispo D. Jerónimo Teixeira Cabral, nono prelado da diocese açoriana, caráter austero e intransigente nos assuntos da Igreja, logo no princípio do seu episcopado, excomungou D. António Sentono, outro tanto fazendo, baseado no título 22, § único, das Constituições do Bispado, ao ex deão dr. António Pires do Canto, ao tempo Juiz dos Orfãos nesta cidade, e a Gaspar Lopes, com igual cargo na vila de S. Sebastião.

A decisão enérgica do prelado resultou do insolente e escandaloso procedimento destes indivíduos para com os governantes terceirenses e bens eclesiásticos, atropelando a lei e a justiça.

António Sentono, a pedido das forças vivas locais, regressou a Espanha por ordem régia. Foi substituído por D. Diego de Miranda Queiroz, que viria a ser o primeiro

governador do castelo do Monte Brasil.

(26) — *Memorial da Muito Notável Vila da Praia da Vitória, pág. 23*, de Victorino Nemésio.

(27) — Na actual rua Serpa Pinto: instalações do Salão-Teatro Praiense, fundado em 6 de Janeiro de 1861; Filarmónica «União Praiense» e propriedades de João Simões Ornelas e Daniel Mouro. Ainda hoje ali se observam nove arcos—vestígios do claustro de outrora.

(28) — Sentença de Sua Majestade que houve a Câmara da Vila da Praia contra os padres da Companhia de Jesus da cidade de Angra. Ano de 1620—Livro de tombo, fls. 167 v.

(29) — Drumond refere apenas a morte de três Religiosas.

(30) — O padre fr. Fernando da Soledade, na *História Seráfica Cronológica*, parte 3.ª, L.º 1.º, cap. 8.º, §§ 83 e 84, diz que «no princípio de Abril de 1614, soltos das profundezas da terra os ventos impetuosos, abalaram com tanta força a cidade de Angra, que, cahindo parte dos seus

edifícios, deixara muitos outros muito arruinados; que se fizera procissão na Misericórdia, em que prégou o mestre d'artes Fr. Francisco do Cadaval, varão de muita virtude; e que tomara o tema de Jonas 3.4 = *Adhuc quadraginta dies, et Ninive subvertetur* = de que deduziu que, se Angra não fizesse penitência, seria subvertida dentro de 40 dias. Com efeito houveram então muitas penitências. Completaram-se os 40 dias a 24 de Maio e às mesmas horas que o religioso tinha prégado, que foi às 3 da tarde, estremeceu a ilha com tanto ímpto e com tanto pavor, da gente, que já se julgava sepultada nos horrores do abismo. Na Praia, onde não tinham chegado as vozes do bom prégador, foram mais impetuosos os terramotos, deixando grandes sinais da sua ferocidade em dous conventos da nossa religião, um de frades outro de freiras... Cahiram sete templos por terra naquella villa, e quase todas as casas sofreram a mesma fatalidade... Morreram em toda a

ilha 130 pessoas... fizeram-se em pedaços umas contra as outras as pedras dos templos, mas notou-se que os *púlpitos* ficaram inteiros...»

(31) — A vila da Praia, antes de 1614, situava-se dentro das pontas de Santa Catarina e Espírito Santo, onde existiram os fortes com tais designações.

(32) — *Memorial da Vila Praia*, por Victorino Nemésio.

(33) — O povo era sepultado nos adros. Os dois primeiros cemitérios construídos nesta ilha, datam de 1750, nas freguesias dos Biscoitos e de S. Pedro de Angra, em consequência da epidemia que então grassou.

(34) — Enterrado na sepultura dos leões, onde repousavam seus ascendentes de nobre linhagem. André de Sousa Pereira foi o progenitor de uma pleiade de bravos que se bateram pela Pátria. — *Vidé Breviário Açoriano*, de Gervásio Lima, data de 21 de Maio.

(35) — Foi o maior sismo que abalou S. Sebastião. Sofreram, de uma maneira geral, os edifícios desde a vila

da Praia até à vila de S. Sebastião, sendo vítimas de inteira ruína as paróquias do Cabo da Praia e da Fonte do Bastardo. As torres sineiras de todas as outras, excepto a da Vila Nova, ficaram tão arruinadas e fendidas *que nelas não se podia entrar sem risco iminente.*

A Vila da Praia foi a povoação mais atingida, onde se desmorona rammuitas casas. Os mosteiros das freiras ficaram também inabitáveis.

(36) — Relação dos emigrantes açorianos para os Estados do Brasil, extraída por Raimundo Belo dos *Processos de Passaportes da Capitania Geral dos Açores* e inserta no volume número oito do *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira.*

(37) — Ao noticiar o trágico acontecimento, o jornal *O Angrense* inseriu: — «Além dos excelentes edifícios arrazados, o que mais consternou os praienses foi a destruição da sua igreja matriz, o templo mais faustoso que tinha a Ilha Terceira, pela sua magnífica arquitetura, bem como a igreja do extinto convento de

S. Francisco, que o Ex.mo Visconde de Bruges tinha mandado reparar dos estragos que ela sofreu no dia 11 de Agosto de 1829, e entregou às irmandades religiosas para ali celebrarem as suas festividades. Em uma palavra, templos e edifícios que não valiam menos de três milhões de cruzados arrazaram e perderam em menos de três minutos!» Ainda no mesmo periódico, de 24 de Junho daquele ano, nove dias após a catástrofe, o dr. Pita, numa extensa crónica, escreveu: — «Se lançar os olhos para a frente do extincto convento de S. Francisco, verá a concussão que este recebeu em todo o frontespício, fazendo tombar as colunas e as paredes da igreja, toda construída de grandes pedras de cantaria».

Assinala ainda o referido orgão, em 8 de Julho seguinte, que o sismo *reduziu a nada os edificios desta vila e suburbios,* calculando os prejuízos em mil contos de reis —2.500.000 cruzados.

(38) — No ano de 1816 existia neste Con-

vento o padre prégador Fr. António da Anunciada, octogenário, que tinha aprendido com os jesuitas e se recordava da saída da companhia em 1760. Drumond conheceu-o e refere-se a ele nos *Anais.* Supomos ser o mesmo.

LUZ

Um dos três conventos terceirenses do século quinze e o primeiro de religiosas que as ilhas viram, como diz fr. Luís Gonzaga. Então Martins Homem, filho de Alvaro Martins Homem, que lhe sucedeu no governo da capitania, promoveu em 1483 a fundação do mosteiro de claristas de Nossa Senhora da Luz, na vila da Praia. Estava subordinada à Obediência Regular e sob a invocação de N.S. *da Encarnação.*

Abriu com vinte e seis freiras, tendo por primeira professa e abadessa *soror* Catarina de Ornelas, depois chamada *Catarina de Cristo,* filha de Diogo de Teive Ferreira e Inês Ma-

chado de Andrade, instituidores da capela-mór do respectivo templo.

A sua edificação inicial assentou sobre o areal, sujeita às investidas do mar, a sofrer os consequentes danos (39). Por virtude do terramoto de 24 de Maio de 1614, o convento e a igreja foram subvertidos (40), cuja restauração se efectivou no prazo de seis meses *à sua própria custa sem ajuda de pessoa alguma,* estando ao fim desse tempo *já recolhidas as freiras no dito convento — o mais antigo* que havia nesta ilha. Os Estatutos do Mosteiro não permitiam então aceitar mais do que vinte e seis Religiosas, *como realmente tinham.* A renda anual, contudo, era superior a oitenta moios de trigo, a proporcionar assim ao Convento uma situação económica sobremaneira desafogada, a ponto de sem qualquer auxílio externo dispôr do suficiente para a sua reconstrução imediata, como refere a sentença que em 1616 a Câmara da Praia houve de D. Filipe contra o Município de Angra, sobre os embargos (livro de tombo, fls. 144).

Os efeitos corrosivos do mar, todavia, continuaram a exercer sua nefasta influência contra a manutenção e conservação do imóvel, acabando por se impôr a ideia de estabelecer o convento em sítio menos exposto, fora dos antigos muros da vila.

Largos anos, todavia, rolaram na ampulheta do tempo até as religiosas da Luz terem convertido o projecto em realidade. Nem outra ilacção se pode extrair das narrativas de Drumond, tanto nos *Anais* como na *Memória Histórica*, em que nos baseamos e reportamos a seguir.

«Achavam-se as religiosas de N. S. da Luz» em 1650 «habitando defronte da Alfândega, no seu antigo convento, mas com grande perigo, porque já o mar lhes havia levado parte de um dormitório, e da cerca; e solicitando o seu prelado, que era o provincial dos franciscanos, conduzi-las para a cidade, onde lhes pretendia edificar um novo mosteiro, requereu para isso licença régia; e sabendo a câmara da mesma vila, representou a el-rei o não consentisse. Deferiu-lho com tudo, que enquanto se haviam as necessárias informações, *não consentisse a câmara que as ditas religiosas fizessem mudança alguma para fora da vila*».

Ainda a propósito, referente a 1676, o autor dos Anais, escreve:—«Houve neste ano uma grande enchente de mar, que em toda a costa do sul fez consideráveis estragos, principalmente na baía da Praia. O mosteiro de N. S. da Luz foi o que mais sofreu. Entrou o mar dentro da cerca, levou parte das muralhas—*ficando os dormitórios abertos e pendurados sobre as águas.* Representaram as religiosas a el-rei as socorresse, ou para reedificar o mosteiro, ou para construir outro de novo em parte segura. A isto se deferiu, despachando-lhe 16$000 reis anuais pagos pelo almoxarifado da mesma vila. Com esta quantia e com os rendimentos próprios se foi reparando o mosteiro; mas sobrevindo nos anos imediatos outras enchentes, e alguns tremores de terra, viram-se estas religiosas obrigadas a edificar um novo mosteiro no sítio chamado—Rocio—em campo que lhes doou a câmara municipal; campo que depois foi também doado para igual fim aos religiosos de Santo Agostinho» (41).

A obra foi avante efectivamente, obtendo as religiosas, para o efeito, de D. Pedro II, uma ermida de S. Sebastião, três mil braças de terreno municipal, concedido por alvará de 5 de Fevereiro de 1682. O *oratório* ou o *Hospicio*, colocaram-no na ermida, residência de confessores e do capelão das freiras, ficando estas com a obrigação de celebrar anualmente as festividades do orago.

O novo convento, para o qual se transferiram as monjas, manteve, claro está, o mesmo designativo — de Nossa Senhora da Luz. Os trabalhos da sua edificação concluiram-se

em 1694, oitenta anos após o sismo de 1614. Lograram as religiosas, para o poder tornar realidade, o legado das alfaias da igreja e rendas do *Recolhimento das Chagas*, ao tempo extinto (42).

Escrituração

Cerca de quarenta livros que foram do Convento da Luz existem no Arquivo Distrital de Angra, alguns deles volumosos, seis dos quais com 0,32 m. de comprimento, 0,21 m. de largura e 0,15 m. de lombada. A maioria anota a receita e a despesa, çontas mensais e gerais, Outros transcrevem legados de missas, títulos de propriedade, foros, rendas, testamentos, juros, dotes, escrituras, etc.. Falam os restantes das obrigações e demais aspectos da vida interna da Comunidade. Não encontramos, porém, qualquer anuário sobre as eleições das madres abadessas e vigárias, registo de óbitos e de noviças ou de profissões das religiosas que ao claustro da Luz se acolheram.

Assim nos faltam os elementos essenciais a uma evocação esclarecida e completa, pelo menos das duas últimas centúrias do estabelecimento monástico a que nos estamos reportando. No Mosteiro da Luz parece que não se primava, aliás, pela observância capaz dos serviços de registo e escrituração em tomos próprios, consoante expõe o assinalado na apresentação do *livro oitavo:* — «Sendo Ministro Provincial desta Província de S. João Evangelista o nosso Mui Reverendo Padre Fr. Gonçalo de Jesus, prégador e ex custódio, vindo a esta vila da Praia no último ano do seu provincialado de 1701, *achou os livros e mais papeis pertencentes ao dito Mosteiro sem nenhuma forma e direcção por cuja coisa os mandou pôr em livros dos quais este é o oitavo e contem alguns titulos de propriedade e de foros do dito Mosteiro citados com extensão*» (o sublinhado é nosso).

Bastante, contudo, de evidente interesse conseguimos apurar do texto de alguns desses manuscritos. As transcrições ou simples respigos que se seguem serão apresentados na ortografia actual, atenta a inviabilidade de reproduzirmos fielmente a do original, inclusivé as abreviaturas, por falta nas caixas de composição dos carácteres então usados.

Vários desses livros estão numerados, inserindo o *primeiro*, datado de 1701, o indice das escrituras, dotes, títulos, procurações, etc.. Regista outro — cuja designação e número na

capa, sumidos, pelo tempo, não se lêm — traslados de testamentos a favor do Mosteiro, o mais remoto firmado em 22.9.1582, respeitante ao fidalgo Rui Cardoso Evangelho e sua mulher, Dona Violante Simões. Tanto as assinaturas como os textos, diluídos pela patine, papel amarelecido, oferecem leitura difícil, senão impossível.

O livro *décimo*, com 1.050 folhas, arquiva escrituras datadas de 1640 a 1750. E, no imediato, *undécimo*, acham-se as sentenças contra madre Simôa da Anunciação, a religiosa da Luz que fundou o Mosteiro da Conceição de Angra (43). Guarda o *duodécimo* as cópias de escrituras em papel selado de dez reis e timbre de 1664. Conta 1.062 folhas. E o *décimo terceiro*, de 1.042 fls., já cortado pela traça, com termo de abertura de 1701, regista escrituras de dotes, foros e rendas.

«Este convento» dispunha de «duas sentenças contra Alexandre Paim a respeito dos bens das Chagas», fls, 136 do livro *décimo sexto*. Gosava do previlégio de «ter atafona», fls. 402 do mesmo volume. No dito tomo, corroido pela traça, capa de carneira, de 744 fls., vê-se ainda a fls. 537, datada de 4-12-1709, a «escritura de dous moios e dez alqueires que paga a snr.ª D. Custódia», além de títulos de foros da Fonte do Bastardo.

O livro *décimo sétimo*, contendo 701 fls., elaborado em 1708, regista diversos títulos de terras, foros e vinhas. A fls. 217 refere a sentença favorável ao Mosteiro, «a respeito da água da ribeira das Fontinhas», contra André Martins. Algumas assinaturas mostram-se expressas em desenhos, figuras, espécie de siglas, sinais públicos usados no antanho. E o *décimo oitavo*, reportado a 1770, diz-nos que as escrituras se faziam no palratório do Mosteiro, conservando-se as reverendas madres abadessa e vigária, escrivã e definidoras no lado de dentro, enquanto da parte exterior permaneciam o seu síndico, ao tempo o capitão Gil Fagundes, com o seu primeiro confessor p.e fr. Miguel de S. Jacinto. Regista títulos de foros e juros.

As contas das vendas, foros e juros eram prestadas pelo síndico, mas no decurso de 20 de Novembro de 1771 até 10 de Novembro do ano imediato, tempo em que a madre D. Custódia Clara do Sacramento foi abadessa, parece não ter havido ninguém a exercer esse cargo, visto figurar como responsável a própria prelada, constando como juiz delegado o rev. padre prégador jubilado e ex-definidor fr. João do Prado. Durante os abadessados seguintes outro tanto aconteceu, marcando igualmente ausência a habitual *presidente*.

A isto não se confina a escrituração do Convento da Luz. Há outros elementos de interesse que a seu tempo evocaremos na medida que julgarmos merecer. Abrimos, por agora, parentesis, para registo nominal das religiosas e frades, que extraimos dos termos exarados nos anos indicados:

De 1666 e 1711 — sorores Mateusa de Andrade, Agueda de S. João, Margarida da Visitação, Leonor da Ressurreição, Maria do Rosário, D. Maria do Desterro, Maria Trindade, Damazia Atanásia, Maria da Encarnação, Maria de S. Francisco e Joana de Jesus Maria.

Os franciscanos fr. Francisco de Santa Clara, fr. João da Porciuncula, fr. Fernando da Conceição, fr. Inácio da Cruz. fr. João das Chagas, fr. Francisco da Piedade, fr. António da Conceição, fr. José da Encarnação, fr. João de Santo Inácio, fr, Agostinho de Mont'Alverne, fr. Francisco da Anunciada, fr. Manuel de Santa Engrácia, fr. Pedro de S. Paulo e fr. Marcos da Conceição.

1673 — deparamos com assinaturas das madres Maria do Livramento, *escrivã;* D. Joana Evangelista, D. Josefa Inácia, Rosa Maria de S. Boaventura.

1761 — Faleceu a 12 de dezembro, madre Antónia Francisca do Sacramento.

1766 — madre Catarina Maria do Rosário; fr. António das Mercês, fr. António dos Anjos, como *juis delegado;* fr. Miguel de S. Jacinto, *1.º confessor;* fr. Tomás da Vitória, *2.º confessor;* fr. José do Espírito Santo, *capelão;* e Gil Fagundes, *sindico.*

Assim se verifica que na vida do Mosteiro, pelo menos, marcavam presença oficial cinco religiosos franciscanos: dois confessores, um capelão, um notário ou secretário de eleição e um juiz delegado.

1768 — madres Luzia Vicencia de Santo Inácio e Inês Inácia.

1770 — madres Maria Eufrazia Rosa, *escrivã;* Ana Maria, *discreta.*

1772 — fr. João de Santa Ana, fr. Manuel de Jesus, *capelão;* capitão João Coelho Machado Fagundes.

1774—fr. Manuel de Santa Ursula, *2.º confessor;* fr. Filipe de S. Paulo, *prégador e notário de contas;* fr. António de Santa Tereza, *capelão.*

1778 — fr. Luís do Nascimento, *1.º confessor.*

Aqui importa sublinhar que topamos considerável parcela destas freiras nos anuários no curso de decénios — dois, três e mais — a

marcar longa presença e vida no Convento. Temos diligenciado, tanto quanto possível, evitar a repetição dos seus nomes, para que as presentes «Notas», se não tornem enfadonhas e prolixas.

Lançamentos da receita e despesa constam de outros livros, a demonstrar que, por exemplo, os gastos do Convento no mês de Fevereiro de 1740 se fixaram em 30$490 rs., cujo termo está subscrito pelas madres Violante do Céu, *presidente;* Francisca das Chagas, Elisa dos Querubins e Francisca Antónia, aparecendo ainda fr. Dionizio das Angústias e o *sindico* António Leal Borges. Nos meses segundo e último do ano seguinte, as despesas acusaram, respectivamente, os montantes de 103$860 rs. e 43$130 rs.. Até Abril de 1756, data em que se encerrou o volume de que nos estamos valendo, certifica-se a presença das madres D. Joana Baptista, D. Josefa Inácia, D. Antónia de Jesus Menino, Catarina Leonarda, Rosa de Santa Bárbara, Joaquina de Jesus Maria, Rosa Maria de S. Boaventura, Maria Andresa de S. José, Margarida do Céu e Maria Flora do Rosário, tendo estas exercido na quase totalidade a função de *escrivã* em anos diferentes; dos religiosos seráficos fr. Manuel do Nascimento, *confessor;* fr. António do Rosário, *2.º confessor;* fr. José de Santo Cristo, *2.º confes-*

sor; fr. Bento da Conceição, *2.º confessor;* fr. Vital de Santa Clara, *1.º confessor e vigário de Oratório;* e, os *sindicos*, servindo também cada um em sua altura, Simão da Arca, António Pacheco Godinho e Mateus José Borges.

Ainda no capítulo escrituração, referimos o «copiador» das contas mensais, iniciado em 9-9-1784, no tempo da abadessa madre D. Violante Maurícia de Santa Clara, e terminado em Março de 1796.

A mero título de curiosidade e arquivo, reproduzimos de outro registo o panorama administrativo da Comunidade, nos primeiros anos do século passado. «Este livro — lê-se na designação inicial — há de servir para se lançar a receita e despesa que tiver este Convento de N. S. da Luz da vila da Praia desde o dia vinte e nove de Abril de mil oitocentos e dois, em que começa a servir de Abadessa a R.ma Snr.a Madre Joaquina Isabel Inácia». Através dele se verifica que a despesa no mês de Maio do citado ano de 1802 foi de 42$050 reis, enquanto a receita se limitou a 2$800 rs., apurando-se o deficite de 39$250 reis.

Vejamos o respectivo termo de encerramento:

«No primeiro dia de Junho do dito ano, Nós as Rd.as M.es Abadessa e mais Definitório,

em presença do M. R. P.e Definidor Vigário deste Mosteiro Fr. José do Coração de Jesus e do nosso Procurador Geral João Coelho Velho ajustamos e conferimos as contas de receita e despesa que teve a Comunidade no mês de Maio próximo e achamos em receita dois mil e cinquenta reis em cuja comparação fica a Comunidade devendo ao Depósito trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reis; e por esta forma houvemos as contas por justas e nos assinamos». — as) — *soror* Joaquina Isabel Inácia, *Abb.ª; soror* Maria Paula de Santa Ana, *vigária; soror* Leonarda Custódia, *definidora; sorores* Maria Joaquina da Conceição, Vicencia Narciza do Rosário e Isabel Jacinta Rosa, *discretas; soror* Maria Luz Mateusa Josefa do Carmo, *escrivã* do Mosteiro; fr. José do Coração de Jesus, *definidor e 1.º confessor;* João Coelho Velho, *procurador geral.*

Nem sempre, como se observa, havia uma *presidente* à frente dos assuntos administrativos. Na acta supra aparece a própria Abadessa do Convento como entidade superior. Mais adiante referir-nos-emos ao caso.

Acrescentamos, a propósito, outras expressões numéricas, reportadas até fins de 1804, uma reduzida parcela sòmente do vasto existente sobre as contas do Mosteiro:

1802	Receita	Despesa
Junho	37$865 rs.	93$300 rs.
Julho	58$415	170$800
Agosto	97$925	117$980
Setembro	1$775	35$110
Outubro	66$860	81$515
Novembro	184$150	123$785
Dezembro	36$100	191$920

No último dia do ano a dívida da Comunidade ao Depósito era de 370$630 reis.

1803	Receita	Despesa
Janeiro	22$100 rs.	59$280 rs.
Fevereiro	16$845	122$610
Março	30$625	40$770
Abril	89$750	142$699
Maio	247$965	124$165
Junho	10$680	69$520
Julho	98$530	92$510
Agosto	120$565	136$950
Setembro	345$245	82$720
Outubro	151$800	143$720
Novembro	297$415	482$415 (a)
Dezembro	87$695	188$100

(a) — Incluido o «despendio por tresentos onze mil e cem reis para a Vestiária das Religiosas, e fâmulas...».

No fecho do ano, o débito ao Depósito fixava-se em 536$874 reis.

Em Junho de 1803, aparece como *definidor actual e 1.º confessor* Fr. Luís da Conceição em vez de Fr. José do Coração de Jesus.

1804	Receita	Despesa
Janeiro	30$920 rs.	75$110 rs.
Fevereiro	62$750	107$410
Março	184$315	177$675
Abril	26$100	93$750
Maio	87$390	97$135
Junho	22$300	58$230
Julho	122$665	116$890
Agosto	14$620	78$740
Setembro	68$650	108$070
Outubro	172$500	254$640
Novembro	65$175	97$440
Dezembro	1$480	47$720

O débito ao Depósito era agora de reis 994$799.

A descriminação da despesa elaborava-se em detalhe e com suficiente clareza, de molde a não suscitar qualquer dúvida. A maior parte da verba, é evidente, consumia se com a manutenção das Religiosas e outras necessidades inerentes à vida cotidiana do Mosteiro, como

se pode avaliar ainda por estas designações soltas respigadas de várias parcelas:

«seis arrobas e vinte sete libras de vaca a 40 rs. para as rações da Casa...». O peixe também aparece com frequência.

«um côvado (44) de tafetá branco para um véu do cálix...»

«para a sobremesa do jantar dos Rev.os Padres em dia de S. Pedro, tresentos reis, para a madre Rosa Joaquina de uma purga que tomou cem reis, e quarenta reis para aguçar o pião da atafona»

«pelas missas que se deviam ao P.e Joaquim Pedro do tempo da R.ma Sr.a Leandra Rosa...»

«para vinho de Missas...»

«para madeira de um arado...»

«ao R. P. Guardião de S. Francisco por duas Capelas de Missas (45) da Sr.a Vigária e uma da Madre Ana Margarida, dois Sermões de S. João Evangelista, e dos de Nossa Senhora da Consolação»—38$020 rs.

Neste espólio de papeis do Convento da Luz abundam, como já sublinhamos, contas mensais e gerais, algumas delas referentes aos períodos seguintes:

— de 1.10.1761 a 13.11.1778
— de Set.º de 1667 a 30.12.1717

— de Set.º de 1784 a Março de 1796
— de 2.4.1796 a 1802
— de 1826 a 30.12.1829
— de 26.6.1779 a 12.2.1780
— escrituras dos foreiros, datadas de 1701
— todas as escrituras das terras que a Comunidade tinha «de aforamento» por força de lei até 1784, as quais mandou pôr em livro a abadessa madre D. Joana Isabel do Salvador.

legados

Cabe referir agora ao *Livro do número dos Legados que tinha este Mosteiro de N. S. da Luz, assim como dos que tinha obrigação mandar satisfazer, como dos que estavam anexos às propriedades que se venderam no ano de 1770, cujos tinham obrigação satisfazer os mesmos, que compraram as propriedades cujos nomes adiante se verão; e neste livro cujo é numerado com 197 folhas, só se* lançaram *as quitações dos legados que o dito Mosteiro* tinha *obrigação mandar satisfazer, o qual livro mandou fazer a Re.ma M.e Abadessa Custódia Clara do Sacramento no ano de 1772.*

Obrigações de legados à conta de outrem

— A Madalena de Cristo, 5 missas — 2 p.

alma de seu pai, 2 por si e 1 p. s/irmã, todas rezadas. Disto tinha obrigação o capitão João Coelho, por ter adquirido a propriedade a que o legado estava anexo e se situava na vila de S. Sebastião. A partir de 1772, o cumprimento deste preceito passou a caber a Francisco Vaz Pereira, da Ribeirinha, em face do património aludido então lhe pertencer.

— A Catarina Martins, 10 missas p. s/alma, a cargo de João Pereira Fagundes, comprador da propriedade respectiva, sita no lugar das Nove Ribeiras, freguesia de Santa Bárbara.

A observância destes preceitos, até 1769 inclusivé, constituiram obrigação do Mosteiro. As terras referidas foram transaccionadas no ano de 1770.

Obrigações de legados à conta do Mosteiro

— A Marqueza Fernandes, 3 missas rezadas.
— A Violante Simões, uma missa cantada (46).
— A Maria Gomes, 2 missas rezadas.

Contam-se mais registos dos mesmos legados, certificando o seu cumprimento até 1831, assim como a entrega de dinheiros, desde 1810 a 1832, pela madre abadessa, a religiosos franciscanos, proveniente da celebração de missas.

A salientar também o «Livro das Quitações das Missas de Legado da Confraria do Santíssimo Sacramento do Mosteiro», encetado em 1758 e cujo termo, com data de 28 3-1831, respeita a uma capela de missas atribuída a Catarina de Cristo. Isabel da Piedade figura com três missas.

Importa mencionar, finalmente, os livros que registam as missas sufragando a alma das religiosas defuntas, por conta do espólio deixado, na forma devida, como se apura pelo termo a seguir:

«O Provincial da Ordem de S. Francisco nesta Província das Ilhas dos Açores certifica em como mandei celebrar cento e vinte missas pela alma da R.da M.e Elisa dos Querubins cuja esmola se satisfez pelo líquido do seu espólio, e por estarem ditas mandei passar a presente, que vai por mim assinada e jurada aos Santos Evangelhos aos 29 de Janeiro de 1758. — as) — Fr. José de Santo António, *M.º Provincial*».

Sufrágios

Por cada religiosa falecida, mandava a Comunidade celebrar três capelas de missas, tantas como cento e cinquenta e seis.

Transcrevemos uma das certidões a respeito:

«Fr. Luís da Nazaré, Capelão do Convento do N. P. S. Francisco da vila da Praia Ilha Terceira certifico que celebrei e fiz celebrar pelas almas das Religiosas seguintes do Mosteiro de N. S. da Luz novecentos oitenta e oito missas, a saber: pela madre Catarina Tomásia cinquenta e duas. Pela madre Catarina António de S. Tomé cinquenta e duas. Pela madre Maria Michaela cento e cinquenta e seis. Pela madre Lúcia Vicencia cento e quatro. Pela madre Maria Teodozia cinquenta e duas. Pela madre Isabel Francisca da Fé cento e quatro. Pela madre Flora de S. Boaventura centro e quatro. Pela madre Maria Jacinta cento e quatro. Pela Madre D. Joana Evangelista cento cinquenta e seis. E por estarem celebradas, e juntamente satisfeita a esmola de cento e vinte reis por cada uma missa, mandei passar a presente, que juro aos Santos Evangelhos, e me assino. — Hoje 7 de Junho de 1770. — a) — *Fr. Luis da Nazareht*».

As criadas defuntas, por seu turno, também não eram olvidadas neste aspecto pelo Mosteiro, como testemunha e prova a citação seguinte:

«Certifico que celebrei 33 missas pelas

almas das fâmulas Maria da Glória 25 e Domingas de S. Bernardo 8, a 120 reis cada».

Cargos superiores

Supomos que à semelhança dos outros conventos, o mandato das abadessas durava três anos. E dentro desta linha de raciocínio, que presumimos estar certa, com base nas assinaturas dos termos e actas constantes nos registos supra aludidos, elaboramos as relações das preladas e vigárias que a partir do derradeiro quartel do século XVII governaram o dito mosteiro. Não garantimos, em rigor, é óbvio, a exactidão dos anos em que as religiosas encetaram e findaram os seus mandatos. Apenas, isso sim, afiançamos que nas datas indicadas os cargos superiores do convento eram exercercidos por aquelas monjas. Uma vez por outra, sublinhe-se, deparamos num triénio com mais de uma abadessa ou o inverso, isto é, a mesma *soror* no decurso de dois mandatos — sendo levados a deduzir, portanto, no primeiro caso, a interrupção da governança por razão de força maior, o passamento da religiosa por exemplo; e, no segundo, a reeleição da prelada.

Inserimos as listas que logramos elaborar:

Abadessas

1667—*soror* Maria Ana das Chagas
» 70— » Isabel de S. Bernardino
» 73— » Maria da Encarnação
» 76— » Filipa de Jesus
» 79— » Mécia da Conceição
» 82— » Maria dos Serafins
» 85— » Maria de S. Francisco
» 88— » Luiza da Assunção
» 91— » Beatriz do Paraiso
» 95— » Ursula de S. Nicolau
» 98— » Luisa Evangelista
1701— » Rosa de Santa Maria
» 04— » Catarina de Sena
» 11— » Rosa de Santa Catarina

1740— » Rosa Maria de Viterbo
» 43— » Maria do Nascimento
» 46— » Joana Evangelista
» 49— » Maria Ana Antónia de S. Caetano
» 52— » Jacinta Josefa do Carmo
» 55— » D. Josefa Inácia

1763— » Ana Tomásia do Sacramento
» 64— » Catarina Inácia de Santo Inácio
» 67— » Caetana Maria do Rosário
» 70— » Custódia Clara do Sacramento

1773—*soror* Inês Inácia da Glória
» 76— » Ana Joaquina de Jesus Maria
» 79— » Maria Paula de Santa Ana
» 81— » Leonarda Custódia de Cristo
» 84— » D. Joana Isabel do Salvador
» 84— » D. Violante Maurícia de Santa Clara
» 87— » Custódia Clara do Sacramento
» 90— » Maria Paula de Santa Ana
» 93— » Leonarda Custódia de Cristo
» 95— » Ana Joaquina de Jesus Maria
» 96— » Joana Inocência Rosa
» 99— » Leandra Rosa de S. José
» 02— » Joaquina Isabel Inácia
» 05— » Isabel Jacinta Rosa

» 11— » Rosa Luciana do Céu
» 14— » Isabel Jacinta Rosa
» 17— » Rosa Luciana do Céu
» 20— » Rosa Joaquina da Côrte Celeste
» 23— » Delfina Maria Luz do Monte Carmelo
» 26— » Maria Delfina do Rosário
» 29— » Rosa Joaquina da Côrte Celeste
» 32— » Delfina Maria Luz do Monte Carmelo

Vigárias

1667—*soror* D. Luisa da Assumpção
» 70— » Maria de S. Francisco
» 73— » Beatriz do Paraíso
» 76— » Maria do Espírito Santo
» 79— » D. Maria do Nascimento
» 82— » Maria da Anunciação
» 85— » Maria do Sacramento
» 88— » Isabel da Madre de Deus
» 91— » Catarina de Sena
» 95— » Luisa Evangelista
» 98— » Rosa de Santa Maria
1701— » Maria dos Arcanjos
» 04— » Joana de Jesus Maria

» 11— » Francisco de Santo António

1740— » Maria do Nascimento
» 43— » Joana Evangelista
» 46— » Maria Ana Antónia de S. Caetano
» 49— » Jacinta Josefa do Carmo
» 52— » Ana Maria da Madre de Deus
1755— » Maria Tomásia do Salvamento

» 61— » Catarina Leonarda de Santo Inácio
» 64— » Mariana de S. José
» 67— » Custódia Clara do Sacramento

1770—*soror* Catarina Leonarda de Santo Inácio
» 73— » Maria Flora do Rosário
» 76— » Maria Paula de Santa Ana
» 78— » Leonarda Custódia de Cristo
» 81— » Mauricia Gertrudes de S. José
» 84— » Inês Inácia da Glória
» 87— » Maria Paula de Santa Ana
» 90— » Custódia Clara do Sacramento
» 93— » Joana Inocência do Rosário
» 95— » Maria Paula de Santa Ana
» 96— » Maria Joaquina da Conceição
» 99— » Joaquina Isabel
1802— » Maria Paula de Santa Ana
» 05— » Francisca Pena Delfina
» 11— » Joaquina Isabel Inácia
» 14— » Rosa Joaquina da Côrte Celeste

» 20— » Maria Teodora
» 23— » Maria Delfina Luz do Rosário
» 26— » Rosa Joaquina da Côrte Celeste
» 29— » Delfina Maria da Luz do Monte Carmelo
» 32— » Maria Leonarda da Conceição

Nas relações acima ressaltam dois pormenores curiosos: algumas das religiosas exercerem o mando por mais de uma ocasião e a frequência com que nos aparece no cargo de

abadessa a religiosa que no período anterior esteve investida na autoridade de vigária.

Venerável Ordem Terceira de Penitência

Afora a madre abadessa, primeira autoridade interna, e da vigária, espécie de sua adjunta, havia na *Luz* dois cargos superiores que não encontramos nomeados noutros conventos. Os serviços de Administração dispunham de uma «Presidente», como já tivemos ocasião de observar — e a «Venerável Ordem Terceira de Penitência» elegia anualmente a sua «Ministra» e demais colaboradoras com funções próprias.

Vale a pena, para melhor elucidação, reproduzir do «Livro das eleições das ministras», o único com que deparamos sobre tal assunto, o primeiro termo exarado e cujo teor é:

«Em nome de Deus todo Poderoso Padre Filho e Espírito Santo três pessoas distintas e um só Deus verdadeiro e da gloríssima Bemaventurada sempre Virgem Maria nossa Senhora e do nosso seráfico P.e S. Francisco:—esta é a eleição da ministra e mais oficiais que a 24 de Setembro do ano de 1786 para o de 1787 na

grade da igreja deste Religiosíssimo Mosteiro de N. S. da Luz desta vila da Praia da ilha 3.ª foi junta pelo R.º P.e Prégador Público, Comissário Visitador e Presidente da mesma eleição, e pela Caríssima Irmã vice-ministra Ana do Sacramento e mais 3.as Congregadas na presença da R.ma Snr.ª Presidente soror Custódia Clara do Sacramento e mais Discretas e dos RR PP do Oratório e comigo Fr. Manuel d'Anunciada notário desta eleição em nome de todas as Irmãs terceiras que concorreram com seus votos, eleijo, nomeio e declaro por ministra a Caríssima Irmã Ana do Sacramento com vinto e cinco votos».

«E assim mais no mesmo dia e acto se procedeu à eleição das mais oficiais em que foram eleitas as caríssimas Irmãs:

Irmã mais antiga — *soror* Catarina de Santo António
Imediata —
Mestra da Ordem — *soror* Catarina da Anunciada
Zeladoras — *sorores* D. Catarina Leonor e Inácia Maria Jesus
Cobradora de pautas — *soror* Luzia de S. Bernardo
Sacristã — *soror* Maria da Conceição

Enfermeiras — *sorores* Perpétua de Santa Ana e Maria do Espírito Santo».

A aludida acta mostra-se ainda subscrita por: Fr. João Nepomuceno, *prégador público;* Manuel da Sacra Família, *prégador e 1.º confessor;* P.e António Coração de Jesus, *2.º confessor;* Fr. Manuel da Anunciada, *notário; soror* Ana do Sacramento, *ministra; soror* Custódia Clara do Sacramento, *presidente; soror* Inácia, *definidora; soror* Maria Paula de Santa Ana, *definidora; soror* Leonarda Custódia de Cristo, *definidora; soror* Maria de S. José, *discreta; soror* Maria Flora, *discreta.*

No «acto da eleição da ministra e mais oficiais que fizeram as caríssimas Irmãs 3.as da Província do N. Seráfico P.e S. Francisco neste Mt.º Ilustre e Religiosíssimo Mosteiro de N. S. da Luz da vila da Praia...», em 30-9-1787, como exara o devido termo, foi eleita ministra a madre D. Catarina Leonor da Conceição, por 29 votos, mas como esta se escusou a exercer o cargo, foi então elevada a essa dignidade *soror* D. Maria Luísa, sendo as demais funções assim distribuídas: *Irmã mais antiga,* madre Catarina de Santo António; *Imediata,* madre Ana do Sacramento; *mestra da*

Ordem, madre Joana Luisa; *zeladoras*, madres Josefa da Natividade e Luisa Maria; *sacristãs*, madres Maria do Espírito Santo e Maria de S. Bernardo; *enfermeiras*, madres Maria de Santa Teresa e Caetana de Cristo; *quebradora de pautas*, madre Angélica de Santa Inácia. *Notário da eleição:* fr. Mateus de S. Boaventura.

No escrutínio do ano seguinte, efectivado a 5-10-1788, foi indicada madre Maria da Luz, com 22 votos, aparecendo como *irmã mais antiga* a mesma religiosa da eleição anterior e, como *imediata* a *ministra* cessante — circunstância esta que se nos afigura constituia regra visto se notar a repetição do facto do lugar de *imediata* ser preenchido pela religiosa que no mandato precedente ocupara o de ministra, até à data da extinção do Mosteiro.

Nos outros cargos aparecem, para sòmente aludir às ainda não citadas, madre Josefa da Esperança, como uma das *zeladoras*, e madres Rosa de Santa Ana e Mariana de S. Joaquim, no mester de *enfermeiras*.

Com igual número de votos, em 15 8-1789, ascendeu à dignidade *soror* Angélica de Santo Inácio, surgindo-nos fr. Caetano de Santa Ana, como *capelão* e *secretário da eleição*.

E, assim, sucessivamente aconteceu até 1831, último ano em que se realizou o escru-

tínio para o efeito, consoante a lista a seguir e por nós elaborada, com o indicativo da data da formalidade e contagem de votos a favor da eleita:

15. 8.1790—*soror* Maria Felícia, 35 votos
». ». »91— » Maria da Conceição, 32 v.
». ». »92— » Joana Luisa Delfina, 35 v.
9.12. » — » D. Maria Mautesa do Canto (47)
15. 8. »93— » Teresa da Côrte Celeste
». ». »94— » Antónia Inácia Felícia do Coração de Jesus, 42 v.
». ». »95— » Angélica de Santo Inácio, 35 votos
». ». »96— » Francisca de S. José (48)
». ». »97— » Maria Delfina da Luz, 39 v.
19.10. »97— » Rosa de Jesus (49)
15. 8. »98— » Maria dos Remédios
». ». »99— » Maria de S. José, 37 v.
». ».1800— » Catarina da Anunciada 27 v.
». ». »01— » Maria da Conceição, 27 v.
». ». »02— » Joana de S. Bernardino, 27 votos
». ». »03— » Maria de S. José, 13 v.
». ». »04— » Maria da Luz, 19 v.
». ». »05— » Catarina da Anunciada 26 v.
». ». »06— » Maria de S. Joaquim, 24 v.

16. 8.1807—*soror* Maria do Salvador, 19 v.
21. ». »08— » Maria dos Remédios, 24 v.
20. ». »09— » Vitória de S. Domingos, 24 votos
2. 9. »10— » Maria de S. José, 14 v.
15. 8. »11— » Jacinta do Amor Divino, 18 votos
». ». »12— » Ana Maria Genoveva Borges
». ». »13— » Mariana de S. Joaquim
». ». »14— » Maria do Salvador, 13 v.
». ». »15— » Josefa de Santa Clara, 25 v.
17. ». »16— » Mariana de Jesus, 26 v.
15. ». »17— » Antónia dos Anjos
». ». »18— » Josefa de Santa Clara
7. ». »19— » Vitorina Rosa, 19 v.
27. ». »20— » Catarina da Anunciada 19 v.
15. ». »21— » Jacinta de Santo António
». ». »22— » Catarina da Anunciada 16 v.
». ». »23— » Joana de S. Francisco, 15 v.
». «. »24— » Cândida Vitorina, 15 v.
8. 9. »25— » Maria da Luz, 13 v.
15. 8. «26— » Mariana de Jesus, 11 v.
». ». »27— » Catarina Antónia, 13 v.
31. ». »28— » Jacinta de Santo António, 11 votos
30. ». »29— » Catarina da Anunciada, 12 v.
5. 9. »30— » Mariana de Jesus
8. ». »31— » Rosa da Soledade, 14 v.

Por causa de ilegivelidade, não indicamos a votação de alguns dos sufrágios. O dia estabelecido para o escrutínio, como parece depreender-se, era o de Nossa Senhora de Agosto, notando-se, contudo, nomeadamente nos últimos anos da vida do Mosteiro, que nem sempre o acto se efectivou naquela data, quiçá por razões imperiosas.

Pelas assinaturas e referências nominais dos respectivos termos, além das supras aludidas, constata-se a existência no convento de numerosas freiras, a saber:

De 1790 a 1800

Sorores: D. Antónia Josefa, D. Catarina de Lemos, Maria do Rosário, Ana Margarida do Carmo, Custódia de S. Jacinto, Maria de Santa Teresa, Inácia Maria, Benedita do Céu, Antónia de Santa Maria, Catarina de S. Raimundo, Joana de S. Bernardino, D. Maria Teodora do Coração de Jesus, Mariana da Glória, Francisca da Vitória, Jacinta das Onze Mil Virgens, Rosa de Jesus Maria.

No decurso do mesmo período, deparamos com os frades ali destacados:—fr. Tomás de Cantuária, *1.º confessor;* fr. António do Livramento, *2.º confessor;* fr. António da Côrte

Celeste, *capelão da eleição;* fr. António do Monte Carmo, *capelão, secretário da eleição* e *1.º confessor;* fr. Vicente de S. Bernardo; padre José da Natividade, *secretário da eleição;* fr. Matias de S. Francisco, *prégador público, ex-custódio* e *1.º confessor;* fr. António de Santa Maria dos Anjos, *prégador* e *2.º confessor;* fr. Lourenço de Santo António; fr. José do Coração de Jesus, *prégador jubilado;* fr. Matias de S. Boaventura, *capelão;* fr. Manuel da Trindade, *definidor* e *1.º confessor;* fr. José de Santa Eugénia, *2.º confessor.*

De 1801 a 1810

Sorores: Francisca de Santo António, Francisca de S. Boaventura, Ana Joaquina da Conceição, Joana Plácido Delfina da Conceição, Mateusa Josefa do Carmo, Caetana de Cristo, Delfina Luz do Rosário, Rita Bernarda do Coração de Jesus, Luisa Maria, Vicência Narcisa do Rosário, Antónia Severina Feliz da Glória, Rosa Laureana do Céu.

Franciscanos: fr. Manuel de S. Joaquim, *capelão;* fr. António da Anunciada, *visitador;* fr. Guilherme da Conceição, *prégador público e confessor.*

De 1811 a 1820

Sorores: Luzia de S. Bernardo, Maria de S. Jorge, Maria de S. Francisco, D. Ana Maria, Josefa de Santa Clara, Maria Madalena de Pazi, Francisca Gertrudes do Sacramento, Cândida Vitorina, Joana Antónia Josefa, Ana de S. José.

Franciscanos: fr. Manuel de Jesus Maria, *2.º confessor;* fr. Cipriano do Monte do Carmo, *secretário da eleição;* fr. José de Santa Isabel, *capelão;* fr. João da Nazaré, secretário da eleição; fr. João José do Coração de Maria, *2.º confessor;* fr. Francisco de Santa Ursúla, *visitador;* fr. António do Monte Sião, *secretário da eleição;* fr. Agostinho de Santa Ana, *1.º confessor;* fr. Manuel de Jesus Maria, *2.º confessor;* fr. Jorge do Livramento, *capelão.*

De 1821 a 1831

Sorores: Maria da Luz do Monte Carmelo, Maria Isabel, Catarina Antónia, Maria Teodora do Coração de Jesus, Maria Purtemiana, Maria da Vitória, Bárbara Josefa, Maria Clementina, Inácia Felícia do Coração de Jesus.

Franciscanos: fr. Sebastião do Coração de Maria, *2.º confessor;* fr. Paulo de S. Boaventu-

ra, *1.º confessor;* fr. Francisco de Assis, *secretário;* fr. João da Mata, *prégador público, visitador e presidente da eleição;* fr. António de Jesus Maria, *secretário;* fr. Manuel de Santa Clara, *definidor e 1.º confessor;* fr. José do Carmo, *capelão;* fr. Cipriano do Monte Carmelo, *prégador e 2.º confessor;* fr. Manuel do Rosário.

O último termo, firmado a 8 de Setembro de 1831, além da «ministra» madre Rosa da Soledade, regista: — *Imediata* — madre Mariana de Jesus; *irmã mais antiga* — madre Catarina da Anunciada; *mestra da Ordem* — madre Catarina da Anunciada; *zeladoras* — madres Benedita Sebastiana do Céu (50) e Maria Leonarda (50); *sacristã* — Maria Luisa; *enfermeiras* — madres Maria dos Remédios e Mariana Francisca; *cobradora de pautas* — madre Antónia de Santa Maria (50) — as) — fr. Francisco da Conceição, *visitador;* fr. Mateus do Coração de Jesus, *capelão e secretário;* fr. Manuel de Santa Clara, *ex definidor e 1.º confessor;* fr. Cipriano do Monte Carmelo, *2.º confessor.* — *Sorores* Maria Luz Monte Carmelo, *abadessa;* Maria Leonarda da Conceição, *vigária;* Rosa Joaquina da Côrte Celeste, *imediata;* Antónia Inácia Felícia do Coração de Jesus, *definidora;* Maria Delfina da Luz, *mestra da Ordem* (50); Benedita Sebastiana do Céu, *definidora;* Cândida Joaquina, *escrivã;* Rosa da Soledade, *ministra.*

As relações anteriores evidenciam que os religiosos franciscanos exercendo seus mesteres próprios no Convento, eram substituídos com frequência. O aparecimento de novos nomes, em escala sucessiva, nem outra presunção deixa admitir.

No rolar do tempo a que o livro em causa se reporta, ou seja desde 1787 a 1831, encontramos algumas religiosas ao longo de períodos superiores a vinte e cinco e trinta anos, a autenticar-lhes deste modo larga permanência no Mosteiro, como as madres Josefa da Natividade, Josefa da Esperança, D. Catarina Leonor da Conceição, D. Catarina da Anunciada, Maria de S. José, D. Antónia Josefa, Maria do Salvador e outras.

A festa das duas Santas Rosas

Uma das confrarias que existiram no Mosteiro da Luz foi a «das gloriosas V. F. S. S. Rosas, Dominica e Seráfica», cujos Estatutos para completa elucidação transcrevemos:

«1.º — Todos os anos se fará a festa das duas Santas Rosas, Dominica, e Seráfica,

em que haverá vésperas cantadas, Missa Cantada, e Sermão, e nunca se fará com o Senhor exposto, nem com dois Sermões, porque poderá acontecer, que com estes excessos, não só se lhe não continui a festa, mas nem Missa haja no tal dia.

2.º — O dia determinado para a dita festividade há-de ser sempre o da trasladação de Santa Rosa de Viterbo — 4 de Setembro.

3.º — A Missa que se cantar no dia da festa há-de ser pela Irmandade das duas Santas Rosas. Porém quando falecer alguma Irmã, há-de ser a Missa pela sua alma. E pelo decurso do tempo, por todas as que falecerem em comum.

4.º — Quando morrer alguma Irmã, cada uma das Irmãs há-de rezar uma vez um rosário por sua alma.

5.º — Há-de ser o número prefixo das Irmãs, trinta e três, em correspondência dos trinta e três excelentíssimos dons que Deus com muita particularidade concedeu às duas esclarecidas Santas Rosas, como claramente vemos em a sua Novena; e quando faltar uma Irmã entrará outra em seu lugar.

6.º — A esmola que há-de dar cada Irmã todos os anos para a festa das Santas Rosas há-de ser sòmennte duzentos reis.

7.º — A Procuradora das duas Santas Rosas há-de ser a M.tº Rd.ª M.ª Abb.ª, digo, a M.tº Rd.ª M.ª D. Antónia de Jesus Maria e por seu falecimento será a M.tº R.dª M.ª Abb.ª, que no tal tempo governar e daí em diante, serão sempre Procuradoras as M.tº Rd.as M.es Abb.as, enquanto exercitarem o cargo.

8.º — As esmolas, que algumas devotas, ou devotos derem para as duas Santas se gastarão em obras para as mesmas Santas como São V.g.Ramos para lhes porem no dia da sua festa, ou para qualquer outro ornato para elas e não se aplicarão a outra coisa as ditas esmolas, excepto se para o preciso da festa faltar alguma coisa.

9.º — Em este livro se hão-de lançar em recibo as esmolas, assim as que derem as Irmãs cada ano, como também, as que derem algumas devotas, ou devotos. E também se há-de lançar em despesa, o que se gastar. O que tudo corre por conta da M.tº Rd.ª M.ª Procura-

dora; e para que seja tudo com clareza para todas, a M.tº Rd.ª M.e Procuradora mostrará as contas de recibo e despesa à Irmandade das duas Santas Rosas. E quando as Rv.as M.es Abb.as forem Procuradoras (como acima dissémos) pela razão do seu ofício, não darão conta, mas será em forma que a não dêm a Deus, e sempre lançarão no livro o recibo, e despesa.

10.º — A Novena de que acima se faz menção há-de principiar em tal forma, que acabe na Véspera da trasladação de Santa Rosa de Viterbo, e no dia da trasladação hão-de as Irmãs confessar-se e comungar.

11.º — As Imagens das duas Santas Rosas estarão sempre no altar de N. Sr.ª da Consolação com declaração que Santa Rosa de Viterbo estará da parte da Epístola, e Santa Rosa de Santa Maria da parte do Evangelho, e só na véspera e dia da festa estarão ambas no altar maior da parte do Evangelho, em tal forma, que Santa Rosa de Santa Maria há-de ficar à mão direita de Santa Rosa de Viterbo.

12.º — Todos os dias hão-de as Irmãs fazer as seguintes comemorações, a Santa Rosa de Santa Maria a Antifona Simile est Regnum Coelorum V.ª com seu verso e oração; A An.ª Christus Factus est V.ª com seu verso, e oração; Salvé Regina V.ª com seu verso e oração. E a St.ª. Rosa de Viterbo, a An.ª Veni Sponsa Christi V.ª com seu verso e oração. E as Irmãs, que não são do coro, rezarão em lugar de cada comemoração, um Padre nosso, e uma Avé Maria, o que tudo será aplicado pelas mesmas Irmãs vivas, e falecendo alguma será pela sua alma, e depois será por todas, as que falecerem em comum.

Finalmente adverte-se, que nenhum destes Estatutos, obriga no foro da consciência, pois não é mais que devoção; porque no serviço de Deus, não ir adiante é tornar atrás».

A conta da aludida Irmandade, no ano de 1790 para 1791, em que *soror* Maria Flora do Rosário figura como protectora, acusa as seguintes expressões numéricas:

Receita

Residuo do ano próximo pretérito como consta da conta última do Livro Velho	93$470 rs.
Liquido de vinte alqueires de trigo que anualmente se pagam de foro à Confraria, a 300 reis o alqueire	6$000 rs.

Despesa

Para os R.R. P.P. do Oratório por vésperas e missa cantada no dia da festa das Santas	1$200 rs.
Para o Sacristão	$200
Para o Sermão	3$600 rs.
Pano de linho para uma toalha do altar	$900
Conserto da imagem do Menino Jesus	$300
Um livro novo para as contas	$540
soma.....	6$740

Em 1796 para 1797 e 1825 aparecem como *procuradoras*, respectivamente, as madres Isabel Jacinta Rosa e Maria Clementina do Coração de Jesus.

O termo de encerramento, datado de 16-7-1832, mostra-se subscrito pelas Irmãs Maria da Luz do Monte Carmelo, *abadessa*; Maria Leonarda da Conceição, *vigária*; Maria Delfina Luz do Rosário, mestra da Ordem; Benedita Sebastiana do Céu, *definidora*; Cândida Joaquina de Meneses, *escrivã*; Maria Clementina, *protectora*.

Fr. Miguel de Santa Rosa, citado a pág. 62 do volume anterior, escreveu «*Rosas univocadas ou acções das duas preclarissimas Santas Rosa Dominica e Franciscana*».

Compromissos

Dispunha o Mosteiro da Luz, como os demais recolhimentos congéneres, é óbvio, de seculares para desempenho dos diferentes serviços de rotina, pagando-lhes os salários, não em moeda dinheiro como agora se faria, mas estipulada porção de cereal, como certifica o livro de «quitações das pensões», rubricado pelo secretário da Província, fr. Francisco do Monte Olivete, e firmado o termo de abertura pelo ministro provincial, fr. Mateus Evangelista.

Desses pagamentos constam os correspondentes recibos no dito livro e dos quais reproduzimos:

«Recebi das Ill.as Snr.as Religiosas do Mosteiro da Luz da Vila da Praia um moio de trigo pelo numerário vencido neste ano, como seu advogado». Angra, 9 de Agosto de 1826. a)—Francisco Luís Duarte Reys.

«... um maio e dezasseis alqueires de trigo como ordenado de sacristão da igreja do mesmo Convento, vencido em Agosto de 1826. Praia, 24 de Novembro de 1826.—as)—José Luís da Costa».

«... quarenta alqueires de trigo salário de sangrador do mesmo Convento. Praia, 25 de Novembro de 1826.—as)—José Gomes de Aguiar».

«... dois moios de trigo do partido que me fazem de grão sujo cujo hei-de acabar de vencer no último de Fevereiro de 1827. Em 26 de Novembro de 1926.—as)—José Domingos Cardoso».

«... sete moios de trigo como síndico que fui do mesmo Convento que teve vencimento em Agosto pertérito do corrente ano.—Praia, 1 de Dezembro de 1826. as)—Mateus José de Araújo».

«...vinte alqueires de trigo honorários dos senhores párocos dos Auditórios do mesmo Convento.—1 de Dezembro de 1826.—a) Mateus José de Araújo».

«...um moio de trigo pelo ordenado dado a seu marido homem que foi da Comunidade...».—Antónia Luisa, viuva de António Vieira Borba).

«...um moio de trigo que me pagam obrigados pelo meu ordenado como homem da Comunidade cujo trigo acabo de vencer em Agosto de 1827. E por ser verdade ...«—a)—João Gonçalves da Casa Ribeira.

«...quarenta alqueires de trigo pelo meu salário de fâmulo da portaria». Vencido em Agosto pretérito. Praia, 1 de Novembro de 1826.as)—José Joaquim.

«...um moio de trigo que me dão obrigadas pelo meu ordenado como homem da Comunidade cujo trigo acabo de vencer em Agosto de 1827».—1 de Novembro de 1826.—as)—Francisco X de Sousa.

«...quatro moios de trigo pela moenda

da novidade que sou obrigado a moer anualmente para o dito Convento que acabei de vencer no fim do mês de Julho pertérito».—Praia, 1 de Novembro de 1826.—as)—António Vieira Pires.

«...dois moios de trigo, partido que me fazem as ditas Snr.as como médico, vencido no mês de Agosto de 1827».—Praia, 1 de Setembro de 1827—as)—Neville Carter Raymond Bath.

Nos anos seguintes aparecem, regra geral, recibos de idêntico teor e respeitantes aos mesmos servidores, salvo um ou outro diferente que também evocaremos. Como *síndico*, em 1827 e 1828, por exemplo, encontramos o p.e Manuel Coelho dos Santos.

Além dos salários pessoais, cumpria o Mosteiro outras obrigações como pagar o foro de dois moios de trigo ao morgorado João José Bettencourt de Freitas, da ilha da Madeira, por intermédio do dr. Nicolau Caetano Bettencourt Pitta, de quem era procurador, como assinala o recibo firmado em Angra a 18-8-1826 e mais

«... dez alqueires de trigo de foro que anualmente me são obrigados a pagar...» 9

de Novembro de 1826.—a)—Manuel Luís da Costa Parreira.

«... dois moios e trinta e cinco alqueires de trigo legado foro que as ditas Senhoras são obrigadas a pagar à Santa Casa da Misericórdia do Régio Hospital desta Vila...». 20-11-1826. —a)—António José Machado, tesoureiro das rendas. Desde 1819 que recebia este legado.

«... vinte e cinco alqueires de trigo de legado que pagam anualmente à Confraria de N. S. do Rosário desta Vila».—20-11-1826.—as)—José Joaquim da Silveira. Em 1828, firma o recibo o p.e Francisco Constantino dos Santos. O último pagamento, em 15-12-1831, foi satisfeito a José Bento da Costa.

«...Gastou esta Comunidade de trigo que recebeu em Agosto de 1826 com os assalariados, legados, foros, pensões, religiosas, padres, fâmulas e mais gastos da Comunidade, o que parte se vê nas quitações deste Livro de folhas 1.a até 3 cento e dezassete moios, trinta e quatro alqueires, e quatro oitavos e para clareza do senhor síndico» a graneleira, *soror* Maria Constância, o certificou.

Outros recibos:

«... quinze alqueires de trigo do meu partido de procurador...». Angra, 9 de Novembro de 1827.—as)—José Azevedo de Sousa.

«... vinte alqueires de trigo pertencentes aos anos de 1828 e 1829, foro que são obrigados a pagar por Santa Maria de Agosto...».—2-3-1830.—a)—Manuel Luís da Costa Parreira.

«... recebeu minha cunhada D. Constância Narcisa vinte alqueires de trigo que o defunto seu marido tinha vencido em Agosto pertérito como procurador do dito Mosteiro». —Vila da Praia, 20 de Dezembro de 1828.—a) —P.e Mariano Coelho dos Santos.

«Não contem este livro mais quitação alguma do que as lançadas até aqui.—Angra, 13 de Setembro de 1833».

Alguns episódios dos últimos anos

Na inteira impossibilidade de por ordem cronológica coligir os elementos, que logramos temos vindo a fazê-lo por assuntos. A partir

de agora, todavia, nas minguadas referências que resta escarvoar, seguiremos critério diferente, em face da natureza dos apontamentos de que dispomos.

E, assim, reatando o fio destas *Notas*, recordamos que em 1817 o general aboliu entre nós o fogo de artifício, nomeadamente as bombas e roqueiras. A decisão do capitão-general resultou da circunstância do seu ajudante às ordens João Pereira, ao passar pelo adro da igreja do convento da *Luz*, na véspera de Santa Clara, na ocasião «em que se disparavam roqueiras ser casualmente ferido por uma buxa no grosso da perna direita».

—Fruto do ambiente político da época, no mês de Julho de 1821, como o próprio o narra nos seus «Anais», foi o historiador Francisco Ferreira Drumond cercado no palratório do Mosteiro, sob a acusação de haver executado, muitas vezes, no orgão, o hino constitucional. Imensa multidão sitiou o Convento durante quatro horas, após o que, acometendo a entrada, alguns mais ousados pretenderam invadi-lo. Não o fizeram, porém, atendendo aos brados das religiosas que lhes invectivavam o atentado e rogavam se retirassem, deixando o sitiado em paz, que nada fizera para merecer tal tratamento. A vaga de excitação popular,

no entanto, crescia em vez de se dissipar, a ponto das definidoras do Convento, alarmadas com o aspecto do motim, recorreram ao juiz de fora António José Machado. Abandonou este logo a audiência em que estava e, pressuroso, acorreu em auxílio de Drumond—intervenção enérgica e oportuna que anulou a tentativa da massa vociferante e desejosa de esfacelar o autor dos «Anais» (51).

—No ano de 1827, auferia o Mosteiro a renda anual de 162 moios de trigo e 161$000 reis.

A' data da sua extinção, como refere Alfredo Sampaio, o rendimento era de 149 moios e 12 alq. de trigo, 99 galinhas, 6 canadas de manteiga, 9 carradas de lenha e 95$760 rs.

—A atmosfera que avassalou a ilha, resultante da estadia das milícias, partidários de D. Pedro IV, afectou em acendrada expressão a vida claustral terceirense, sobretudo a das freiras, nalgumas suscitando intentos evidentes da sua escassa vocação religiosa. Em 1829, assinala Drumond, a titulo de mudança de ares, várias delas requereram licença ao Cabido. Apenas duas do Mosteiro da Luz usaram da permissão, pois todas as demais que o havía feito se arrependeram.

No ano imediato, 1830, à sessão capitular

de 21 de Junho, «foi presente uma Portaria de 14 do mesmo mês, pela qual a Regência ordenava ao Cabido que desse licença às Religiosas para sairem da clausura, por 6 meses e não por mais tempo, quando se verificasse que a vida das suplicantes perigava na clausura. Ao que o Cabido mandou dar cumprimento, cometendo tais diligências ao Provisor, Dr. Cunha Ferraz».

«Depois desta concessão, não mais deixaram de cair na Mesa Capitular, requerimentos de Religiosas: uma para convalescer, outra para tomar banhos do mar, outra para mudar de Convento e todas para irem passar algum tempo em casa das famílias! Até que, «tendo chegado ao conhecimento particular do Cabido algumas queixas que a prudência manda ocultar», e tendo em vista as determinações de S. C. de Trento, etc. o Cabido, em sua sessão de Novembro deste mesmo ano, acordou unanimemente que se não concedesse ou prorrogasse por mais algum tempo, qualquer licença; e que o Vigário Geral as fizesse recolher aos seus conventos, dentro de 15 dias, ficando incursas nas penas dos S. Canones, se assim o não cumprissem; e determinou outrosim que fosse notificado a todas e quaisquer Religiosas e suas Matronas esta determinação,

ficando estas também incursas nas penas de direito e nas censuras determinadas; — o que tudo foi participado à Regência».

«Por Aviso de 24 de Dezembro seguinte, a Regência em nome da Raínha *reassumiu a autoridade que tinha dado* ao Cabido sobre as licenças de poderem sair fóra da clausura as Religiosas; — do que «ficou o Cabido inteligenciado» (52).

— Numa das últimas noites em 1831, em pleno período de regime liberal, numerosos *voluntários* abriram um rombo no muro da cerca e, de conivência com alguns habitantes do Mosteiro, invadiram os dormitórios e cometeram sobre as religiosas os vilipêndios e as atrocidades morais que apenas baixos instintos e paixões podem ditar — ultraje que ficou impune, a patentear o ambiente anárquico reinante, espezinhando todos os princípios elementares do Respeito, da Moral e da Justiça. O acto nefando e miserável constituiu exemplo aos ingleses que, quando destacados para aquela vila e aboletados detrás da *Luz*, seguiram a mesma esteira execrável e aviltante.

— Quantas religiosas contaria o Convento à data da sua extinção? Pelas assinaturas patentes nos termos, além das quinze irmãs que buscaram refúgio em S. Gonçalo, apuramos

pelo menos a existência de vinte e sete freiras — incluindo, já se vê, as madres Maria Delfina Luz do Monte Carmelo, *abadessa*, e Maria Leonarda da Conceição, *vigária*. Outras mais, presumimos, havia ainda, pois o número acima indicado reporta-se sòmente às que vieram para a cidade e às que, por razões de função, subscreviam as actas do Mosteiro.

— O último lançamento das contas mensais do Convento abrange o período de Setembro de 1826 a 16 de Julho de 1832. As derradeiras somas, das *receita* e *despesa*, cifram-se, respectivamente, em 2.133$696 reis e 2.427$396 reis. O consequente saldo negativo de 293$700 reis originou os certificados que seguem:

«Revendo este livro achamos as somas certas; e não nos causa admiração o alcance de 293$700 rs. em razão da décima que o Mosteiro pagou. — Angra, 16 de Julho de 1832 — as) — Fr. Francisco de Santa Ana, *vigário provincial*».

«Em conformidade do despacho desta Comissão de 20 do corrente no requerimento da Ra. Madre D. Delfina Maria abadessa que foi do Convento de Nossa Senhora da Luz da Vila da Praia compareceu na sessão de hoje 28 de Setembro de 1833, como seu procura-

dor António Leonardo da Silva que apresentando procuração bastante para reformar o erro que a Ex.ma Senhora alegou existir nas contas recenseadas pelo Vigário Provincial a fls 55 V.° deste mesmo Livro; e melhor declarou que no alcance do Convento de duzentos noventa e três mil e setecentos reis lançado no mencionado livro, e folhas, deve-se abater a quantia de cento cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reis, ficando-lhe o mesmo Convento devedor de cento quarenta e um mil oitocentos e sessenta reis de que ùnicamente exige pagamento por desistir deste modo da quantia de cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reis, por já terem sido encontradas em outras parcelas.

E de todo o deduzido se fez este assento assinado pela mesma Comissão, e Procurador da referida madre ex-Abadessa. Eu Joaquim António de Oliveira, Secretário da Comissão o subscrevi. a) — Luís Pinto de Mendonça, António Cabral de Sá Nogueira, José Eduardo d'Abreu Tavares, Francisco de Meneses Lemos Carvalho e António Leonardo da Silva» (53).

ADENDAS

No Museu Regional de Angra existe uma lápida, em pedra da região, ostentando a gó-

tico dos fins do século XV, a legenda:—«*Esta capela é de Simão Martins Cavaleiro*». Achada há tempos, na demolição de uma parede da vila da Praia da Vitória, presume-se faça alusão a uma capela instituída, por aquela personalidade, no Convento da Luz. Trata-se, no género, de um dos mais antigos exemplares encontrados nos Açores—e do terceirense de mais longínqua idade (*A União*, de 11.5.1956, de uma série de seis artigos da m.a., sobre o Museu Regional).

Após a supressão do Mosteiro, doou D. Pedro IV o edifício, por alvará de 30 de Outubro de 1833, à Misericórdia praiense, destinado ao Hospital da Vila.

Na cerca construiu-se o cemitério público.

Realizadas as necessárias obras, os enfermos para ali foram transferidos em 20 de Junho de 1840, mas o terramoto do ano seguinte demoliu o edifício—o mesmo acontecendo à igreja e *Oratório* ou *Hospicio*, que servira de residência aos confessores e capelão. Considerados irreparáveis os aludidos imóveis, retornaram os internados às anteriores instalações hospitalares.

Com o dobar dos anos, recebeu o antigo edifício monástico profundas beneficiações.

Desde 28 de Setembro de 1865 que nele

funciona o *Asilo de Mendicidade D. Pedro V*, estando a outra parte ocupada pelo Tribunal do Julgado Municipal.

—Uma parcela dos bens do Convento provinha dos foreiros residentes em Angra, vila da Praia, S. Sebastião, Fonte do Bastardo, Cabo da Praia, Casa da Ribeira, Lajes, Vila Nova, Agualva, Biscoitos, Altares, Santa Bárbara, Ribeirinha, Belo Jardim, Fontinhas, Graciosa e S. Jorge (54).

O facto motivou a devida escrituração, durante vários anos, como o provam os volumes à guarda do Arquivo Distrital, cujos termos de abertura, a finalizar, reproduzimos:

«Este livro há-de servir para lançamento de contas correntes com os foreiros do suprimido Convento da Luz, e vai rubricado pelo Secretário da Comissão das Prestações dos Egressos de que sou Presidente, a quem para esse fim autorizo.—Angra do Heroísmo, 19 de Abril de 1837».

«Há-de servir este livro para se abrirem contas correntes com os Devedores à Fazenda Nacional pelos bens do extinto convento da Luz da Vila da Praia da Vitória desta Ilha Terceira.—Contadoria da Fazenda em Angra do Heroísmo». Acusa a recepção das importâncias de foros nos anos de 1842 e 1843 (55).

(39) — A «Revista dos Açores», n.º 44, pág. 173, ano de 1851, subscrito por «A. H.», escreve: — «A barreira que divide e cerca o areal, desde o forte da *Luz* até ao extinto convento de S. Francisco, sempre batido das ondas, esboroa cada dia, dissolve-a o calor do sol. Os principais lugares da vila, noutros tempps habitados e povoados de casas, são hoje domínio do mar. Ainda ali junto do areal vê o observador vestígios não duvidosos do convento da Luz, e recolhimento das Chagas, edifícios que inteiramente desapareceram com outros que lhe eram contíguos».

«... os fortes da Luz, e das Chagas, edificados no areal, parecem destinados, o primeiro a perpetuar a memória de um convento, que ali tiveram as religiosas da Luz, e o segundo o Recolhimento das Chagas...». «... Deste convento ainda hoje se vê um pequeno lanço de muro arruinado, e em parte caído no areal, e uma pequena casa, onde se diz ter existido a Sacristia

da igreja...» — *Topografia da Ilha Terceira.*

O padre Jerónimo Emiliano Andrade regista por lapso que o convento da Luz se fundou em 1587. Supomos que *bebeu* esta data nas «notas» do Homem de Noronha, já por diversas ocasiões aqui referidas.

(40) — Dado o estado inabitável em que o edifício ficou, as freiras da *Luz* recolheram em 11 de Junho seguinte, a título interino, ao mosteiro da *Esperança* de Angra.

(41) — A 20 de Setembro de 1676, efectuou-se no Município praiense uma reunião dos representantes do concelho, a fim de resolver a construção de uma nova estrada, desde o forte das *Chagas* até ao fim da baía, abrangendo ainda a costa até à Ribeira Seca, visto o antigo caminho ficara arruinado por uma grande enchente. O empreendimento seria a expensas dos proprietários de terrenos naquela zona. Os efeitos de tal enchente foram sobremaneira devastadores. Ignora-se,

contudo, que se a enchente que *em toda a costa do sul formou muitas baias, inutilizando a estrada em várias partes, como se vê dos vestigios dos carros em alguns sitios, especialmente em Porto Martins, onde se acha o forte de S. Bernardo* (pag. 195, II v., Anais) é a mesma de 1676 que arruinou em definitivo o originário convento da *Luz*.

(42) — A referência ao Recolhimento das *Chagas* será feita na sua altura.

(43) — Sentença apostólica que o mosteiro houve contra Simôa da Anunciação e Clara da Madre de Deus, fls. 847; «divisão e demarcação que alcançaram as religiosas em forma de partilha», firmado em 4.3.1619, fls. 867; «certidões e notificações por onde foi mandado ao escrivão dos orfãos entregasse a madre Simôa da Anunciação as rendas de seus irmãos ausentes», fls. 893; e «a folha de partilhas do que tocou a madre Simôa da Anunciação e sua irmã Joana da Encarnação, filhas de João Cardoso Machado», fls. 905. Clara Madre de Deus

foi a monja que acompanhou madre Simôa e governou no mosteiro da Conceição de Angra, como espécie de vigária, enquanto viveu (Vid. pa. 294, I v.).

(44) — Antiga medida de comprimento, equivalente a 0,66 m..

(45) — Uma «capela» compreende 52 missas, tantas como de semanas tem o ano.

(46) — Violante Simões, já referida a pág. 105 deste volume, consoante legado feito no tabelião António Dias «,... davam livremente da sua vontade dois moios de trigo de renda cada um ano para sempre na melhor propriedade da sua fazenda isto com tal condição que em cada um ano lhe mandaria dizer para sempre até o fim do mundo uma missa cantada pelo oitavário dos finados por sua alma ofertada...».

(47) — A irmã Joana Luisa Delfina era a eleita, mas outro serviço incompatível de que após teve incumbência impediram-na de continuar na dignidade para que tinha sido escolhida. Arquivamos, a propósito, do

respectivo termo: «...a 9 de Dezembro do dito ano, na presença das R.das Snr.as Abadessa e vigr.ª foi proposto pelo Rem.º P.e da Comunidade fr. José do Coração de Jesus, que a irmã ministra Joana Luisa Delfina se achava impedida de exercer as obrigações do seu Ministério, como era constante, por ter entrado para o Noviciado das Freiras professas do mesmo Mosteiro e nesta casa, por comum beneplácito de todas as sobreditas Irmãs nomeou o sobredito P.e da C.e por Ministra D. Maria Mateusa do Canto que sendo eleita e prestando-lhe toda a obediência a confirmou o mesmo padre no dito Mosteiro...».

(48) — *Soror* Francisca de S. José foi nomeada de «potência», em virtude de madre Ana do Sacramento, eleita por 14 votos, se haver escusado a exercer a função. *Soror* Francisca de S. José obtivera sòmente 8 votos, situando-se em segundo lugar na eleição.

(49) — Por razão idêntica à exposta na

anotação n.º 47, em 19.10.1797, foi designada ministra a madre Rosa de Jesus.

(50) — Terminaram seus dias no mosteiro de S. Gonçalo (Vid. relação obituária, I vol., pag. 162, anot. n.º 46).

(51) — No mesmo dia foram apedrejados naquela vila pela *canalha do povo* o padre Manuel Rodrigues, beneficiado nas Lajes, e o prégador fr. Francisco da Avé Maria, por seguirem as instituições liberais.

(52) — A Diocese de Angra, na História dos seus prelados, pág. 282.

(53) — *Memória Histórica do Terrivel Terramoto de 15 de Junho de 1841 que assolou a Vila da Praia da Vitória da Ilha Terceira, por Félix José da Costa Jr.*.

(54) — «As freiras do convento da Luz da Praia da Terceira gosavam foros na jurisdição do Topo desta ilha de S. Jorge...» —*Notas Históricas*, pág. 34, do Padre Manuel de Azevedo Cunha.

(55) — A Comissão das Prestações dos Egressos era encarregada pelo Governo dos negócios dos extintos conventos.

JESUS

Após a morte de Alvaro Martins Homem, terceiro donatário de metade da ilha, jurisdição da Vila da Praia, falecido em 1530, a viuva, Dona Beatriz de Noronha, natural da ilha da Madeira e ali consorciada, fundou o mosteiro para abrigar suas filhas D. Inês, D. Brianda, D. Francisca, D. Isabel e D. Filipa, todas religiosas professas. A própria instituidora nele veio a morrer em clausura.

Autorizado em 1533, por bula papal de Paulo III, no primeiro ano do seu reinado, o convento de Jesus foi o terceiro que o burgo praiense viu, existindo ao tempo em Angra apenas o de Nossa Senhora *da Guia*. Por ordem pontifícia, três irmãs de Dona Beatriz de

Noronha e a pedido desta, vieram de um convento da Madeira para *edificar esta nova casa*. Foram elas as madres Joana da Luz, Antónia de Jesus e outra ainda, todas igualmente filhas de D. João de Noronha, as quais assumiram os cargos, respectivamente, de primeira abadessa, vigária e porteira do nascente mosteiro.

As Religiosas subordinavam-se ao Ordinário. O Convento pertencia à Ordem de Santa Clara e era de invocação do Senhor Jesus Crucificado. Parece, contudo, que o Mosteiro logo de início se denunciou «mal fadado», sem respeito pela disciplina que lhe competia observar e de ambiente interno de escasso abono e nada próprio em comunidade do género.

A carta que a freira Joana da Luz, abadessa do Mosteiro, se permitiu escrever em 1551 ao rei, a suplicar justiça, em face da impotência da autoridade local, constitui testemunho eloquente e afirmativa clara do desentendimento havido.

Eis o seu texto: —«Senhor. —Espantarse-ha vossa alteza de meu grande atrevimento e reportarmoha a innorância pois nan tem de mim nenhua notícia, evivendo en lugar tan remoto, e mais tendo já escrito a vosa alteza outra vez, duvidosa, se por meos pecados, nam seriam

dadas minhas cartas a vosa alteza, quis tornar a escrever como desconsollada pidindo muitas vezes misericordia como a rei e senhor noso que he, e quero que ocupe ho tempo que em tão proveitosas e *neseserias* cousas gasta em ouvir meus trabalhos, e prolixas desconsollações, mas como pella divina providência, vosa alteza nos foi dado pera emenda e remedio de nosos agravos ne *(sic)* necesario, que nenhuã pesoa ainda que muito pouco mereça, seja de tamanha merce e favor excludida, e que sua justiça, e equidade a todos se comunique, e por esta piedosa e geral obrigaçam que vosa alteza tem a todos os seus ouvir e prover lhe tornarei a recomtar ha tribullação em que estou posta, e para que milhor me emtemda convem que lhe dee de mim conta. —Eu sam *(sou)* filha de dom Joham de Noronha que ora vive na ilha da Madeira, e no Mosteiro dessa ilha me criei, e fiz profição com outras minhas inmãas honde todas estavamos consolladas, e ha hi serviamos ha ho senhor pella milhor maneira que podiamos. Dona *Breatiz* de Noronha minha irmãa depois da morte do capitão seu marido hordenou fazer *huu* moesteiro pera freiras pera nelle agasalhar suas filhas e ouve hua letra de Roma pera me tirar da dita casa da ilha da Madeira por

abbadesa desta casa, e minha irmãa Antonia de Jhu por *vihaira*, e a outra madre por porteira. Hobedeceo a madre abbadesa da ilha da Madeira ha letra, deu-nos licença, e viemos todas tres para edificar esta nova casa, e a reformar *polla* bondade do senhor cuja aquella empresa hera, fizemos tanto que aproveitou noso trabalho em aquellas novas plantas, e as ensinamos ha todo ho que hera necesario pera serviço de noso senhor, e honra da relligião, e depois de aver oito ou nove anos que em meu oficio permanecia por me parecer que ja sem mim saberiam viver, e servir ho senhor, aceitei por houtra lletra do papa hir a reformar outra casa na ilha de Sam Miguel honde estive *alguus* tempos e com ajuda de noso senhor aproveitou minha hida alguua cousa, e hagora avera dous anos que ho bispo de Lora (*) que veio visitar estas ilhas, e hera visitador desta casa me mandou buscar por muitas divisões, e cousas que nesta casa em que hora estou se alevamtarão, como elle dará emformação a vosa alteza se delle ha quizer saber ho que lhe peço pollas chagas de Jhu xpõ noso senhor e por amor da sua bemdita madre virgem Samta Maria que dele se queira emformar, e saber a verdade por que sabera

(* — D. Balthazar d'Evora.)

delle tanto que polla obrigação que ha ho senhor Deos tem pora cobro nesta casa ha qual ho demonio hora tem tanto de sua mão que temo acabar ho que começou por que nem ellas tem obediência a prellado nem a mim me reconhecem por abbadessa antes sou dellas mui ofemdida, e afrontada, e emjuriada com palavras mui emjuriosas de maneira que ha dous mezes estam desobedecidas, e não vão ha ho oficio divino nem ha ninhua comunidade vivem como isentas, dão e tomão cartas sem licensa, fallão pollas genellas e fazem outros muitos desmanchos, e vai isto de maneira que me trazem pollas audiemcias, cousa tam fora, e defesa de nossa regra sem terem castigo de ninguém mas antes não faltão de fora alguns membros de satanaz que toda esta tempestade movem, e me perseguem porque atalho algus começos danosos, e neste alevantamento nam sam todas que muitas tenho comigo que sam servas do senhor, e me ajudam a sentir, e chorar meus trabalhos que mais não podemos fazer porque sam ellas poderosas na terra porque as princípaes deste allevantamento sam minhas sobrinhas irmãas do capitão desta terrra como todo mui inteiramente no bispo de Lora pode dezer a vosa alteza, e isto lhe escrevo porque tenho perdida toda a esperança de socorro se vosa alteza

nos nam val porque ninguem ousa de fazer justiça dellas sentindos *(sic)* todos quanto serviço seria de noso senhor fazella, estaa isto neste extremo, e eu pera me sair desta casa pera a ilha da Madeira donde vim e deixar esta casa em poder dellas, e cuido que das que comigo sam nenhua ficará por que sam delas mui injuriadas e desconsolladas, e por estas cousas tirou Domingos Homem já suas filhas tendo nesta casa tanta rezam como vosa alteza pode saber por ho dito bispo de Lora, e como a meu Rei e senhor lhe digo que o remedio desta casa he quautro *(sic)* ou cinco molheres, mandallas ha hos mosteiros de Sam Miguel, e trazer outras tantas dos mesmos mosteiros pera aqui porque sam muito virtuosas, e com isto poderá noso senhor ser servido, e esta asesegada, e nam se destruira ho que noso senhor ha prantado, por cujo amor lhe torno a pedir misericordia que o senhor haja com vosa alteza. Escrita neste convemto do mosteiro de Jhu de ilha Terceira da villa da Praia, de quinhentos e cincoenta e huu, no mes de Julho. — Joanna da Cruz, abbadesa deste mosteiro de Jhu.

(Sobreescripto) Pera elrei noso senhor».(56)

Ignoramos se as amargas queixas da aludida madre abadessa alcançaram qualquer êxi-

to, não obstante ter ela suplicado «pelas chagas de Jesus Cristo Nosso Senhor e por amor da sua bendita madre virgem Santa Maria». Era a segunda vez que Joana da Luz escrevia, visto da primeira nem sequer haver obtido resposta.

Do Mosteiro de Jesus tirou Domingos Homem suas filhas, como reza a anterior missiva, sendo portanto de deduzir que o Convento das Chagas, mais tarde Recolhimento, teria sido fundado à volta de 1543 por essa razão.

Como aos demais três conventos então existentes na vila da Praia, D. António Prior do Crato visitou também o de Jesus, em Julho de 1582, supondo haver sido aqui que o infeliz príncipe proibiu lhe aparecessem oito religiosas que sabia serem partidárias de Castela.

Com o desabar do seu edifício, resultante do violento sismo de 24 de Maio de 1614 — que destruiu 1.600 fogos e 24 igrejas, incluindo 5 paroquiais, e 17 ermidas, além dos conventos — as freiras de Jesus buscaram refúgio nesta cidade, albergando-se em 31 de Maio, ou seja uma semana depois, no Paço Episcopal, ao tempo vago, até a vinda do novo residente.

O retorno das religiosas à vila, porém,

tornou-se difícil de se efectuar, originando demorado pleito no qual intervieram as autoridades oficiais.

Filipe III, em alvará de 1615, no intento de restaurar os imóveis demolidos, além de outras disposições, houve por bem que as religiosas dos conventos sinistrados pudessem em todas as ilhas receber a esmola que os fieis cristãos para isso lhes quizessem dar e porque os ditos mosteiros tinham renda de que se podiam sustentar, tratasse o corregedor com o bispo e as freiras dos conventos para extrair desses rendimentos «alguma coisa para as obras de maneira que lhes não faça falta para sua sustenção necessária e ordinária e o que assim sobejar e poder diminuir dela e todos assentarem se apartará e depositará para também se despender e gastar nas obras de reedificação dos ditos conventos e também para se fazer a das capelas que neles havia...».

Nas suas alegações (57), tendentes a neutralizar os motivos invocados na provisão do monarca filipino, que instituia novo pesado tributo ao povo da cidade com vista à restauração da vila da Praia, os oficiais da Câmara de Angra asseveraram «a causa porque o Convento de Jesus da dita Vila não estava já

reedificado sem ter necessidade de nenhuma outra ajuda alheia por ser o mais rico de toda a dita ilha era porque as religiosas dele pelas incomodidades que passavam em a dita vila por falta de médico e da botica, e pelo sítio em que estavam era muito doentio e as religiosas nele adoecerem muitas vezes e morrerem as mais delas de éticas e tísicas pretenderam como pretendiam edificar na dita cidade o dito convento à sua própria custa, e que provariam que por elas de muitos anos a esta parte entenderem quão prejudicial lhes era viverem na dita vila...» e que por isso «as ditas freiras não quizeram nem pretenderam até então reedificar seu convento em a dita vila o que não fora por causa da pobreza como erradamente se propuzera, e que provariam que as freiras do dito convento de Jesus que então estavam recolhidas em a dita cidade em o Convento da Conceição eram as mais ricas que em toda a dita ilha havia porque não sendo mais de trinta freiras tinham de renda cada um ano cento e tantos moios de renda de trigo e tão longe estavam de tornar a reedificar em a dita vila que antes renunciarem todo o proveito da dita imposição que obrigarem-nas a tornar a viver na dita vila e assim o tinham declarado como a seu tempo se demonstraria...».

Animadas por semelhante estado de espí-

rito, recusaram-se as Religiosas do Mosteiro de Jesus a aceitar a determinação régia atrás respigada, sendo neste intento apoiadas pelo bispo D. Agostinho, logo que chegou à Diocese, como já o antecessor o havia feito.

«A Câmara porém, daquela Vila queixou-se a S. Majestade desta determinação em que estavam as Freiras. S. M. então escreveu para Roma a solicitar um Breve de S. Santidade, pelo qual fossem as ditas Religiosas obrigadas a voltar ao seu antigo Mosteiro, o que foi concedido. Foi portanto mandado passar por El-Rei uma Provisão ao Capitão-mór da Praia, para que começasse a obra da reconstrução do Mosteiro e, achando-se pronta a clausura, ali se recolhessem as Freiras» (58).

«Mas as Freiras, achavam, de dia em dia, meios de se escusar, para não reedificar o seu convento nem o irem habitar. Em 16 de Fevereiro, (de 1619) passou-se Alvará para que elas fossem para a Praia, onde já se achavam, há muito, as outras Religiosas e a gente que dantes havia na dita Vila; e ordenou El-Rei que se puzesse pérpétuo silêncio nesta causa e nela se não replicasse nem houvesse altercação, como já tinha mandado por vezes, e que o Corregedor e o Deão fossem à Praia

tomar as casas que lhe parecessem convenientes para recolhimento das ditas Religiosas, ordenando-lhes clausura enquanto se reedificava o Mosteiro. O que não obstante vieram elas com embargo à Provisão; mas o Bispo deles não tomou conhecimento, antes os remeteu ao Desembargo do Paço, que ultimamente os decidiu, a 28 de Setembro de 1619, mandando ao Corregedor, Manuel Vieira de Borba, désse pronta execução às Provisões, e ao Bispo que, da sua parte, as fizesse cumprir. Ainda assim mesmo, não quizeram as Religiosas obedecer, por se lhes ordenar que, pelos rendimentos do Convento, reparassem as ruinas que nele estavam por compôr e que as Freiras, que não quizessem ir, ficassem sem receber cousa alguma dos bens do Mosteiro; e, sendo-lhes notificada a ordem diante do Bispo e do Corregedor, a desatenderam, dizendo algumas palavras descompostas, não deixando sair algumas que queriam ir para o Convento, fechando-lhes as grades do palratório e as portas claustrais, com grande arruído e pelejando umas com as outras. Pelo que, lhes mandou El-Rei requestrar todas as rendas, para que não pudessem comer delas, impedindo lhes a água para beberem, fazendo-lhes quebrar os canos por onde ela lhes ia, tolhendo-lhes também os mantimentos que lhes levavam de fora

e finalmente determinou que, querendo algumas das ditas freiras ir para o Mosteiro, as levasse com toda a decência.. (Alvará de 4 de Julho de 1620).

«A 22 de Maio de 1621, ainda os Oficiais da Câmara pediam que as ditas freiras fossem obrigadas a voltar à Praia e que, não querendo, se lhes quebrassem as portas e as levassem à força. Porém El Rei pôs termo à pertinácia das referidas freiras, incumbindo ao Bispo e ao Corregedor este negócio, pelos meios e modos que eles julgassem convenientes. (Provisão de 7-6-1621). Determinaram-se finalmente as freiras, obrigadas de necessidade, a seguir as ordens do seu Prelado e recolheram-se ao Convento, dando entrada na Vila, em acto processional e cruz alçada» (59).

Assinala ainda Ferreira Drumond que a causa fundamental da porfiada escusa das freiras de Jesus em voltarem para a vila da Praia, assentou sobretudo no facto da vizinhança dos franciscanos que lhes foi imposta, como atrás referimos.

Cabe ora aqui evocar a história da pequenina imagem do Menino Jesus, que aos nossos dias chegou rolando de geração em geração, narrada em moldes enternecedores e sin-

gelos, impregnada de suave perfume e essência de lenda cristã. No século XVII constituia algo de acendrada d voção. A sua fama e auréola galgou o mar, abrangeu o reino e, por mandado de Sua Majestade, teria a preciosa



Imagem do Menino Deus, do presépio das religiosas no Convento de Jesus da Vila da Praia da Vitória

escultura transposto os umbrais da corte para veneração, retornando ao convento mais enriquecida por um voto régio.

O praiense Gervásio Lima, poeta e romântico, deixou-a descrita na sua prosa buri-

lada e cintilante, em *Serões Açorianos*, e o M. R. Cónego José Augusto Pereira, no seu estilo esclarecido e preciso, sem roupagens nem ouropeis, de historiador insigne, refere-se-lhe no Boletim n.º 8, do Instituto Histórico da Ilha Terceira.

«Ao cair duma tarde nevoenta e húmida de Dezembro, vésperas do Natal — escreve o autor do *Breviário Açoriano* — uma velhinha, pobremente vestida, mas de aspecto bondoso e sorridente, batia às portas do convento de Jesus, implorando um bocadinho de pão em troca duma imagem pequenina do Menino que apresentava sobre umas palhinhas humildes. As freiras, imensamente satisfeitas, lhe deram uma merendeira de rala e ofereceram pousada confortável à mendiga que em troca de tão pouco, tanto oferecia. Passada a noite, rompeu a aurora do dia seguinte, e o leito da velhinha se apresentou coberto de pétalas de rosas, e jamais souberam, viram ou conheceram, as freiras, quem fosse a misteriosa velhinha, que elas, na sua inocente fé, julgaram ser a Virgem Nossa Senhora.

E o mistério foi proclamado, correndo longe o facto extraordinário, e grandes coisas se atribuiram à sua intercessão, que o povo classificava de milagres.

D. Pedro II, quando do seu primeiro casamento com D. Maria Francisca Isabel de Saboia, houve uma filha (61), nascida em 6 de Janeiro de 1669, dia em que a Igreja celebra a festa da Epifânia, e que foi baptisada em 2 de Março, sendo padrinho o grande Luís XIV da França.

A infanta nascera demasiadamente débil, tanto que se receava muito que não chegasse a ocupar o trono, de que era a única herdeira.

Mil atenções rodearam o berço da infanta, e os cuidados redobraram pela sua existência. El-rei, a quem o caso mais sèriamente preocupava, fez votos vários pela salvação dela, não se esquecendo da histórica imagem, tão notável pela extraordinária devoção e fama que a envolvia.

E foi, neste ano, 1669, que uma ordem régia baixou para que fosse remetida ao paço real a imagenzinha do convento da Vila da Praia, ante a qual el rei proclamou solenemente o seu voto de contribuição anual...».

O M. R. Cónego Pereira, por seu turno, diz: — «Certamente, desde os primeiros tempos, possui o mosteiro de Jesus, da Vila da Praia, esta imagem que foi sempre tida em grande apreço não só por ser toda de prata, mas também por ser a principal dentro das imagens do Presépio daquele mosteiro.

Uma das primitivas religiosas deste mosteiro, Sóror Maria do Espírito Santo, (62) fundou ali uma *Confraria de Escravas do Menino Deus* cujos Estatutos só foram superiormente aprovados, em 1787, quando foi restaurada a referida Confraria, que havia decaído bastante.

Tendo nascido a 6 de Janeiro de 1669, a infanta D. Maria Isabel (63), com compleição muito débil, D. Pedro II e sua esposa, D. Maria Francisca de Saboia, fizeram promessas a várias imagens de mais afamada devoção no País, pela saúde da infanta.

Entre essas imagens foi considerada a Imagem do Menino Deus do Presépio das Religiosas do Mosteiro de Jesus, na Vila da Praia.

Mandou el-rei abonar lhe, pela Alfândega de Angra, duas arrobas de cera anualmente.

Sobreviveu a infanta e, na Capela Real, fez-se grande festividade, na qual prégou o Padre António Vieira. Corre na tradição que esta imagem do Menino Jesus foi nesse ano de 1669, levada ao Paço Real, voltando pouco depois ao seu referido mosteiro, e ficando desde então considerada como a *Imagem do Menino Deus de Real Protecção*, como de facto, mais tarde, se viu receber obséquios próprios de protecção e devoção régias».

Desde então, ter-se ia celebrado, no dia

dos Reis Magos, a festividade em honra da veneranda imagem, com cerimónias de projecção local, ou mesmo sòmente conventual.

Torna-se mister abrir aqui um parêntesis para assinalar que, por documento de 4 de Julho de 1712, o bispo de Angra, D. António Vieira Leitão, sabendo que no convento de Jesus existiam 73 religiosas, ordenou que de futuro se observasse o limite marcado de 50, proibindo a admissão de mais freiras, sem expressa licença da Sé Apostólica (64).

E, posto isto, por razões de ordem cronológica, prosseguimos na versão que colhemos da antiga imagem do *Menino Deus de Real Protecção:* o conde D. Antão de Almada, o primeiro capitão-general das ilhas dos Açores, com sede do governo em Angra, nomeado por decreto de 2 de Agosto de 1766, desembarcado nesta cidade a 28 de Setembro seguinte, transportou-se à vila da Praia no dia 5 de Janeiro de 1768, «a fim de dar execução às instruções que recebera» de assistir à festa da Epifânia, *que no mosteiro de Jesus se fazia desde 1669, por voto real,* atingindo as ditas celebrações um aspecto extraordinário, deslumbrante, «de grandeza e majestade», a constituir na época «*as mais notáveis da ilha*» e registadas ficaram nos anais e tradições da no-

breza açoriana. O capitão general ia para aquela vila com os representantes da fidalguia de Angra, autoridades militares, eclesiásticas e civis; e ali, durante alguns dias se entregavam os fidalgos a festas públicas, que atraiam o povo de toda a ilha, com torneios, touradas, cavalhadas, com bestas ricamente ajaezadas, ostentando riquíssimas coberturas de damasco onde se viam, em ouro batido, artisticamente desenhados os brazões das casas que representavam os fidalgos cavaleiros» (65).

Ferreira Drumond, nos *Anais*, por si, referindo-se ao citado ano de 1768, diz:—«A maior parte dos povos da ilha visitaram aquela vila no espaço de três dias, em que duraram as festas religiosas e profanas, sendo que os principais da ilha ali foram tributar muitos respeitos ao novo governador, e as pessoas do povo ao Menino Deus, que se venerava na igreja do referido mosteiro; e para mais se congratularem convidou-se a mocidade, que ao som de instrumentes campestres, muitas cantigas, hinos, versos e chacotas, em alusão ao nascimento e veneração do Sr. Jesus, deram princípio naquela vila a cantorias e entretenimentos, por casa de seus amigos, e pessoas de governança...» E de tal forma o fizeram, acrescenta o autor, «que ainda hoje se renovam lá, e em toda a ilha, em semelhantes dias, alta noite, e são tolerados pelas autoridades, apesar do incómodo que motivam aos povos, aliás sempre entusiasmados por tudo quanto respira usos e costumes dos seus antepassados».

Assim se nota, pois, que D. Antão de Almada, por recomendações que lhe transmitiram na séde do Reino, imprimiu dias de esplendor à festa da Epifânia na vila da Praia, por motivo da imagem do Menino Deus de Real Protecção do convento de Jesus — e que esse brilho se manteve, pelo menos, até meados do século dezanove, no tempo de Drumond, como o próprio certifica quando diz *que ainda hoje se renovam lá...*

Por deliberação do Cabido, de 20 de Julho de 1772, dois Religiosos Franciscanos foram castigados «por haverem entrado no Convento de Jesus, da Vila da Praia; um, sob o pretexto de ir afinar o orgão do Mosteiro e o outro, a título de ser confessor da Casa; visto que a licença concedida pelo Cabido ao 1.º fora dada com a condição de se fazer acompanhar do Confessor daquele Mosteiro. Mas como o Confessor do Mosteiro era um outro Padre, secular, e não aquele, foram aplicadas as seguintes penalidades: — Foi sus-

pensa da sua jurisdição no governo do Mosteiro a respectiva Madre Abadessa, passando o governo para a Madre Vigária; foi proibido o ingresso naquele Convento a todos os Frades Franciscanos e ficaram suspensos das faculdades de confessar e prégar aqueles dois Religiosos referidos, a saber, Fr. Luís da Nazareth e Fr. José de Sant'Ana. Depois foi mandado como Visitador àquele Mosteiro o Arcebispo Mateus H. da Costa» (65).

*

Na sua carta ao ministro dos Assuntos Ultramarinos, Conde dos Arcos, escrita em 1818, a propósito da visita que realizou a vários mosteiros de freiras, como os de S. Gonçalo e das Capuchas de Angra, reportados oportunamente, o Vigário Capitular da Diocese, dr. João José da Cunha Ferraz, acólito de D. Pedro IV, queixa se que o convento de Jesus foi o que lhe deu mais trabalho. Nele haviam ao tempo 24 religiosas—metade entre os 70 e 96 anos anos e as demais de 30 a 40 anos de idade. Acrescenta o dr. Cunha Ferraz que, uma exceptuando, *estão* as primeiras *patetas* e as outras quase todas *doidas*. Mais escreve, sem reticências nem meias tintas, estar enfermo o ambiente da comunidade, talvez pela brandura do governo do último episcopado, ao extremo de pôr em dúvida a virtdue de algumas freiras. Mais afirma o Vigário Ferraz haver determinado, a título preventivo, se acautelassem as portas e levantassem os muros, *avadiados segundo alguns vestigios e voz pública*.

Na citada epístola, lamenta-se o signatário ao ministro desta situação e de outros aspectos semelhantes e esclarece que proibiu as freiras de hábitos impróprios, concluindo por suplicar para que Sua Majestade prova o Bispado o mais depressa possível.

Arquivamos a seguir o teor das notas escritas pelas próprias religiosas do mosteiro de Jesus, destinadas ao ten. António Homem da Costa Noronha, como se refere a página 53 do presente volume:

«Nós, Abadessa, Vigária e mais Religiosas do Definitório deste Convento do Snr. Jesus da Vila da Praia desta Ilha Terceira com o nosso R.do P.e Sindico abaixo assinadas.

Satisfazendo á ordem do Nosso III.mo Rd.mo Prelado Vig.ro Capitular o sr. Frutuoso José dos Reis de 20 de Setembro corrente; e aos quesitos que nos foram apresentados, prometemos dizer a verdade.

O nosso Convento é da invocação do Snr. Jesus Crucificado; e é o primeiro fundado em

todas estas ilhas dos Açores (67) por Bula do Sm.mo P.e Papa Paulo III no primeiro ano do seu Pontificado em 1533.

Foi fundado e impetrada a dita Bula por Beatriz de Noronha, D. Viuva do 4.º Capitão Donatário (68) da metade desta Ilha, que hoje é a jurisdição da Vila da Praia.

Segue a Penitência, Regra e Estatutos da Madre Santa Clara e é da Obediência Ordinaria.

Actualmente tem 14 Religiosas; e está esperando Provisão Régia para poder trazer sempre cheio o número de 25 Religiosas Professas.

Tem de renda a trigo 117 m. 35 alq.rs, sujeitos a Legados, e foros, de que lhe sobram excepto o seu pão, e de suas criadas, fâmulos e assalariados, 35 até 36 moios, que se reduzem a dinheiro para a ajuda das suas despesas diárias.

Tem de renda a dinheiro com juros, e foros, que se lhe pagam actualmente cada ano 568$120 reis, que se gastam em repairos do Convento e subsistência das Religiosas. Propinas não tem nenhumas, nem outro algum rendimento.

Eis o que é verdade, e de que nos assinamos. Dada neste nosso sobredito Convento

aos 27 de Setembro de 1827. a) — Joaquina Isabel Teotónia, Abadessa; Rosa Jacinta Margarida, Vigária; Maria Paula da Vitória, Maria Violante, Maria Madalena Constância do Carmo, Maria José do Coração de Jesus e Mariana Josefa Teodora, escrivã. O Sindico P.e João António Avé Maria Fagundes». Dos quatro livros de registo do Mosteiro de Jesus que apenas encontramos no Arquivo Distrital de Angra, respeita um às quitações da comunidade, em que o Beneficiado António Coelho Soto Maior começa por nos aparecer como ouvidor eclesiástico e, após, como confessor.

Diz o primeiro desses lançamentos:—«Recebi do R.mo B.º João António d'Avé Maria Fagundes, como Síndico das Religiosas de Jesus desta Vila dois moios, e doze alqueires de trigo, ordenado de Capelão, vencido no verão do corrente ano e para suas contas passo a presente. Praia 26 de Dezembro de 1827. a) — o Beneficiado José Jacintho Martins, capelão do Mosteiro».

Assim ficamos esclarecidos sobre quem exerceu nos últimos anos do Convento as funções de Síndico e de Capelão, pois até seu encerramento o dito livro mantem estes mesmos nomes reportados nos mesteres.

As quitações que se sucedem habilitam-nos

ainda a saber que, em igual período, o Convento de Jesus da Vila da Praia tinha, pelo menos, mais os seguintes encargos anuais com o pessoal secular e outros compromissos:

— trinta alqueires de trigo, pagos a António Leonardo Parreira, pelos serviços de Procurador Agente;

— três moios e trinta alqueires de t., a António Manuel, pela moenga do ano;

— um m. e trinta alq. de t., a António Francisco de Lemos, pelo serviço de sacristão;

— um m. de t., ao padre José Aguiar de Sousa, confessor;

— três m. de t., ao dr. Neville Carter Raymond Bath, por assistência clínica; este facultivo exerceu idênticas funções no Convento da Luz e na Misericórdia da Vila da Praia;

— um m. e trinta alq. de t., a fr. José de S. Vicente, por dois sermões e a celebração da missa diária;

— dois m. de t., ao beneficiado José Joaquim Aguiar Ormonde, primeiro confessor-

— quarenta alq. de t., a Mateus José de Araújo, por colaboração prestada como procurador, recebidos por um seu filho em razão de naquela data já ter falecido;

— um m. de t., ao criado Alexandre Francisco;

— ide, ao servidor Manuel Inácio Monteiro;

— quarenta e cinco alq. de t., ao fâmulo José de Sousa Lopes;

— vinte e quatro alq. de t., a José Gomes de Aguiar, pelo trabalho de sangrador;

— oito alq. de t., a João António Soares, pela tarefa de aguadeiro;

— quarenta e cinco alq. de t., a António Gonçalves Heleno;

— dois m. e dezoito alq. de t., às Religiosas do Convento da Luz, bem como *as galinhas que* eram *obrigadas a pagar;*

— um m. de t., a Francisco Lúcio Duarte Reis, advogado do Convento.

No ano de 1828 constam igualmente pagamentos efectuados em trigo, a tantas das individualidades atrás citadas e a outras, entre as quais apontamos apenas, no sentido de evitrar repetições de nomes:

— quarenta m. e vinte alq. de t. ao sobredito Mosteiro de N. S. da Luz, da mesma Vila, «de um pomar na Agualva»;

— dez alq. de t., ao marchante António José Ribeiro;

— quarenta alq. de t., a António Plácido Bettencourt Lemos, por serviço de procurador;

— oito alq. de t., ao Mosteiro de S. Gon-

çalo de Angra, por conta do foro; assinada por *soror* Rita Margarida do Carmo, graneleira do referido convento dos Quatro Cantos, em 5-3-1828;

— dois m. de t., foro anual, ao citado Convento de S. Gonçalo;

— trinta e sete m. e trinta e seis alq. de t., de novidade em 1827, para pão das religiosas, fâmulas, donativos da sr.ª Abadessa e quebras do granel ..» e outras despesas.

— dois m. de t., ao confessor Joaquim Pedro Ormonde, em 27.12.1829.

E nada mais consta do livro referenciado, a não ser o «encerramento» a 18.9.1833, após a extinção do convento, exarado pela Comissão de Prestação dos Egressos.

Nos primeiros dias do mês de Janeiro de 1830, as sete freiras ali existentes ao tempo (69) abandonaram o Convento, a fim deste se transformar em quartel de *voluntários*. As religiosas cederam os seus aposentos à tropa dos liberais. O clima político e moral da época gerou nos vários conventos de freiras como já se ofereceu ensejo de sublinhar em referências anteriores, o *desejo da liberdade do século, não se contentando muitas delas com a sua profissão, ainda que viviam em uma certa independência, mercê dos bens doados por seus maio-*

res. As madres do convento de Jesus foram as primeiras que se manifestaram contra a própria vila, requerendo para virem viver para a cidade, em casas suas ou noutros mosteiros. O despacho que o requerimento teve, se o chegou a ter, para sempre ficou ignorado. Quando o ouvidor eclesiástico Manuel Paim da Câmara, em execução de ordem superior, que Drumond transcreve nos *Anais*, as ditas religiosas foi buscar ao convento de *Jesus*, para as acompanhar ao da *Luz*, saíram estas sem qualquer hesitação, mas ao chegarem defronte da casa do padre António Coelho de Souto Maior, mesmo fronteira ao convento, uma boa moradia, nela se recolheram furtivamente : Joaquina Isabel, abadessa; Rosa Jacinta, vigária; Maria Ana Josefa, escrivão; e as madres Maria José, Maria Violante de Meneses, Ana Margarida e Agueda Adriana. E nesta casa, aberta e mobilada, a demonstrar entendimento prévio, foram acolhidas e protegidas, resultando debalde todos os esforços do ouvidor para as dissuadir do seu condenável intento, alegando elas que, assim procedendo, *nem quebravam a clausura nem desobedeciam ao seu prelado.*

Na sessão capitular de 3 de Janeiro do aludido ano de 1830, foi apresentado um ofício da Secretaria Militar, datado da véspera e

firmado pelo conde de Vila Flor, denunciando a deserção das ditas freiras, as quais por isso haviam incorrido em excomunhão maior reservada não apenas às freiras em questão como a quem as tinha acolhido. O Cabido encarregou o dr. Cunha Ferraz de solucionar o caso «e autorizou-o a absolver e mandar absolver, no foro externo e interno, tanto as culpadas com os seus receptores!» (70).

Ali viveram, narra Drumond, até à publicação do decreto de 17 de Maio de 1832, dispersando depois para as freguesias da sua naturalidade ou famílias conhecidas — arrependidas e contritas da sua temeridade; mas era já tarde, pois a honra como a mocidade, uma vez perdidas jamais se recuperam. A Maria Violante de Meneses recolheu a *S. Gonçalo*, morrendo em 1.2.1861. Outro tanto sucedeu a D. Maria Madalena Constância do Carmo, citada no original do convento atrás transcrito, onda também faleceu a 6-1-1869 (vid. pag. 167,1.° vol.).

Assim profanado o mosteiro pelas milícias de D. Pedro IV, situação para mais agravada pela fuga das freiras, o caudilho liberal conde de Vila Flor, no mesmo ofício, ordenou ao Cabido a remoção da imagem do *Menino Jesus*, existente na igreja, então «ao desamparo pela

saída das Religiosas». Acordou o Cabido, ainda na sessão de 3 de Janeiro de 1830, em que «a mesma santa imagem fosse removida, para depósito, para o Convento de S. Gonçalo desta cidade, e que ali tivesse todo o culto praticado no Convento da sua existência, fazendo-se a sua festa no dia 8, por não poder ser no próprio dia 6 deste mês, igualmente com todas as suas alfaias e joias». (Vid. pag. 129 e 130, 1.° vol. destas notas). (71).

E a pequenina imagem, que a gravura mostra, obra de arte, posta num rico e artístico bercinho de prata trabalhada, com suas valiosas e numerosas alfaias, foi trasladada, numa cadeirinha, com guarda de honra e escolta própria, para o Convento de S. Gonçalo.

A dádiva real das duas arrobas de cera, por razões que se torna desnecessário explicar, tão evidentes elas se exibem, cessou em 1830; mas Silvestre Ribeiro, entre outras pretensões, requereu a D. Maria II para mandar dar as duas arrobas de cera a S. Gonçalo, onde a pequena imagem ora se encontrava, para derramar na festa da Epifânia, que era hábito celebrar em louvor do Menino Jesus. O grande governador e homem público acentuou mesmo que a Irmandade havia sido instituída no reinado de D. Pedro II, o seu pri-

meiro juiz, e que os monarcas seus sucessores tinham mantido o legado até dez anos atrás.

Nutriam os terceirenses acendrada devoção por esta imagem do *Menino Deus de Real Protecção*, a ponto de Silvestre Ribeiro, no pedido que formulou à soberana, nem por um instante hesitar na afirmativa de que a vitória de 11 de Agosto de 1829, devida fora a um milagre da venerável imagem. E com tanta eloquência se houve José Silvestre Ribeiro que a filha de D. Pedro atendeu a solicitação, restabelecendo a dádiva anual das duas arrobas de cera, por portaria de 8 de Abril de 1840 (72).

Um dos três livros de contas que logramos encontrar no Arquivo Distrital, regista a receita e despesa do mosteiro, desde 13 de Julho de 1655 a 2 de Maio de 1656, elucidando, em índice, a natureza da escrituração:

«Título de recebimento»
«Título de despesa do Convento que se gasta por mês na Comunidade com as religiosas»
«Título de Tenssas e salários e despesas feitas»
«Título de rendas do Convento»
«Título de quitações»

A tinta, porém, alastrou no papel de tal modo que torna impossível discernir quaisquer expressões, designativas ou numéricas, escritas.

Os dois tomos restantes, reportados aos períodos de 12 de Julho de 1654 a 1655 e de 15 de Julho de 1658 a 1659, nada informam igualmente, sobre o panorama administrativo, por absoluta ilegibilidade.

Adendas

No jornal «A Semana», que se publicou nesta cidade, de 24 de Fevereiro de 1904, entremeado nas *pequenas noticias* da redacção, lê-se que «*o nome da rua de Jesus* de Angra *foi-lhe dado por terem morado algum tempo junto da Rocha — no extremo della — as freiras do convento de Jesus, da vila da Praia. Estas religiosas, durante o periodo da reconstrução do seu convento, em 1614, vieram residir para a Conceição d'Angra, passando depois para aquella rua até voltarem à clausura no seu mosteiro*».

Uma outra versão existe, porém, atribuindo o nome daquela rua ao facto dos primei-

ros jesuitas que desembarcaram em Angra, a 1 de Julho de 1570, se terem instalado na casa do fidalgo João da Silva do Canto, sita naquela rua, destinada para recolhimento de orfãos, actualmente com o n.º 10, nela se mantendo até 16 de Fevereiro de 1608, data em que se recolheram ao seu Colégio que então acabara de ser construído. Neste último funcionam ao presente o Governo Civil, Comando Militar da Terceira, Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 17, Direcção de Finanças e Comando, Esquadra e Calabouços da Polícia de Segurança Pública.

Seja como for, não custa acreditar que as religiosas de Jesus ali estabeleceram residência, a título provisório, dado o considerável período de tempo em que permaneceram na cidade.

— O convento e a igreja foram vendidos em hasta pública e convertidos numa ampla moradia. O terramoto de 1841, no entanto, arruinou-a, sendo depois reparada transformando-se nos actuais imóveis com o decorrer do tempo.

— Continuou a festa em S. Gonçalo, em honra e louvor do Menino Deus, com algum brilho, mas sem a pompa e magnificência que lhe imprimiam as freiras do Mosteiro de Jesus.

Esmeravam-se, porém, as religiosas de S. Gonçalo no adorno da capela, cobrindo os altares e paredes de flores artificiais, laboradas em serões durante o ano. Assevera Félix José da Costa, em 1867, por outro lado, que as solenidades se revestiam da maior pompa. A música era cantada pelas Religiosas e acompanhada a orgão.

Além da oferta régia das duas arrobas de cera, usufruia a citada imagem sete tenças deixadas por outras tantas Religiosas do antigo Mosteiro de Jesus, no valor de 400$000 reis cada uma. Afora a manifesta devoção pelo Menino Deus, natural era pois que a gente da Praia pugnasse pelo regresso à Vila da Santa Imagem, com todos os seus rendimentos.

Proporcionou este conhecido empenho praiense ensejo ao seguinte truque politico que o M. R. Cónego José Augusto Pereira apresenta por tradição, no boletim n.º 8 do I. H. da I. T.:

« — O conde de Sieuve, como Chefe do Partido Regenerador, neste distrito, havia obtido a criação da Comarca do Concelho da Praia, e, por tal motivo, este Concelho era um feudo impenetrável daquele Partido nas eleições.

Os Chefes do Partido Progressista em An-

gra, não sabiam como haviam de penetrar naquela circunscrição eleitoral, apesar de estar o seu partido no Governo. Lembraram-se da imagem do Menino Deus, que ainda estava em S. Gonçalo: e o Governador Civil — Visconde das Mercês — por combinação havida entre os membros da Direcção do Partido, pediu e obteve do Governo licença para transferir de S. Gonçalo para a Matriz da Praia a referida Imagem, tão desejada pela população.

Anuncia, nas vésperas das eleições, tão boa nova aos praienses e, em dia aprasado, eis que o Conde da Praia, que era maioral do Partido, reune em Angra muitos fidalgos cavaleiros, e assim formou um luzido e aparatoso cortejo que o acompanhasse a ele que, num trem, levava nas mãos a Imagem do Menino Deus que, com esta solenidade, foi entregar à Matriz da Praia, onde toda a população o recebeu em festa, como era de esperar e como adrede se havia preparado!

Foi tal o entusiasmo e o reconhecimento dos votantes por semelhante acontecimento, que o panorama político mudou imediatamente: e o Partido Progressista ganhou as eleições, apesar dos serviços antes prestados pelo Conde de Sieuve (87) e pelo seu Partido!»

A recepção à Imagem no seu regresso à

Praia da Vitória, com os seus rendimentos, entregue oficialmente à administração da Junta de Paróquia da Vila, no ano de 1886, foi uma festa imponentíssima, em que se empenharam as primeiras damas praienses, sob a direcção da sr.ª D. Emília de Paula Carvalho.

Reclinada no presépio que hoje faz parte do altar à esquerda da capela-mór da Matriz da Praia da Vitória existe, como figura principal, a dita Imagem, de 15 cm. de altura, cinzelada em prata e cingida por uma fita de seda, bordada a oiro. limitando-se actualmente a sua festividade à abertura do presépio na quadra própria do Natal.

(56) — Arq. Nac. da T. do T. — reproduzida no Arq. dos Açores, 4.º vol., pag. 62.

(57) — Origem igual à indicada na anotação n.º 28.

(58) — A Diocese de Angra na história dos seus Prelados, pag. 71 e 72.

(59) — Anais da Ilha Terceira, 1.º vol., pág. 434 e seguintes.

(60) — Talvez que o convento de Jesus haja abrangido o quarteirão compreendido entre as ruas actualmente designadas de «*Jesus*», «*Graça*»,

«*Remédios*» e «*dr. Alexandre Ramos*». Apenas somos de parecer que o tenho sido, sem qualquer indicação documental que o precise ou certifique, excepto a referência da abertura da rua dos *Remédios*, como consta em páginas anteriores, para separar as comunidades de Jesus da dos Franciscanos. Sòmente podemos apontar, de positivo, que ocupam área do antigo mosteiro: as casas com os n.os de polícia 19 e 21, no largo de *Jesus*, do sr. Higino Borges do Rego, onde ainda se divisam reminiscências de retábulos nas velhas portadas das despensas existentes; as cercas, com as entradas n.os 25 e 27, da rua da *Graça*, pertenças dos srs. dr. Manuel de Sousa Rodrigues e José Rosa Meneses, respectivamente; a residência do sr. dr. Agnelo Ornelas do Rego, rua de Jesus, 26, cuja escritura de compra, em arrematação pública por seu bisavô, o alferes de milícia José d'Ornelas Ormonde, em 11 de Abril de 1835, por 270$100 reis, refere tratar-se do

«segundo lote dos em que foi dividido o extinto convento de Jesus» da Vila da Praia, incorporado nos bens nacionais, conforme o decreto n.º 25, de 17 de Maio de 1832.

(61) — D. Isabel Luisa Josefa, princesa de Portugal, nasceu em Lisboa a 6.1.1669 e morreu na mesma cidade a 28.10.1690. Filha única de D. Pedro II e de D. Maria Francisca de Saboia, que antes fora mulher de D. Afonso VI. As Cortes de Lisboa, celebradas no ano de 1674, proclamaram D. Isabel como herdeira presuntiva do trono português, mas o titulo foi-lhe derogado, no decurso das negociações para o seu casamento com seu primo Vitor Amadeu, duque de Saboia, visto as leis das Cortes de Lamego não consentirem que qualquer príncipe estrangeiro viesse a cingir a coroa portuguesa. As negociações para o casamento da princesa D. Isabel, realizadas em Turim, por uma embaixada especial, malograram-se porém, mas a princesa só voltou a ser herdeira

presuntiva do trono em 1688, depois da morte de um príncipe, filho de D. Pedro II, já então casado em segundas núpcias com D. Maria Sofia de Neuburgo, filha de Guilherme de Neuburgo, eleitor palatino. O filho de D. Pedro II viveu apenas alguns dias. O nascimento de outro príncipe (que veio a ser o rei D. João V), em 22.10.1689, implicou pela segunda vez, para D. Isabel a perda da sua qualidade de herdeira do trono. Frustaram-se ainda projectados casamentos desta princesa com o rei Luís XIV de França ou com o delfim, com Carlos II de Espanha, com o grão-duque de Toscana, com o duque de Parma e com o príncipe Carlos, palatino. A princesa D. Isabel distinguiu-se pela sua cultura, em que avultavam os conhecimentos da História e das línguas cultas. Vitimou-a um ataque de bexigas e foi sepultada no convento de francesinhas do Santo Crucifixo, ao lado de sua mãe, fundadora do convento. Veio a ser trasladada

para o panteão de S. Vicente de Fora *(Encicl. port. e bras., vol. XIV, pág. 47)*.

(62) — Soror Maria do Espírito Santo foi mordorma durante vários anos da dita confraria, a qual durou até à extinção do convento. Religiosa professa no seráfico mosteiro praiense, escreveu a «*Vida da Venerável Madre Isabel de S. Francisco no Convento da Vila da Praia,* assinada em 11.8.1660 pela mão da autora o participou o licenciado Manuel Serrão de Novais, vigário da igreja das Lapas, *(sic)* na ilha Terceira, ao licenceado Jorge Cardoso, como escreve no Agiol. Lusit.» *(Revista Açores, pág. 40, 1.º vol.)*.

(63) — A princesa chamou-se D. Isabel Luisa Josefa e não D. Maria Isabel, como por lapso o autor regista.

(64) — A Diocese de Angra na História dos seus Prelados, pág. 129.

(65) — Serões Açorianos, pág. 158.

(66) — A Diocese de Angra na história dos seus Prelados, pág. 160.

(67) — Não tem, quanto a nós, o mínimo de consistência a indicação de que

se trata do primeiro convento de religiosas fundado nesta ilha. Supomos estar em face apenas de um informe ditado pelo espírito de rivalidade que naturalmente teria existido entre os mosteiros terceirenses.

O primeiro convento local de freiras — assevera-o Drumond, sem qualquer dúvida, na *Memória Histórica da Capitania da Vila da Praia*, pág. 8, alicerçado em Fr. Luís Gonzaga — foi o de N. S. da Luz. Confirma-o a sentença da relação a fls. 144 do Livro de Tombo da Câmara da Praia contra a Câmara de Angra, na qual se lê, sobre o caso, o que inserimos a páginas n.º 89 do presente volume. A data de 1507 apontada por Homem da Costa Noronha, nas suas *Notas*, como haja sido a da criação do Mosteiro da Luz, não resiste a uma análise superficial que seja. Se assim fosse, como poderia surgir, trinta anos após sòmente, a alegação da Câmara de Angra, na sentença supra citada, de que o convento da Luz

era o primeiro em idade? E de resto, sublinhe-se ainda, se o fundador do mosteiro das claristas da Luz foi Antão Martins Homem, donatário da Praia de 1483 a 1522, jamais o poderia ter feito noutra época. Ignoramos em que origem se apoiou Homem da Costa Noronha. No mesmo lapso incorreram posteriormente o padre Jerónimo Emiliano de Andrade, na *Topografia*, e Félix José da Costa Júnior, em *Memória Histórica do Horrivel Terramoto de 15 de Junho de 1841 que assolou a Vila da Praia da Ilha Terceira*. Alfredo Sampaio, José Joaquim Pinheiro e Vitorino Nemésio, por outro lado, alinham com Ferreira Drumond, ou sejam os que, em nosso entender, não se enganaram.

Wandigo, frade seráfico, no oitavo volume dos seus *anais*, indica 1537 como o ano da fundação da *Luz*. Agostinho de Mont'Alverne, porém, alega que ele «fala do ano em que lhe chegou a notícia», pois em 1512, acrescenta o dito religio-

so micaelense, já o mosteiro praiense existia. A bula e outros documentos primitivos, ficaram soterrados por ocasião do sismo de 24 de Maio de 1614.

(68) — O quarto e último donatário da Praia, capitão Antão Martins da Câmara, faleceu a 9 de Julho de 1577. O convento de Jesus, fundado em 1533, só o poderia ter sido feito portanto pela viuva do terceiro donatário, Alvaro Martins Homem, segundo de nome, falecido em 1530. A carta da abadessa Joana da Luz, atrás respigada, de resto, esclarece este ponto na parte que diz: — «... *as principais deste levantamento são minhas sobrinhas irmãs do capitão desta terra...*»

(69) — Anais da Ilha Terceira, 4.º vol.

(70) — A Diocese de Angra na História dos seus Prelados, pág. 281.

(71) — Idem, pág. 282.

(72) — Esta dádiva real manteve-se até 1890.

(73) — Diz-se que o Conde de Sieuve, por esta atitude dos praienses nas eleições, nunca mais voltou àquela vi-

la: montado no seu cavalo, apenas avistava a Praia, numas terras que possuia na Fonte do Bastardo, voltava logo as costas e retirava!

CORRIGENDA

Página	linha	onde se lê	deve ler-se
182	penúltima	(87)	(73)

CHAGAS

Domingos Homem da Câmara e sua mulher Rosa de Macedo, por altura de 1543, rezam antigas crónicas, fundaram na vila da Praia o mosteiro das Chagas, da Ordem de Santa Clara.

O dito Domingos Homem — segundo filho de Antão Martins Homem e de Isabel de Ornelas da Câmara, neto do primeiro donatário da jurisdição da Praia — morava junto do mosteiro de Jesus e nele tinha duas filhas freiras, Antónia dos Anjos e Apolónia de Jesus. Edificado o convento das Chagas nas próprias casas em que habitava, logo para este Domingos Homem transferiu «as duas filhas freiras que estavam em Jesus». (74)

Outras parentes madres professas ali se refugiaram também e a 22 de Novembro de 1556 as filhas dos fundadores cederam o direito do padroado a seu pai, tornando-o síndico e procurador do mosteiro. (75)

Outro documento citado por Drumond, elucida que no ano de 1564 ainda as mesmas religiosas exerciam a autoridade de abadessa e vigária, respectivamente, contando-se mais as freiras Catarina de Santa Clara, Madalena da Cruz, Beatriz das Chagas e Paulina de S. Francisco.

Não respeitou porém Domingos Homem a promessa do padroado, ficando as freiras desprovidas do necessário para se manterem com dignidade e decência. Em face disso, a matrona Antónia dos Anjos, prelada do mosteiro, interpôs recurso no sentido de serem julgados nulos os votos das ditas religiosas. O bispo D. Nuno Alvares Pereira, por comissão apostólica, em 1568, atendeu o rogo — libertando da clausura perpétua as madres professas então ali acolhidas.

Anulados os votos, deste modo, por unânime acordo, o *mosteiro* se converteu em *recolhimento*, sem mudar a designação, com Antónia dos Anjos no mester de regente. No mês de Julho de 1582, o Prior do Crato visitou o *Recolhimento*.

Por doação de 24 de Setembro de 1637, Isabel da Piedade dotara a corporação de novos proventos. A mesma matrona, que já em 1614 ali era regente, reformou o estabelecimento em 1 de Maio de 1638, nomeando para administrador Mateus Paím, seu sobrinho. (76)

Reparado o edifício, após o sismo de 21 de Maio de 1614, os efeitos corrosivos do mar e dum incêndio em certa noite, o tornaram em ruínas, sem outra alternativa que não fosse o seu desaparecimento puro e simples, por carência de verba para o reerguer, ou a integração noutro qualquer mosteiro. (77)

E por doação de 14 de Julho de 1681, precedida da licença provincial e do prelado D. Lourenço de Castro, a já citada Isabel da Piedade (78), regente do Recolhimento nessa data, cedeu ao convento da Luz da Vila da Praia, todas as alfaias e utensílios, assim como as rendas das Chagas no valor anual de dezoito moios e trinta e seis alqueires de trigo, 4$650 reis em dinheiro e 21 $^1/_2$ galinhas de foro e «uma dívida ao Recolhimento de 377$516 rs. e outra dele dito de 55 moios de trigo e 54 alqueires», sob condição expressa de que neste mosteiro se levantaria um altar das *Cinco Chagas de Nosso Senhor Jesus Cristo*, a fim de nele se cumprirem as disposições

testamentárias de Antónia dos Anjos. A principal cláusula, refere o autor dos *Anais*, consistia em admitir como freiras, a expensas do convento, três parentes pobres da instituidora Antónia dos Anjos (79). Graças a isso, no convento da Luz continuaram a existir e a professar, até à sua extinção, o número indicado de familiares, embora tal facto sempre haja suscitado diferendos de preferências.

Num dos livros, à guarda do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, por nós folheado, se registam as missas dos legados referentes à Capela das Chagas erecta no Convento de Nossa Senhora da Luz, a evidenciar assim que o dito mosteiro praiense satisfez até o fim, tanto quanto possível, com louvável rigor, os compromissos assumidos e atrás citados.

Reporta-se esse volume ao período compreendido entre 1810 e 1832, abrindo com o termo seguinte: — «Este livro que mandou fazer a Rd.ª M.e Soror Antónia Jerónima Féliz da Glória, no último ano do seu abadessado, é para nele se lançarem as Quitações das Missas dos Legados pertencentes à Capela das Chagas que este mosteiro tem obrigação de mandar celebrar em cada um ano...».

As folhas adiante inserem o rol anual das

missas atribuídas por alma dos respectivos instituidores, em texto formal, segundo as pragmáticas em uso na época, como sejam:

— Maria Miranda—1 missa cantada e 1 sermão + 12 m. rezadas	=	13
— Rosa de Macedo — 52 + 5 + 4 m. rezadas	=	61
— Domingos Homem—idem, idem, idem	=	61
soma		135

Todas as missas eram celebradas na Capela das Chagas, consoante disposição.

— Antónia dos Anjos — uma capela de missas	=	52
— Margarida de Ornelas — 1 m. cantada c/sermão + 5 + 3 + 1 rezadas	=	10
— Isabel de Ornelas — 1 m. cantada c/sermão + 60 missas rezadas	=	61
— Cristovam Paim da Câmara — missas rezadas	=	3
total em missas		261

Os piedosos actos de sufrágio realizavam-se em determinadas quadras do ano, nomeadamente na festividade a Nossa Senhora da

Consolação, na segunda Oitava do Espírito Santo.

Firmados pelos Religiosos que celebraram as missas, aparecem depois os termos devidos. Eis um deles:

«Celebrei neste presente ano de mil oitocentos e dez em a Novena do Natal nove missas e no dito dia três missas pela alma de Maria Miranda segundo a sua disposição testamentária a instâncias do Sindico do Mosteiro de N. Sr.ª da Luz Mateus José de Arcanjo, o que afirmo com juramento dos Santos Evangelhos.

Vila da Praia, 20 de Dezembro ano ut supra.

as) — *Vicente Francisco da Silva*

Outro:

«Juro aos Santos Evangelhos que celebrei cinquenta e duas missas pela alma de Antónia dos Anjos, Legado das Chagas, cujo é obrigado a mandar satisfazer este Mosteiro de N. Sr.ª da Luz; as quais me encomendou Mateus José de Arcanjo, como Sindico do dito Mosteiro e são do ano de 1811 e por estarem celebradas, e satisfeito o nosso irmão sindico da Esmola de cento, e quarenta por cada uma, p.ª clareza, e contas passei o presente que vai por mim assinado. Oratório de N. Sr.ª da Luz, em 31 de Dezembro de 1811. — as) — *Fr. José da Natividade*, capelão do Oratório».

Nos anos imediatos deparamos com outros celebrantes, tais como:

1812 — Fr. António de S. Joaquim e Fr. João do Coração de Maria, primeiro e segundo confessores do Mosteiro.

1813 — Idem e Fr. José de Santa Isabel, capelão.

1814 — Idem e Fr. João de Santa Clara.

1818 — Fr. Agostinho de Santa Ana, primeiro confessor.

1819 — Fr. José Aguiar de Sousa.

Fr. José da Natividade aparece até 1817.

O último termo, subscrito por Fr. José do Carmo, data de 8 de Junho de 1832 e, por curiosa coincidência, respeita precisamente a Antónia dos Anjos, original instituidora das Chagas. Deste modo se comprova que, volvido mais de século e meio (1681 e 1832) sobre o ano da integração do Recolhimento na *Luz*, continuava este Mosteiro a observar com o maior preceito o estabelecido nos legados.

Salientamos todavia, a terminar, que nem

sempre o convento da Luz esteve actualizado na celebração dessas missas, atrazando-se uma vez por outra no seu cumprimento, como se verifica pelo termo de encerramento, exarado a páginas 36 v e 37 do mesmo livro e que abaixo se transcreve:

«Ficam contas tomadas dos legados perpétuos dos Instituidores constantes deste livro, respeitante aos anos de 1830 e 1831, em que ficam com as dívidas seguintes: a saber na Instituição de Maria Miranda fica com dívida de vinte e quatro M.as Rezadas, um Terno de Missas do Natal, e finalmente quatro M.as Cantadas com sermões; na de Rosa de Macedo também fica com dívida de tresentas sessenta e seis M.as rezadas, e com responsos; na e Antónia dos Anjos fica igualmente com dívida de cento vinte e sete M.as rezadas; na de Isabel de Ornelas fica da mesma forma com dívida de três Capelas e vinte e quatro M.as Cantadas com sermões; na de Margarida de Ornelas também fica com dívida de três M.as Cantadas com sermões, e vinte e sete M.as rezadas; e finalmente na Instituição de Cristovam Paim da Câmara fica com dívida de nove M.as rezadas, e pagou de custas destas seis contas cinco mil e trinta reis. — Angra, 18 de Janeiro de 1832 — rub.) — *Cabral*».

(74) — Constava de umas casas, ermida e cerca murada, com quatrocentas braças de terra cultivada e árvores frutíferas, sem lhe faltar uma fonte permanente de água nativa.

As casas de Domingos Homem «eram defronte do Poço d'Areia, no caminho mandado abrir pelo corregedor Gaspar Touro, à entrada do *caminho novo*, feito este no tempo do primeiro capitão general, para suprir a falta do caminho velho que atravessava frente ao forte das Chagas, da banda de cima da muralha que demandava o forte do porto». «Era portanto o reduto, o pomar, as casas e chafariz do convento das Chagas, desde a canada que separa a casa e quintas de Aires Carvalho (herdeiros de João Pereira Borba), até ao caminho que vai para o convento das Chagas, ficando ao norte a antiga cerca do primitivo convento de S. Francisco».

O padre Jerónimo Emiliano Andrade, na *Topografia*, assinala: — «Do recolhimento das Chagas ain-

da menos vestígios (do que do primitivo mosteiro da Luz) aparecem, além de uns penedos dentro do mar denominados Calhau de Domingos Homem, onde noutro tempo o fundador tinha terras lavradias, uma eira, e um grande figueiral. Pouco abaixo do forte das Chagas, quando o mar revolve, e leva consigo as areias, vê-se correr uma perene fonte de água, que antigamente existia na cerca do recolhimento.

(75) — Os *Anais da Ilha Terceira*, I vol., páginas 638, reproduzem o auto de cedência que fez Antónia dos Anjos, do direito do padroado, a seus pais, Domingos Homem e Rosa de Macedo (cartório dos Resíduos) e cujo teor retranscrevemos:

«Saibam quantos este instrumento *jure patronatus* e sindicato, e procuração virem que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de 1556, aos 22 dias do mês de Novembro do dito ano, no vila da Praia da ilha Terceira na casa, e convento das Chagas de nosso Senhor Jesus Cristo da Ordem de S. Francisco, situado na dita ilha, as grades dela

onde foram a falar as mais virtuosas e religiosas senhoras, abadessa e madres da dita casa; e sendo juntas ao som da campa tangida, e segundo o seu bom e religioso costume, das grades adentro pareceram as senhoras abadessa Antónia dos Anjos, e Apolónia Cruz vigária, e Catarina de Santa Clara, e Madalena da Luz, e Beatriz das Chagas, e Paulina de S. Francisco; e as mais madres do dito convento; e bem assim estando presente o reverendo padre licenciado Fr. Francisco de Morais, custódio e comissário pelo reverendo guardião, padre geral em as ditas ilhas dos Açores, dos frades e freiras da mesma Ordem, e todos juntos, e cada um por si, perante mim tabelião, e testemunhas ao diante foi dito e disseram: que elas juntamente e cada um per si considerando muitos benefícios, que a dita casa tinha recebido do sr. Domingos Homem, e Rosa de Macedo, sua mulher; e como eles fizeram e principiaram, e fundaram a dita casa, e convento à sua custa, e lhe dotaram sua fazenda, e esperavam de lhes fazerem ao diante outras obras e melhoramentos, vendo... *(ilegíveis algumas palavras)* estarem amparados e incorporados haviam por bem de dar a ele dito Domingos Homem, e à dita sua mulher Rosa de Macedo, em suas vidas todo o direito de *Jure Patronatus* assim e da maneira

que no dito capítulo *de jure patronatus* se entende e declara; isto em suas vidas, declarando sempre ficarem, e viverem sempre debaixo da obediência dos prelados da ordem de S. Francisco, como agora vivem, com todas as liberdades devidas à dita religião.

E mais disseram que o faziam sindico a ele dito Domingos Homem, e lhe davam todo o poder que os santos padres deram, e concederam aos sindicos da dita religião para que em seu nome, e da Santa Fé Apostólica goza ele dito Domingos Homem de todos os previlégios concedidos à dita religião, e à dita sua mulher; e o haviam como verdadeiro procurador como principal, livre e geral administração de arrecadar a si, e receber, e cobrar todas as rendas e legítimas, heranças e coisas pertencentes à dita casa e religiosas dela &c &c *(seguem os poderes da procuração que Drumond não transcreveu por desnecessário ao seu intento, e conclui:)* O que todo o dito Domingos Homem, por ser presente, e pela dita senhora sua mulher, aceitou e por todo outorgou, e mandaram ser feito este instrumento que assinaram, e com dito seu prelado outorgaram, testemunhas a todos presentes João Rodrigues morador no Cabo da Praia, e João Alvares sapateiro morador na dita vila. E eu

Simão Rodrigues tabelião público, e de judicial por El-Rei nosso Senhor na vila da Praia, e seus termos que este instrumento de procuração em minha nota escrevi e dela tirei, e assinei o meu público sinal que tal é».

(76) — Mateus Paim, baptisado na igreja de Santo António de Porto Judeu, nascido em 1617, era filho de Sebastião Rodrigues e de Catarina Dias Macedo. Faleceu como vigário da igreja de N. S. da Guadalupe.

(77) — A matrona Isabel da Piedade, regente do Recolhimento, e outras mulheres nobres do mesmo Instituto, em face da ruina verificada no edifício, foram habitar temporàriamente numa sua propriedade, sita na Canada das Dadas, limite da freguesia da Agualva.

(78) — Esta Isabel da Piedade, filha de Diogo Paim, não deve ser a mesma que em 1614 exercia idênticas funções de regente, pois então, se fosse viva, contaria idade centenária — circunstância pouco provável. Assim se afigura, pois, tratar-

-se doutra senhora com o mesmo nome.

(77) — Antónia dos Anjos teria instituído então nova formula testamentária — nem outra interpretação podemos dar à leitura do velho manuscrito de que nos estamos socorrendo —, assegurando abrigo no *recolhimento* «às filhas e netas de seu primo Diogo Paim e que se juntasse a algum convento seriam duas filhas do dito ou duas netas duas parentes e duas orfãs».

S. TOMÁS DA VILA NOVA

DATA de 1650 a fundação do último convento na vila da Praia. Da invocação de S. Tomás da Vila Nova e subordinados os seus religiosos ao vigário Provincial dos gracianos, o mosteiro, como é fácil de ajuizar, pertencia à Ordem de Santo Agostinho. Eis a evocação circunstanciada do facto que Drumond nos deixou nos *Anais*:

«A muita devoção que parece houvera sempre nesta ilha, e principalmente na villa da Praia, para com o hábito do patriarcha Santo Agostinho, fez com que os nobres e os populares da mesma villa, desejassem ter ali um convento dos seus religiosos, e neste desejo perseveraram por muitos annos, sendo um

dos que mais sollicitou este negócio o capitão mor Francisco d'Ornelas; e o logar que apontavam para o convento era a ermida e cerca de S. Lazaro, parecendo-lhes seria mui facil impetrar licença do papa Innocencio 13, para que as rendas deixadas aos lasaros se transferissem para sustento dos religiosos, visto haver sempre poucos, ou talvez nenhum doente a sustentar; mas porque os prelados destas ilhas não tinham jurisdição para isto, passara sem efeito estas pertenções mais de 12 annos, até que, sendo provincial de Portugal o mestre Fr. Luiz Coutinho (80), mandou por seu visitador nestas ilhas o padre Fr. Fernando do Rosário (81), que trouxe uma lembrança em que se continha o constar-lhe que alguns moradores da Praia lhe offereciam uma ermida e sítio com esmolas que se reputavam bastantes para o princípio da fundação de um tal convento; e que assim tratasse elle o que a este respeito convinha, e lhe mandasse relação, e as condições do contracto; e sendo necessário, pozesse logo alli um dos dous religiosos para conservar a posse; e que lhe fosse tambem despacho dos vereadores, para no capítulo, ou definitório se tratar resolutivamente.

Partio com effeito o padre visitador, e seu companheiro, chegando à Terceira em 6 de

Dezembro de 1649, e pouco depois passou à dita villa para verificar o intento, tendo ouvido a este respeito o prior do convento da cidade Fr. António da Encarnação, e mais religiosos (82), e assentando todos que se concertasse com o capitão mor Francisco d'Ornellas, e se fundasse o convento no logar indicado, logo lhe escreveu uma carta pedindo-lhe a sua protecção, e certificando-o de que se achava authorisado áquelle fim, pedindo-lhe ao mesmo tempo o patrocinasse ante o senado da mesma villa. Recebeu o capitão esta carta, e respondeu a ella com muita urbanidade (83), exigindo que o padre se transportasse, quanto mais depressa, á villa antes que se transtornassem as vontades; o que elle fez promptamente, mas com os da governança nada pôde effeictuar, porque elles escrupulisaram em ceder o sitio e ermida de S. Lasaro, por não ser propriedade sua, e por andarem as rendas administradas pelo provedor dos resíduos; sendo que só com licença regia, as podiam largar; e sem bulla do papa a quem pertencia o dispensar na vontade dos instituidores, que tinham deixado aquelles rendimentos para doentes, e não para frades, o que era bem diferente, e se tornava dificultoso. Assim com esta resposta voltou o padre visi-

tador ao convento d'Angra, na maior amargura, por se lhe transtornarem as bem fundadas esperanças com que viera.

Vendo isto o sargento mor da Praia Manoel Barcellos Evangelho, foi ao padre visitador manifestar-lhe o sentimento que elle e os moradores da Praia tinham, por se não poder levar a effeito aquelle negocio, affirmando-lhe ao mesmo tempo, que, podendo os religiosos obter algum outro sítio para a fundação do convento, elle lhes daria o sustento para quatro ou cinco religiosos, no intento de que a sua patria ficasse privada de tamanho beneficio espiritual e tomporal. Todavia no dia 26 de agosto voltou á villa o visitador com o seu secretario, e com o padre Fr. Pedro dos Martires, e tratando com o capitão mor, e com outras pessoas concordaram transigir com Melchior Baldaya do Rego para que lhes cedesse umas boas casas que tinha para a parte dos lazaros; mas por que elle não quiz, trataram com D. Izabel, para lhes largar as moradas que tinha junto da ermida de S. Sebastião, e ainda o contracto se não achava ligado, vieram as religiosas da Luz com embargos, dizendo que aquelle sitio lhes estava consignado á fundação do seu convento, para que somente esperavam licença regia (84). E com

estes embargos acharam meios de frustar o piedoso intento.

No entretanto Sebastião Cardozo Teixeira, e o padre beneficiado Antonio Ramalho Coelho offereceram duas moradas de casas que possuiam no Rocio, *extramuros* da villa, para que nellas podessem os religiosos edificar convento. Pelo que cuidaram elles incessantemente de obter licença da camara, narrando-lhe as rendas que já tinham para a sua decente sustentação. A camara então, convocados os tres estados do povo, houve por assignado e demarcado o terreno, para se edificar o convento, não obstante os embargos que tambem, á sua vez, lhe vieram pôr os religiosos franciscanos, para não effeito similhante fundação, em razão da muita pobreza dos moradores, que naquella villa não podiam sustentar tantos conventos; e juntamente fundando-se no breve de Clemente 8.° que prohibia estarem muitos conventos de mendicantes em uma terra, com prejuizo dos que antes se achavam fundados; e ainda por outras clausulas conteudas no mesmo breve. Com tudo, ouvidas as diferentes classes do povo, assentou-se, no dia 30 de abril, rejeitar os embargos, e que se concedesse a licença pedida.

Concluido tudo isto, e achando-se já os

padres em pacifica posse de terreno doado saiu para a cidade o vigario provincial Fr. Fernando do Rosario a requerer licença ao cabido, *sede vaccante*, para levantar ermida, e nella se dizer missa pùblicamente, pois que os franciscanos sendo indeferidos nos embargos, que oppozeram, foram ainda intentar outra via, por onde impedissem o negocio, relatando ao cabido que já os padres de Santo Agostinho queriam levantar a egreja, e dizer missa sem licença; e que nem esta mesmo se lhes devia dar, nem despacho algum sem elles recorrentes serem ouvidos, pois que tinham legitima razão de embargos. Enviou o cabido esta petição ao vigario geral Balthasar Godinho Cardim, com ordem de fazer citar os supplicados, para que não fizessem cousa alguma sem sua ordem, como assim foi.

Não contente ainda os franciscanos com este despacho recorreram ao corregedor Sebastião d'Abreu Serrão, para que mandasse notificar todos os officiais assim de justiça como de officios mecanicos, para que não fizessem diligencia, nem outra alguma obra aos religiosos de Santo Agostinho: e por fim consultaram o seu conservador, o Conego Gaspar Cardoso, mestre escola na sé, para que mandasse intimar aquelles religiosos, que não fi-

zessem convento na villa da Praia: e a Sebastião Teixeira de Mello, e a sua mulher Beatriz da Costa Homem, para que lhes negassem o sítio doado; porem ambos estes requerimentos ficaram sem vigor, pois que o corregedor, devolvida a causa aos juizes ordinários, achou meio de se escusar ao deferimento necessário; e o juiz conservador despachou-lhes: «que um tal negócio não era da sua competencia, pois se não tinha feito força nem violencia alguma aos recorrentes». Com estas e outras mais razões se desengaram os franciscanos, e cuidaram de desistir immediatamente da causa Restava ainda o decidir-se o requerimento feito ao cabido, cujos vogais estavam divididos em dous partidos por influencia do padre mestre Fr. Fernando Naranjo, guardião do convento da cidade, que solicitava este negocio; e como era bom letrado tinha opinião do que lhes dizia, e por consequencia a favoreciam com seus votos. Foi nestas circunstancias assás difficultoso ao provincial Fr. Fernando do Rosario desfazer o que por tantas e bem urdidas trapaças se preparava, e a todos os conegos mostrou particularmente os papeis: e como não tinha levantado egreja, nem altar na villa da Praia, nem tinha dito missa, nem a pertendia dizer sem licença do cabido; e que era menos sincera e

verdadeira a narração dos franciscanos; e achando já boas disposições para se lhe fazer justiça, requereu lhe concedesse o cabido licença para fundar a egreja e o convento em utilidade dos povos, que delles careciam para darem satisfação a grande quantidade de missas e legados, que na villa tinham de celebrar-se, assim como pregações, e outros exercícios espirituais, que eram do dever de similhantes corporações, em benefício da republica. Logo o cabido, sem fazer caso do requerimento dos franciscanos, nem do juizo do vigário geral, deferio ao requerimento, para que os gracianos podessem levantar a ermida, e nella dizer missa publicamente, a cujo fim, sem perder tempo, se passou alvará pelo secretário António da Rocha e Sousa, em 7 de maio do mesmo anno de 1650, com a condição de não edificarem convento sem licença de S.M., e approvação do seu vigario provincial, e mesa de definitorio da ordem de Sancto Agostinho, e ser tudo presente ao cabido, que deveria então deferir ao mais sobre a edificação do convento.

Na mesma hora em que se assignava este alvará foi enviado á villa da Praia, onde o ouvidor e cura da egreja matriz Manoel de Souza Menezes lhes poz o — *cumpra-se*, e vindo de tarde o mesmo Fr. Fernando Naranjo sa-

ber o que se passava no cabido, achou baldados todos os seus passos, tendo por isso de escrever aos seus amigos da Praia, para que se conformassem com aquella adversidade, pois estava deliberada outra cousa.

Havendo o doador padre Antonio Ramalho pedido que o orago da ermida fosse a gloriosa Sancta Monica, tractou o mestre provincial de estudar o sermão para a festa da dedicação daquella egreja, e mandou ao padre Fr. Alvaro de Sancta Maria tractasse de fazer a ermida nas casas dotadas para esse fim: e tanto qne os moradores da villa souberam desta resolução, é incrivel o gosto que tiveram, e as festas que fizeram naquela noite, e nos dias imediatos, começando com muitos repiques de sinos na egreja principal, fogos de artifício, festas com violas e pandeiros, e outros instrumentos do uso daqueles tempos, não faltando repetidos vivas, hynnos e cantorias proprios do assumpto. Começou então a fazer-se a obra, que foi ajudada por muitos dos principaes da villa, e pessoas do povo, cada um conforme as suas possibilidades; de tal forma que no espaço de 8 dias se achava a ermida já em bom estado, com seu retabolo e altar preparado a termos de nelle se poder celebrar missa. Quando assim neste estado, con-

vidou o vigario provincial ao thesoureiro mor da sé João Baptista Magro, para ir cantar a primeira missa, e emprestando as religiosas *mathalatas* uma imagem que tinham de Sancta Monica, a conduziram para o mosteiro de Jesus, donde, depois de muitas festas, com que a hospedaram as religiosas, e offertas que lhe fizeram nos dous dias que lá esteve (85), a enviaram em procissão, no dia 22 de maio, em que se fez a festa da dedicação; e na vespora á noite se celebraram em toda a villa muitas acclamações, vivas, repiques de sinos, luminarias e encamisadas pelas ruas. Acompanharam a procissão os padres da collegiada da matriz, e os extravagantes, e o padre Simão de Macedo, mestre da capella, regeu uma missa de música muito bem concertada. Vieram acompanhar os religiosos de S. Francisco, em cruz alçada, por estarem já amigos reconcialiados, em razão de chegar no entretanto de sua visita das ilhas de baixo o provincial Fr. Simão de Sancta Catharina, que vendo o estado das cousas, lhes ordenou desistissem da demanda; e se converteram por isso todas as contendas em amizade, encomendando reciprocamente as festas de uma e outra corporação, que foi objecto de muito bom conceito no publico.

religiosos, de forma que logo o capitão mor Francisco d'Ornellas lhes offereceu 20$000 rs. de esmola, e o padre João de Ornellas 10$000 rs.; eguais offertas houveram de outras pessoas, mais e menos como era possível. Com estas esmolas foram edificando e ornando a egreja com seu coro e sacristia, e também foram comprando alguns quintaes onde se fizesse o convento e a cerca (86). Tractando com o capitão Manoel Barcellos Evangelho e mulher D. Maria da Silva a respeito do padroado da capela mor, immediatamente lhes dotaram 4 moios de trigo para sempre, (87) com obrigação de uma capella de missas por suas almas, com diferentes aplicações, obrigando-se elles a fazer à sua custa a capella mor, e paramentál-a, contribuindo tambem annualmente com a fabrica. Da mesma forma o doador Sebastião Teixeira de Mello, pela doação que fez, impoz certos legados, obrigando-se a ornar a capella. Foram estas as primeiras doações que teve o convento de S. Thomaz de Villa Nova, que foi declarado orago da egreja. E notou-se que em menos de dous mezes de assistencia destes 5 religiosos com que foi creado o convento, já tivessem egreja para dizer missa, casas para morar, o sitio sufficiente para o edificar, sendo certo que os tres religiosos vieram para a ilha tão

pobres, que nem um vintem trouxeram para gastar, e foi egualmente certo que não houve para elles mais que um só breviario, por onde todos resavam. Mas ainda que elles ficaram em posse pacifica daquele novo estabelecimento, parece que esta lhes foi perturbada em pouco tempo ou pelo poderio de seus rivaes de gloria, ou por falta da necessária authorisação do seu prelado, ou emfim por carencia de beneplacito regio (88) e passaram a viver noutro sitio, ainda que disto não tracta a relação que sigo...» (89).

E, mais adiante, a pág. 195 do mesmo segundo volume, referente ao ano de 1678, lê-se: — «Em 10 de dezembro celebrou-se na casa da camara desta mesma villa da Praia um auto público com os religiosos de Sancto Agostinho e outras pessoas; eram estes religiosos Fr. Francisco Vieira vigario provincial destas ilhas, e os padres Fr. João Rodrigues, prior do convento de S. Thomaz de Villa Nova (orago do mesmo convento da Praia) e os padres deputados deste convento Fr. João de Sequeira, e Fr. Francisco Soares, secretario Fr. Manuel Aires que fizeram o seguinte requerimento, dizendo: «havia pouco mais de 20 annos se fundara nesta mesma villa o dito convento, mas que a experiencia mostrara varios inconvenientes, por ser o sitio muito baixo, e su-

jeito ás areias, cercado de aguas (90) e de casas palhaças de visinhança popular, e porisso inconveniente a religiosos, que convinha estarem fora de tumultos, para melhor se entregarem a Deos; e orar pelos fieis, christãos e bemfeitores &c.» concluindo no seu requerimento lhes assignasse a camara outro logar onde fundassem convento livre daqueles inconvenientes. Ao que se lhes deferio com effeito assignando-se-lhes, em nome do principe, 10 alqueires de terra no Rocio, junto à ermida do martir S. Sebastião, que anualmente rendiam à camara 40 alqueires de trigo, e 400 rs. de foro: e para egreja lhes assignaram uma nave da mencionada ermida, onde estava o Sancto com outras imagens da protecção da mesma camara: e foi com estas condições: que a imagem do martir ficaria na parte mais elevada, e lhe fariam a festa com vesporas, missa cantada de canto d'orgão e sermão, cera e incenso, no dia em que costumava assistir o senado, e com as mais condições que ficavam sujeitas á insinuação regia. Assignou-se o auto ainda que com algumas opposições de varias pessoas de representação, com o fundamento de que a villa já tinha mais religiosos e era limitada para tantos. Mas esta doação não teve effeito, porque logo aconteceu a enchente de mar que arruinou o mosteiro da

Luz, e recolhimento das Chagas, e as freiras obtiveram este sitio por ordem regia, vendo-se os padres de Sancto Agostinho obrigados a irem estabelecer-se fora da villa. onde existem algumas paredes e a maior parte da egreja, em mui differente uso, depois do terramoto de 15 de Junho de 1841».

A dúvida que a narrativa de Drumond possa suscitar, quanto ao sítio do convento após o episódio evocado no último trecho acima transcrito desaparece com a localização da igreja que, arruinada e depois de haver servido *em mui differente uso*, ainda existia no lugar onde o autor dos *Anais* a conheceu.

Prova-o o facto de, no limiar deste século, o padre Francisco de Sousa Rocha ter mudado o referido templo para o sítio de Santa Luzia — ou seja a presente ermida de S. José, à entrada da *Canada do Mesquita*, junto do aeródromo das Lajes.

Reconstituindo-o com apreciável rigor, pedra por pedra, o então vigário da matriz praiense timbrou o empreendimento com dois elementos identificativos e de primordial valia histórica que difundem luz suficiente sobre a sua época e origem. Trata se das «armas» dos *Agostinhos* expostas no medalhão de madeira, em relevo e pintado a cores, fixo sobre

o arco da *capela* — e a lápide, em vulgar cantaria, de 1,09 m. x 0,96 m., embutida na lateral exterior volvida ao norte, com a inscrição seguinte:

EMOPR.oDIADEMAIODB690SEDE
VPRINCIPIOAESTAIGEIA
PERAAQVALCONCOREV
COMSVASEMOLASOILL
VSTRISIMOS.orD.F.rCLEME
SEV.raB.poDEANGRADAMESMA
ORDEMDEN.P.S.AG.oEMAISDEVOTOS
DES.THMASBENZEVAPEDRA
OM.R.P.F.rIOZEDESOVZAVIG.ro
P.alLANÇOVAOCAPELAÕMAIOR
M.elPAIMDESOVZAECAMERA
1690 (91)

Assim se verifica que os *graciosos* fundaram o segundo estabelecimento na rua da *Graça*, em face da lápida reportada certificar que *em o primeiro de Maio de 690 se deu principio a esta igreja para a qual concorreu com suas esmolas o Ilustrissimo Senhor D. Frei Clemente Vieira Bispo de Angra da mesma Ordem de Nosso Padre Santo Agostinho e mais devotos de S. Tomás benzeu a pedra o Mui*

Reverendo Padre Frei José de Sousa Vigário Provincial lançou-a o Capitão-Mór Manuel Paim de Sousa e Câmara.

A actual rua dr. Sousa Júnior mantém ainda a designação de *Rua do Rocio*. A denominação *Rocio*, por si, reporta-se a uma zona que abrangeria as ruas da *Graça*, *João das Neves*, da *Estrela*, *dr. Sousa Júnior* e *Fr. Diogo das Chagas* — como o admitiu Francisco Borges Pinheiro, no seu trabalho vindo a lume em 1946. Uma escritura datada de 1841, referida pelo mesmo jornalista e investigador do passado ilustre da sua vila, «confronta o Convento pela parte norte com a Rua da Graça; e poente com o claustro; e a dita cerca que tem oito alqueires de terreno parte do norte com Rua da Graça; sul com Paço de Milhafre; nascente com a dita Rua e Convento;...». O alçado principal do templo voltava-se para a aludida rua da Graça.

E, exposto isto, supomos haver dado o suficiente para se formar ideia clara sobre a definitiva localização do convento.

Leis gerais

Ultrapassa a casa dos quarenta o número de artigos que estruturam o conjunto das leis gerais que regiam ao tempo a *Provincia do N.*

P. e Santo Agostinho e das quais, de um dos tombos à guarda do Arquivo Distrital de Angra, extraímos as seguintes:

«Ordenamos que em todos os conventos desta nossa Província se guarde o estilo que nela há acerca da Reonovação do Santíssimo Sacramento cada quinze dias à missa conventual nos conventos grandes às quintas-feiras e nos pequenos aos domingos; e assim mais que se guarde a lei que ordena que sejam dias de Comunhão da Ordem, a todos os Religiosos desta Província, os da Conceição da Virgem Senhora Nossa, de Santiago Maior e de N. M. Santa Mónica. E outro sim mandamos que na quaresma haja três dias disciplina, às segundas, quartas e sextas feiras e no advento às quartas e sextas-feiras, tirando entre a Páscoa e Páscoa» *(Sic)*.

— «Mandamos que quando morrer algum religioso lhe digam missa todos os Religiosos conventuais em todos os nossos conventos, nos quais se lhe fará um ofício de nove lições; e no convento donde morreu se lhe cantarão três ofícios um em o dia de sua morte, e os outros dois no mês e ano; *O que se guardará também, na morte* dos Religiosos que vão e vem da India, havendo-os para isto por conventuais, dos conventos onde foram manda-

dos. E em convento donde o Religioso defundo for conventual se porá por espaço de um mês um guardanapo no seu lugar, e se dará aos pobres um pão e uma pitança. Outro sim mandamos que quando alguma Religiosa nossa morrer lhe digam tantas missas nesta Província quantas forem as Religiosas do seu Convento as quais missas repartirá o Padre Provincial pelos conventos da Provincia».

— «Dispensamos que às matinas que se dizem à tarde da festa da S.ma Trindade até N. P. e Santo Agostinho vão os religiosos de branco ao coro e os cantores, visto o tempo e calmas dele, e que da Páscoa por diante se não diga a noa (92) depois de jantar senão à uma hora».

— «Mandamos que o que nossa Constituição ordena que se faça em caso que algum noviço seja, excluido por votos que lhe negarão contra a boa informação do seu Mestre; o próprio se guarde nos Religiosos que sendo propostos para ordens sacras forem reprovados pela maior parte dos Religiosos».

— Declaramos que quando nossa Constituição diz na terceira parte cap. 10 que os Definidores sejam conventuais de um próprio convento ou de diversos pouco distantes se entende nos de Lisboa e assim não podem ser

eleitos em Definidores os Religiosos que por alguma obrigação precisa hajam de ser moradores em outros conventos fora dos nomeados».

— «Declaramos que os padres Priores não possam dar licença aos Religiosos hóspedes que viessem aos seus conventos mais que por distância de quatro léguas».

— «Mandamos a todos os Priores com pena de suspensão dos seus ofícios por dois meses que não dêm licença a Religioso algum para estar em casa de pessoa alguma nos lugares onde houver convento nosso, exceptos as casas de Pai e Mãi e Irmãos, para os quais lhe podem dar licença por tempo de três dias sòmente».

— «Declaramos que os padres que lerem artes ou Teologia por tempo de dez anos podem ser eleitos em Priores dos conventos grandes posto que o não fossem dos pequenos».

— «Mandamos os padres Priores que não possam dar licença aos Religiosos para estarem fora dos seus conventos ou dos da Ordem do tempo de Quaresma ou nos dois meses do Advento, da qual lei exceptuamos aos prégadores que forem pregar fora aos lugares apartados e no mais tempo do ano se limita

aos padres Priores que não possam dar licença mais que por tempo de um mês».

— «Mandamos a todos os padres Priores dos nossos conventos sob pena de privação de voz activa e passiva que cumpram tudo o que lhes for mandado pelos padres provinciais e visitadores em suas visitas e de como assim o cumpriram trarão certidão a capítulo assinada pelos padres do convento e se lhes não for mandado coisa alguma, em visita também disso trarão certidão sob mesma pena».

— «Mandamos que nenhum prior arrende fazenda alguma do convento de antemão, nem fora do seu tempo e sòmente fará os arrendamentos que no seu tempo se não podem deixar de fazer. Que o Prior que o contrário fizer careça de voz passiva no capítulo seguinte. E os padres do Conselho que nisso consentirem incorrerão na mesma pena. E de como assim o cumprirem trarão certidão ao Capítulo assinada pelos padres do Conselho sob mesma pena».

— «Mandamos a todos os Priores que não façam dívidas por respeito de fazerem obras, sob pena de privação de voz activa e passiva, salvo se houver causa pela qual com parecer dos padres do convento fosse forçado a fazer-se tal obra, a qual certidão examinarão os

juizes das causas, examinada a comunicarão ao presidente e Definidores, que todos juntos antes da eleição do Provincial darão sobre isso sentença; pelo que será obrigado todo o Prior que vier a Capitulo trazer certidão dos depositários e Deputados e em que se declare a dívida que fez, e por respeito das obras, ainda que a não faça, trará certidão como a não fez debaixo da mesma pena».

— «Mandamos sob pena de privação de voz activa e passiva aos padres Priores quequando vierem a Capítulo deixem seus conventos providos do necessário: trigo até todo Agosto; vinho todo o Novembro; azeite até o Natal e dinheiro para gasto de um mês, conforme a família da Comunidade. E debaixo da mesma pena lhes mandamos deixem pagos todos os criados e oficiais do convento por todo o seu tempo, e as fazendas adubadas conforme os tempos...».

— «Mandamos pue não possam aplicar de nenhum modo as fazendas dos conventos aos legados e dinheiro que se há-de empregar sob pena de privação de voz activa e passiva por quatro anos e inabilidade para os mais ofícios aos padres Priores que o contrário fizerem, aos quais outro sim mandamos sob a mesma pena de voz activa e passiva que de

nenhuma maneira gastem o dinheiro que os defuntos ou qualquer outra pessoa puzera em nossa confidência para se empregar em fazenda para capela e para melhor satisfação desta lei trarão os Priores certidão aos juízes das causas assinadas pelo superior ou vigário e padres depositários de como não gastaram tal dinheiro ou como o não há naquele convento semelhante depósito se o não houver, sob a mesma pena, e nem o padre Provincial poderá dispensar nesta lei».

— «Mandamos a todos os Priores sob pena de excomunhão ipso facto incorrenda não dêem vestiária, nem calcado, nem despesas para a mudança a qualquer religioso que tiver de tença, pensão, salário, ou qualquer outra via ou título, ainda que seja esmola voluntária de seus parentes, de trinta mil reis cada ano para suas necessidades; e aos padres que receberem cada ano a dita quantia, por qualquer via das acima declaradas, ainda que actualmente sejam prelados mandamos debaixo da mesma censura não tomem nem peçam a seus prelados a sobredita vestiária, nem gastos de suas mudanças».

— «Mandamos a todos os Priores e Deputados dos nossos Conventos em virtude da Santa Obediência que assentem em um livro,

todo o trigo, vinho, azeite, legumes e tudo o mais que se recolhe e gasta...»

— «Mandamos que a nenhum religioso se dê licença para dizer as missas por si em razão de esmola de seus parentes e havendo de se lhe dar alguma esmola seja em outra coisa diferente».

— «Ordenamos que o padre Provincial para seus gastos tenha a esmola das capelas que ele e seu companheiro dizem, além disso 10$000 reis cada ano que lhe darão da Província».

O livro de que estamos extraindo estes preceitos, tem noventa e oito meias folhas e mostra se numerado por Fr. João Rodrigues, Vig.º Provincial.

Outras disposições

Transcrevemos, a seguir, mais algumas leis e determinações que se estabeleceram na Comunidade de Nossa Senhora da Graça em Lisboa, para serem também, como as anteriores, observadas por todos os conventos da Província, inclusivé, é óbvio, o de S. Tomás da Vila Nova da Vila da Praia:

«Pela grande confusão e queixa que há dos religiosos no dar das vestiárias pretas, que às vezes se dão sem distribuição igual. E al-

cançamos que não fica mais carregada a Provincia mandando-se dar no terceiro ano vestiária preta a todos nem os religiosos ficam com isto defraudados ainda que no 3.º ano se lhe não dê vestiária de hábito branco; mandamos a todos os Priores e Reitores desta nossa Província sob pena de privação de voz activa e passiva no capítulo seguinte que no terceiro ano do seu governo, em lugar de hábito branco, dêm hábito preto a toda a família que tiverem no tempo em que se costuma vencer a vestiária do dito 3.º ano com declaração que querendo algum Religioso por se achar provido de hábito preto manto, lho darão, e serão obrigados os padres Priores e Reitores trazer certidão a capitulo como satisfizeram este nosso mandado com os mais das vestiárias brancas, sob as mesmas penas» *(Capitulo Provincial de 4.5.1675)*.

«Por evitarem os grandes inconvenientes de que temos larga experiência que se seguem dos Procuradores dos Conventos passarem escritos de dividas e solenizarem contratos sem ordem especial dos Prelados; mandamos a todos os padres Priores e Reitores desta nossa Província passem procurações aos seus Procuradores, reservando sempre para si e seus depositários o não poder passar escri-

tos em que contraiam divida alguma nem celebrar contratos ou vendas para que seja necessário passar escritos. E outro sim lhes mandamos para a todo tempo conste que os ditos procuradores não tenham poderes para passar os ditos escritos, nem celebrar os ditos contratos que mandem lançar nas notas as ditas procurações o que tudo lhes mandamos sob pena de privação de voz activa e passiva no capítulo seguinte e serão obrigados a trazerem a certidão a Capítulo de como satisfizeram este nosso mandamento» *(Em Mesa do Definitório, aos 16 de Maio de 1675)*.

«Assentou se em Definitório que além do uso que há nesta Provincia dos sufrágios aos Religiosos defuntos, se digam de mais a mais um ofício em cada Convento com sua missa cantada e no Convento em que falecer lhe dirão cada Religioso mais outra missa além da que se costuma dizer. E os irmãos dirão dobrada toda a reza da sua obrigação» *(Feito em Lisboa, aos 25 de Junho de 1678)*.

Extraindo dos livros que nos foi dado consultar no Arquivo Distrital, transcrevemos alguns trechos mais que elucidam sobre a forma de vida e disciplina observada no reportado mosteiro.

Eis o texto de uma profissão:

Em nome de N. S.or Jesus Cristo
Amen

Neste ano do Nascimento do mesmo S.or de mil setecentos e dois em o primeiro mês de Novembro: Eu Frei Manuel de Jesus, filho legitimo de Francisco Rebelo e de Ana Camelo, natural da Vila, e paróquia de S. Sebastião, faço profissão e **prometo obediência** *a Deus Todo Poderoso, e à Benaventurada sempre Virgem Maria e ao Benaventurado P.e S.t° Agostinho e a Vós Mt.° R.d° P.e Fr. Francisco Vieira, Prior deste Convento de S. Tomás da Vila Nova em nome e em lugar do Reverendissimo P.e Prior Geral da Ordem dos Frades Eremitas de Santo Agostinho e seus sucessores canonicamente eleitos, e* **viver sem próprio, e em csstidade,** *conforme esta regra do mesmo N. P.e S.° Agostinho até à morte*

a)—*Fr. Manuel de Jesus*
Fr. Francisco Vieira, Prior
Fr. Manuel da Ressurreição, s/Mestre

No Capitulo P.al, celebrado em 28 de Abril de 1703, em que o Mt.° Rev.° P.e M. Fr. António de Sá foi eleito Provincial, tornou se também «filho deste Convento de S. Tomás da Vila Nova desta Vila da Praia o irmão Francisco Velho; o que fielmente tra-

duzi do original firmado pelo MRPP.al». — a) — Lente de moral, *Fr. Manuel da Ressurreição.*

Diligenciando respeitar a ordem cronológica dos aludidos tomos, arquivamos os textos alusivos ainda a algumas directivas vigentes no dito convento e que dispensam qualquer anotação elucidativa:

«Constando ao Definitório do Cap. Provincial o escandaloso descuido, que os R. Priores e Religiosos desta Provincia tem em mandar dizer as capelas e dar adequada satisfação às últimas vontades dos testadores, e passando nós com madura consideração o número inumerável de missas que por isso os P.res de seus Conventos tomando esmolas, e não satisfazendo as capelas, que tem de obrigação. Mandamos a todos os R. Priores e Reitores dos Conventos e Colégios sob pena de privação de voz activa no Cap. futuro do que trarão certidão a capitulo que assim estes, como os seus subditos diriam missas por tenção das capelas; e aos sacristãos dos referidos conventos e mérito de Santa obediência que as missas que vieram dos fieis à sacristia as recebam para dar aos Religiosos aos sábados a sua missa; com a declaração de que se vier alguma missa de maior esmola,

passando de duzentos reis para cima a dem para a Comunidade; e ao sábado se satisfará a missa da Capela...». — Em 18 de Maio de 1703.

«Lei para esse Convento de S. Tomás da Vila Nova que pôs em visita feita aos nove de Janeiro de mil setecentos e cinquenta e seis o Mt.º Rev.do Padre Vigário Provincial Fr. Pedro de Lacerda

«Por quanto nos conste por experiência que várias quantias de dinheiro pertencente ao próprio deste Convento, ou adquirido por legítimos pertencentes a este Convento se tem defraudado, extraído e gasto contra as leis gerais da Província, no que este Convento tem padecido notável detrimento, e para tempo futuro lhe pode servir de notável desconveniência; portanto mandamos em virtude e mérito de S.ta Obediência aos P.es Priores, e Vigários Priores deste Convento, que de nenhuma sorte, nem por modo de empréstimo extraiam, gastem ou desencaminhem cousa alguma pertencente a próprio, ou que haja de aplicar a próprio deste Convento, e outro sim mandamos com o mesmo preceito aos P.es Depositários não concorram, nem para isso tem acontecimento, e q.do os P.es Priores

ou Vigários Priores abrem conta este nosso preceito e lei mandamos aos P.es Depositários lhes não assinem os livros sem que primeiro se responda no Depósito a tal quantia, que se houver extraído; o que tudo a uns e outros mandamos em virtude, e mérito de S.ta Obediência, e sob pena de serem obrigados a reporem e a inteirarem a tal quantia, que tiverem extraído, ou gasto de seus depósitos, a que os poderá obrigar o P.e Prior que se seguir, e sucedendo não estar em termos dos P.es Depositários assinarem os livros por falta de observância desta Lei, darão nos mesmos livros a razão, porque os não assinam em observância desta Lei dada neste C.tº de S. Tomás de Vila Nova da Vila da Praia. Em visita aos 9 de Janeiro do ano de 1756. — O Lente Jubilado Fr. Pedro de Lacerda Vigário Provincial».

Lei que para este e os mais conventos das Ilhas mandou o nosso M. R. P.e Reitor Provincial, dr. Fr. Bernardo Brochado, cuja patente é do teor e forma seguinte:

«O Dr. Fr. Bernardo Brochado Mestre na Sagrada Teologia Reitor Provincial da Ordem dos Eremitas do N. P. Santo Agostinho nestes Reinos e Senhorios de Portugal, etc.

Porque é muito conforme ao nosso estado que os Religiosos sejam os primeiros na observância das leis do Reino e home publico da Republica, e o ser causa de que os deliquentes se não castiguem ou se perturbe a economia regular dos procedimentos daqueles, a quem incumbe por obrigação administrar justiça aos Povos, é escândalo intolerável ao qual devemos pela razão do nosso ofício, pôr competentes remédios, ouvido nesta parte o nosso R.do Definitório, não obstante o que dispõem as nossas sagradas constituições p. 2.º cap. M. n. 17, mandamos em virtude e mérito da S.ta Obediência e privação de voz activa, e passiva por tempo de três anos, que nenhum prior, ou Religiosos dos nossos conventos das Ilhas dêm refúgio a nenhum deliquente de qualquer género, que seja e qualidade de pessoa, mas no espaço de uma hora seja expelido da clausura, e por esta nossa ordem suspendemos a dita Constituição no seu direito facultativo, durante o impedimento do recurso ao R.mo P.e Geral, e por nos constar a devassidão, em que os R.dos P.es Priores dos ditos Conventos sem discernimento admitem hóspedes de toda a qualidade de pessoas; o que cede em detrimento temporal, e espiritual da observância regular, mandamos por consenso do nosso Definitório debaixo do mesmo

preceito de obediência e pena a todos os R.dos Priores dos mesmos conventos não admitam hóspede algum fora da sua profissão só se forem irmãos da Ordem, ou Religiosos; ou Pai, Irmão, tio de algum Religioso; e Benfeitor de algum Convento da nossa Ordem, ou em algum caso de evidente necessidade no qual mande a caridade, a hospedagem, e o mesmo mandamos a cada um dos Religiosos em Particular; e esta nossa Lei será lida em acto da Comunidade e lançado nos livros das leis. Dada neste Convento de N. S.ª da Graça de Lx.ª aos 19 de Março de 1765. Sob nosso sinal e selo menor do nosso ofício — P. Mestre Dr. Fr. Bernardo Brochado Reitor Provincial».

«E não continha nem mais nem menos na dita patente que inteira e fielmente tresladei por ordem do M. R. P.e Prior deste Convento de S. Tomás da Vila Nova Fr. Duarte *S. João* (?) aos 2 do mês de Fevereiro da era ut supra. — Fr. Pedro de Santa Ana, depositário do mesmo Convento o escrevi».

«Fr. Bernardino da Costa Lente na Sagrada Teologia e Vigário Provincial dos Eremitas Calçados do N. P. S. Agostinho destas Ilhas dos Açores

Fazemos saber ao M. R. P. Prior e mais Religiosos do Convento de S. Tomás da Vila Nova da Vila da Praia na Ilha 3.ª que por aviso do Ill.mo e Ex.mo Senhor Capitão General destas Ilhas dos Açores passado no dia 17 de Maio próximo pretérito e intimado a nós no dia 3 de Junho de 1808 pelo D.or Desembargador e Corregedor desta Câmara, nos foi ordenado o que se contem no mesmo Aviso, cujo conteudo nos termos dele, vai aqui transcrevido de verbo ad verbum, para o seu pleno cumprimento e devida observância.

Ordena o Ill.mo Ex.mo Sr. Capitão General que o Vigário Provincial dos Eremitas Calçados de Santo Agostinho não preste daqui em diante Obediência, nem ao Núncio Apostólico residente na Corte de Lisboa, que nos Reinos de Portugal e Algarve e seus Domínios fazia as vezes de Geral da Ordem, nem ao Prior Provincial da Provincia de Portugal, nem aos Capitulos Provinciais, nem a outros quaisquer Prelados Eclesiásticos: Outro sim que não cumprirão ordens algumas dos ditos Prelados Seculares, ou Regulares ou dos Capitulos Provinciais ou Gerais expedidas posteriormente ao dia 29 de Novembro do ano próximo passado; devendo para todas as faculdades e Graças espirituais para as quais ao dito

Núncio, Prelados e Capítulos costumavam os Regulares recorrer ao Sr. Bispo desta Diocese até que o Principe Regente Nosso Senhor de acordo com a Sé Apostólica, seja servido determinar o método, segundo o qual os negócios hajam de ser tratados e expedidos.

Em vista do que ordenamos ao M. R. P. Prior e mais Religiosos do Convento de S. Tomás da Vila Nova assim o observem fazendo ler esta nossa Carta em acto da Comunidade e escriturando-a no livro competente e remetendo-nos certidão e que conste da devida observância ao que se nos ordena: Isto pelo bom serviço do Principe Regente N. Senhor e pela obediência que devemos às Potestades, que nos dominam. Dada e passada neste Convento do N. P. S. Agostinho de Ponta Delgada na ilha de S. Miguel, aos 8 de Junho de 1808 por nós assinada e selada com o selo deste convento que é o nosso ofício. — a) — Lente Fr. Bernardino da Costa, vigário Provincial».

Gastos e receitas

Com diversos volumes de escrituração mais deparamos. Um deles reza assim em abertura: — «O Rev.º P.e F. Manuel de S. Caetano como depositário numere e rubrique

este livro para servir de lanssar a despesa deste Convento de S. Tomás de Vila Nova desta Vila da Praia que se ha de remeter aos Capitulos Provinciais. Em o sobredito Convento aos 16 de Abril de 1768. — a) — Fr. Antonio de Santa Ana, Prior».

Na folha seguinte, e referente ao ano de 1766, regista:

«Começa o gasto deste Convento de S. Tomás da Vila Nova da Vila da Praia de tempo da vagante em que governou como Prior Vigário o M.º R.do P.e Frei Duarte cuja vagante principiou no 1.º de Fevereiro do ano de 1766, e se findou em o último de Junho do mesmo ano.

Conta do 1.º de Fev.º até 15

Uma canada de azeite	600 reis
40 libras de vaca a 25 reis . . .	1000 »
1 leitão	1400 »
55 libras de bacalhau a 40 rs. . .	2200 »

A lista prossegue: carne de porco a rs. a libra: cebolinho para plantar, 160 rs.: um jornal de por plantar batatas, 100 rs, et., et.

No transcurso do período supra aludido, as somas mensais dos gastos foram:

Fevereiro	11$570
Março	7$040

Abril	16$280
Maio	6$670
Junho	29$230

A despesa do referido primeiro semestre de 1766 montou a 102$640, enquanto a receita não foi além de 29$952, apurando-se o *deficit*, assim, de 72$688 — cuja verba se ficou devendo ao M. R. P. Prior Fr. Duarte de Sá. — a) — Fr. Bernardo de Melo, depositário.

Nos termos de 10 de Abril de 1768, aparecem-nos como Prior e Depositário, respectivamente, Fr. Pedro de Santa Ana e Fr. Manuel de S. Caetano.

A mero título de curiosidade, continuamos a reproduzir algumas parcelas da despesa efectuada no mês de Julho de 1766:

Uma libra de toucinho .	80 rs.
Alqueire de fava . .	240 »
Semente de nabos . .	40 »
Salário do cozinheiro Pedro José, por 4 meses, a 600 rs.	2$400 »
2 porcos de engorda .	11$050 »
3 alqueires de cal para rebocar a cela grande e caiar a mesma . .	300 »
10 canadas de vinho pa-	

ra vinagre a 4 rs. .	40 »
1 canada de graxa . .	400 »
20 jornais de reformar paredes no arrendamento da Fonte do Bastardo a 60 . .	1$200 »
Sapatos de 2 religiosos .	1$600 »
2 varas de pano de estoupa para panos de cozinha	200 »
5 libras de carneiro a 20	100 »

O rol inclui ainda «tremoço para os arrendamentos do Outeiro e Casa da Ribeira» e outros artigos que ocioso seria enumerar ora aqui.

Verifica-se, mais adiante, que Fr. Pedro de Santa Ana, já anteriormente citado, governou como Prior, no período vagante de 16 de Fevereiro a 15 de Agosto de 1769 e durante o triénio compreendido entre 16 de Agosto do mesmo ano e 15 de Janeiro de 1772 — «dia em que se fixaram estes livros para irem ao Capitulo».

Montaram então as somas:

Despesa	944$535
Receita	781$567
Deficit	162$971

As contas estendem-se até mais cinco anos, figurando como Prior, o Lente Fr. Francisco Xavier, desde 1 de Janeiro de 1773 e 31 de Dezembro de 1778, com a escrituração

Despesa . .	1.210$970	
	1.670$490	2.881$460
Receita . .	1.238$900	
	1.212$400	2.451$300
Deficit . .	27$930	
	458$090	486$020

Como termo de encerramento do livro em que nos apoiamos consta: — «Revi bem, e fielmente este Livro do gasto do convento de S. Tomás de Vila Nova da Praia; e em todas as verbas dele não achei erro, nem cousa alguma que duvida faça, etc.. — C.to da Graça de Lx^{a} aos 8 de Julho de 1778. — a) — Fr. Angelo da Conceição».

«Foi visto este livro e aprovado em Definitório. Con.t^{o} de N. S. da Graça a 9 de Julho de 1778. — Fr. Manuel de S. José».

Por testamento, de 1.11.793, o padre Tomás de Vasconcelos doou rendimentos ao convento para que um padre mestre ensinasse aos clérigos a Sagrada Teologia e que um beneficiado da Matriz da Villa ministrasse

Moral, sempre que este estabelecimento religioso não dispusesse de sacerdote habilitado para o efeito. E durante mais de dois séculos ali funcionaram as duas cadeiras, extintas sòmente em 1810, por morte de fr. Francisco Xavier, último professor de Moral.

Entre 1769 e 1798 encontram-se várias notas de tabelião sobre escrituras de venda, aforamentos, juros e outras transacções do dito convento.

Os rendimentos da comunidade, em 27 de Outubro de 1827, que na altura contava três religiosos, cifravam-se em 23 moios de trigo e 74$600 rs. em dinheiro.

Depara-se ora aqui oportunidade de arquivar, por transcrição do original, os apontamentos então fornecidos pelo próprio convento e nos quais António Homem da Costa Noronha apoiou as suas notas atrás citadas:

«(N.º 8)

Convento da Graça da Praia

Orago — S. Tomás de Vila Nova
Ordem — Santo Agostinho
Religiosos — 3
Rendimento em milho — 23 6/8 m.
Dito em milho — 12 alq.

Dito em foros — 31$450
Dito em juros — 34$950
Dito em pitanças: 2 canadas de manteiga
Dito em galinhas: 21

Instituições

Consta que três Religiosos da nossa Ordem vieram a esta Vila a requerimento e diligência do Capitão-Mór de nome Francisco d'Ornelas da Câmara Paim e do Sargento-Mór Manuel de Barcelos Evangelho e fundaram com as esmolas dos Moradores do Lugar uma ermida e Hospício em Maio de 1650 precedendo licença da Câmara, Clero, Nobresa e Povo e nele se congregaram no dia 30 de Abril do mesmo ano, com obrigação de sustentar 4 ou 5 Religiosos; a rogo do dito Sargento Mór, e Sua Mulher, tendo de pensão o dito convento 1$260 = ...

Dinheiro . .	31$450	67$600	
	34$950	4$200	*21 galinhas a $200*
		2$880	*12 alq. de milho*
		74$680	
2 canadas de manteiga . .	1$200		
	67$600		

Em 19 de Janeiro de 1829, no convento da Graça praiense aprontou-se uma enferma-

ria para 160 camas, fornecendo a Câmara por imposição os leitos que não foi possível conseguir dos habitantes, destinada a aboletar elementos do batalhão de voluntários da Raínha, que de tudo necessitavam e se julgavam com direito ao melhor tratamento.

Com a extinção do convento em 1832, os bens do padrodo transitaram para o visconde de Bruges, por ser descendente dos padroeiros — cláusula que em nenhum outro caso teve aplicação.

Adendas

A propriedade que o mosteiro constituia após o encerramento, pertenceu: a Manuel Gonçalves Fagundes, desde 7.7.837; padre Francisco Constantino dos Santos, desde 28.10.841; José Maria da Silva e Carvalho (em 22.1.842), por 1.000$000; Luís António da Silva e Carvalho, por herança do irmão; Luís da Silva e Carvalho, todos de Angra, por *cedência*, desde 7.7.849; Custódio Paula de Carvalho, em 5.11.860; Pedro Paula de Carvalho, por herança do pai, falecido este em

31.8.905; D. Luzia Júlia M. Carvalho, todos da Praia da Vitória, advinda por legado do familiar precedente.

Representa actualmente património, pois, da aludida D. Luzia Júlia M. Carvalho e seu filho Eleutério M. Paula Carvalho.

O sismo de 1841 converteu o edifício em ruinas e danificou o tempo em linha considerável. Na moradia que ora ali se ergue, iniciativa do Pedro Paula Carvalho, ainda se lobrigam quatro arcos, talvez do claustro, no alçado volvido ao ocaso.

Depois de haver servido de granel, casa de ensaio, clube e sala de espectáculos na parte superior, a igreja transferiu se, como anteriormente referimos, para o lugar de Santa Luzia, na estrada Praia-Lajes, ou seja a presente ermida de S. José, reproduzindo o primitivo tracado. (93)

— «Era um edifício mediocre — escreve o padre Jerónimo Emiliano de Andrade — valorizado todavia por ampla cerca, parte de terra lavradia, parte de árvores de fruta e plantada de laranjeiras».

— O Museu Regional de Angra guarda uma pedra com as armas dos gracianos, ostentando o escudo sobreposto a uma águia bicéfala, encimada pela mitra do venerando

patrono da Ordem e por um coração trespassado de setas. Deve ter ornamentado a fachada do convento da S. Tomás de Vila Nova da Praia.

— A imagem de S. Tomás da Vila Nova, de $0^{m}70$, que, segundo a tradição, fora da igreja do convento, é pertença dos *Teresinhas* da vila da Praia.

(80) — «Religioso de grandes prendas, que tomara o habito na congregação da India oriental».

(81) — «Era oriundo da villa de Alendroal, província do Alentejo. Tambem tomou o habito na congregação da India, onde habitou 20 annos, e depois veio por terra a Portugal em negocios d'el-rei, no anno de 1644, trazendo por seu secretario o padre Fr. Alvaro de Sancta Maria, natural de Lisboa, do logar denominado Bairro alto, e que tambem professara na mesma congregação da India, onde residio 17 annos, e viera para esta província em 1619».

(82) — «Fr. Francisco das Neves, deputado, Fr. Pedro dos Martires, sachristão, Fr. João Rodrigues, provedor, Fr. Alvaro de Sancta Maria, secretario, Fr. Luiz da Costa, Fr. Manoel Maldonado, e Fr. Vicente de Sancta Anna».

(83) — «Por evitar mais prolixidade não levo copiadas estas cartas, nas quaes respira muita simplicidade, e uma paixão ardente pelas cousas religiosas, que era certamente a verdadeira linguagem daquelles tempos memoráveis».

(84) — «Parece que estas freiras receavam tanto dos novos visinhos, como já no anno de 1600 tinham receado as de Jesus a proximidade do novo convento dos franciscanos, onde todavia foi assentado defronte do seu; em razão do que houveram renhidos pleitos, e se fulminaram censuras estando presentes de uma parte (ao lançar da primeira pedra) por parte dos frades a camara municipal, e por parte das religiosas o bispo, que procedeu com a arma da

ex-comunhão, e tantas cousas houveram que por sentença da relação se decidio lançar-se entre ambos os conventos uma travessa, que é ainda hoje chamada de N. S. dos Remedios, com a qual se considerou ficar bem separada a visinhança de uns e outros. O tempo mostrou com effeito serem bem fundadas as desconfianças das embargantes freiras, porque a proximidade accendeu por mais de uma vez os desejos de uns e outros...»

(85) — «Fizeram-lhe esmolas de dinheiro, velas, sanguinhos, corporaes, toalhas, amitos e uma pedra d'ara, emprestando alem disto os ornamentos para a celebração da missa; e a madre abbadessa D. Francisca dos Serafins e as discretas do convento deram-lhe um moio de trigo para sustento dos padres, fazendo-lhes outros obsequios, com que deixaram recommendados ás suas sucessoras estes religiosos».

(86) — «A relação destes factos foi circunstanciadamente escripta pelo padre Fr. Pedro dos Martires, primeiro vigario que foi do convento, quando ainda era hospicio...»

(87) — «Assignou-se a escriptura desta doação a 4 de Junho de 1650, debaixo da condição de que, se em algum tempo se acabasse o convento, e os religiosos fossem extinctos, (talvez que esta declaração nascesse da opposição feita pelos franciscanos) os fundos e rendimentos doados voltariam aos herdeiros dos doadores; e porque no anno de 1832 se verificou a extinção destes religiosos, logo os bens do padroado vieram, depois de algum pleito, ao parente dos padroeiros, que é o visconde de Bruges: mas esta clausula não teve egual effeito em outras instituições».

(88) — «Achei um apontamento escripto em 9 de maio de 1658 da propria letra do padre Fr. João de Lemos, (segundo parece) em que visitando o hospicio destes religiosos declara o seguinte: «que pelo capitulo que se annullara em que saira por provincial o padre mestre Fr. André Telles se mandara extinguir

o mesmo hospicio de Sancta Monica, e que o padre vigario Fr. Pedro dos Martires, e o padre Fr. Manoel da Camara nelle residentes fossem para os conventos d'Angra e de Ponta Delgada. E porque até ao presente se tinha mandado repor todas as eleições e officios do padre Fr. Boaventura das Chagas, actual provincial, e de facto estavam todos repostos e a provincia governada pelo padre Fr. Boaventura, repunha ao dito Fr. Pedro dos Martires na conformidade de suas patentes em vigario do dito hospicio para que exercitasse seu officio». Da mesma forma ficaram restituidos o padre Manoel da Camara sacristão e provedor do hospicio, e o irmão leigo Fr. Simão da Estrella».

(89) — «O número dos padres que compareceram nesta vereação era de cinco, e devia ser o maior a que se chegou até à sua extinção, em que sòmente contava três, a saber: Fr. João de Sancta Monica natural da ilha de S. Miguel, Fr. Narciso, co-

rista, e o leigo Fr. António, também da ilha de S. Miguel».

(90) — «Por esta confrontação não duvidamos crer que este pequeno hospício era nas areias que tem ao lado do norte o paul». — *Notas de Drumond*

(91) — Por carência de caracteres tipográficos apropriados não podemos reproduzir fielmente a inscrição.

(92) — Hora do ofício divino entre as sestas e as vésperas correspondente às 15 horas.

(93) — Artigo de Francisco Borges Pinheiro, in «Diário Insular» de 3.5.946.

Corrigendas

O maior cuidado na revisão sempre se credita insuficiente para suprimir as gralhas — *micróbio* tipográfico que nenhum *antibiótico* ainda logrou eliminar.

O leitor, generoso e condescendente, perdoará ao aperceber-se delas, sòmente nos obrigando a rectificar as constantes do **primeiro volume** que conduzem a erro e falsa informação:

Página	*Linha*	*Onde se lê*	*Deve lêr-se*
134	14	elvado	elvado
278	5	1881	1821
291	6	1874	1847
292	9	1621	1612
295	27-29	refere que a abadessa — supomos tenha sido Maria Clara da Soledade — proibiu repicassem	refere que a abadessa proibiu repicassem

INDICE

De Angra

	Pág.
St.° ANTÓNIO DOS CAPUCHOS . .	7
S. SEBASTIÃO	28
NOSSA SENHORA DO DESTERRO . .	57
CONVENTOS PRAIENSES	59
S. FRANCISCO DA PRAIA	61
N. S. DA LUZ	88
JESUS	149
CHAGAS	193
S. TOMÁS DA VILA NOVA	207

Acabado de publicar
em 26 de Setembro de 1963

A terceira parte, constituída por aditamentos, será editada em volume.